BANCO DO BRASIL

**DIRETORIA DE SUPRIMENTOS,
INFRAESTRUTURA E PATRIMÔNIO**

CESUP CONTRATAÇÕES - SÃO PAULO (SP)

LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 2026/02030 (7421)

EDITAL

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento e instalação de divisórias e revestimentos no Padrão Ambiência DG 2.0, para os Prédios Perfil A e B de interesse do Banco do Brasil localizadas em todo o território nacional, divididos em 3 (três) lotes**.**

IMPORTANTE

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	ABERTURA DA SESSÃO	INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS
Até 13/11/2026	**07/12/2026**	**07/12/2026**
Até às 08h	**08h**	**09h**

ÍNDICE

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2. OBJETO
3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
5. CADASTRO DAS PROPOSTAS
6. SESSÃO PÚBLICA
7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
8. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO
9. FASE RECURSAL
10. FORMALIZAÇÃO E ACIONAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11. FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS
12. GARANTIA CONTRATUAL
13. CADASTRO RESERVA
14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15. DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO
ANEXO II – LISTAGEM DAS POSSÍVEIS DEPENDÊNCIAS
ANEXO III – CADERNO GERAL DE ENCARGOS - CGE
ANEXO IV – CADERNO DE ENCARGOS PARTE IV – ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS
ANEXO V – ORÇAMENTO ESTIMADO DO BANCO
ANEXO VI – ORÇAMENTO DETALHADO - RESUMO
ANEXO VII – MINUTA DE CARTA-PROPOSTA
ANEXO VIII – MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
ANEXO IX – MODELO DE CRONOGRAMA DESCRITIVO
ANEXO X – MODELO DO TERMO DE FIEL DEPOSITÁRIO
ANEXO XI – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR
ANEXO XII – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
ANEXO XIII – MINUTA DE PROCURAÇÃO
ANEXO XIV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO XV – MINUTA DE CONTRATO
ANEXO XVI – ITENS ORÇAMENTÁRIOS
ANEXO XVII – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E INDICAÇÃO DA EQUIPE
ANEXO XVIII – MODELO DE FORMULÁRIO DE ORÇAMENTO
ANEXO XIX – SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS
ANEXO XX - CARTA DE APRESENTAÇÃO
ANEXO XXI - CARTA DE APRESENTAÇÃO - SUBSTITUIÇÃO
ANEXO XXII - DECLARAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE ENXOVAL MÍNIMO - MAQUINÁRIO
ANEXO XXIII - DECLARAÇÃO DE SOLIDARIEDADE

BANCO DO BRASIL S.A.
CESUP CONTRATAÇÕES - SÃO PAULO (SP)

LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 2026/02030 (7421)

O **BANCO DO BRASIL S.A.**, por intermédio da Diretoria de Suprimentos, Infraestrutura e Patrimônio/Cesup Contratações - São Paulo, torna pública a realização de Licitação Eletrônica, pelo critério de julgamento **MAIOR DESCONTO**, com modo aberto de disputa, utilizando o Sistema de Registro de Preços, na forma abaixo e de acordo com a Lei nº 13.303, de 30.06.2016, o Regulamento de Licitações do Banco do Brasil (RLBB), publicado na página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.bb.com.br), em **27.08.2021** e os termos deste Edital, cuja minuta-padrão foi aprovada pelo Parecer Jurídico nº **23.680-001**, de **13.06.2017**.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Licitação Eletrônica para Registro de Preços será realizada em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por empregado do Banco do Brasil S.A., denominado RESPONSÁVEL, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o portal "**licitacoes-e2**" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

1.3. Definições:

1.3.1. Sistema de Registro de Preços (SRP): conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

1.3.2. Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

1.3.3. Cadastro de Reserva: registro dos INTERESSADOS que aceitarem cotar os preços iguais ao do INTERESSADO vencedor na sequência da classificação do certame.

1.4. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital poderão ser esclarecidas, desde que encaminhadas para o endereço eletrônico do Cesup Contratações - São Paulo (SP) indicado abaixo, até 5 dias úteis antes da abertura da sessão.

1.4.1. **cesupcontrat.eng@bb.com.br** com cópia para **ronaff@bb.com.br**

1.4.2. As mensagens deverão ser encaminhadas com o seguinte texto no campo **assunto**: "ESCLARECIMENTOS LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 2026/02030 (7421)". As consultas serão respondidas diretamente no site www.licitacoes-e2.com.br, no link correspondente a este Edital, no campo "MENSAGENS".

1.5. Nos casos em que ocorram problemas de conexão ou surjam dúvidas com relação ao site "licitações-e", os INTERESSADOS deverão entrar em contato através dos seguintes números de telefone:

- Capitais e Regiões Metropolitanas: Tel. 4004-0001
- Demais Localidades: Tel. 0800-729-0001

1.6. Para todas as referências de data e hora deste Edital, será observado o horário de Brasília (DF).

1.7. Item orçamentário: O projeto/item orçamentário será indicado em cada acionamento, antes da formalização do contrato.

1.8. Quando solicitado neste Edital a apresentação de documentação relativa à Conselho Profissional competente, caberá ao INTERESSADO indicar a respectiva legislação aplicável, inclusive sua regulamentação, se houver, relativamente à criação do Conselho e suas atribuições.

1.8.1. A exigência contida no item 1.8 não se aplica quando o INTERESSADO indicar o CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).

2. OBJETO

2.1. Registro de Preços para fornecimento e instalação de divisórias e revestimentos no Padrão Ambiência DG 2.0, com fornecimento de material e mão-de-obra, no regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, consistindo encargo e responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de materiais necessários, fretes, ferramental, equipamentos, assistência técnica, administração, cessão técnica, licenças inerentes às especialidades, inclusive encargos sociais, tributos e seguros, enfim todo o necessário para a sua execução, para os Prédios Perfil A e B de interesse do Banco do Brasil localizadas em todo o território nacional, divididos em três lotes:

2.1.1. Lote 1 – Região Sul (Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná)

2.1.2. Lote 2 – Região Sudeste (São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais e Espírito Santo)

2.1.3. Lote 3 – Região DF/CO/N/NE (Distrito Federal, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Alagoas, Bahia, Ceará, Maranhão, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte, Sergipe, Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia, Roraima, Tocantins)

2.2. Considerações:

2.2.1. Durante o período de vigência, serão informadas as dependências onde os serviços serão executados. Desta feita, serão entregues, ao prestador, os seguintes documentos:

a) Projetos;

b) Especificação;

c) Orçamento e quantitativos de serviços (onde estarão aplicados os preços unitários ofertados pelo vencedor do certame) que definirão o preço global do serviço por dependência;

2.2.2. Os serviços serão realizados nas agências mantendo seu modo e horário de funcionamento normal, portanto os serviços serão executados em sua maioria à noite, nos sábados, domingos e feriados;

2.2.3. Dentre os serviços a serem executados constam principalmente os seguintes:

a) Fornecimento e Instalação de Divisórias e Revestimentos no Padrão Ambiência DG 2.0

2.3. Aparelhamento e Equipe Técnica (mínimo):

- 01 (um) Centro de usinagem, ou equivalente/superior;
- 01 (um) Seccionadora, ou equivalente/superior;
- 01 (um) Coladeira de borda, ou equivalente/superior;
- 01 (um) Dobradeira de chapa metálica, ou equivalente/superior;
- 01 (um) Guilhotina para chapa metálica, ou equivalente/superior;
- 01 (um) Máquina de solda MIG, solda ponto e solda por fusão, ou equivalente/superior

A equipe técnica do Banco considera que o maquinário listado contempla equipamentos comuns à produção do objeto licitado. Tais equipamentos garantem a produção em larga escala, na velocidade, quantidade e qualidades desejadas pelo Banco, com produção caracterizadamente industrial e não artesanal. Entretanto, o proponente poderá consultar o pregoeiro no caso de considerar que um ou outro equipamento listado seja desnecessário, ou que possa ser substituído por outro, para execução do objeto nas condições exigidas pelo Banco. Tal consideração será submetida à análise técnica do Banco, que poderá a seu critério, descartar ou não maquinários da lista.

2.4. Não haverá disponibilização de espaço para armazenamento e acondicionamento de equipamentos no local dos serviços.

2.5. Não haverá necessidade de Engenheiro Residente, nem de vigia no imóvel.

2.6. Verificação Preliminar:

2.6.1. Não há obrigatoriedade na verificação preliminar à região objeto do certame devido às características do objeto. Entretanto, cabe a verificação documental da licitação;

2.6.2. Dos resultados da análise desses documentos, deverá o INTERESSADO dar imediata comunicação escrita ao Banco, na forma prevista no **item 1.4**, apontando discrepâncias, omissões ou erros que tenha observado, inclusive sobre qualquer transgressão a normas técnicas, regulamentos ou posturas de leis em vigor, de forma a serem sanados os aspectos considerados relevantes pelo Banco e que possam trazer embaraços ao julgamento das propostas e ao perfeito desenvolvimento dos serviços;

2.7. O INTERESSADO terá os prazos máximos abaixo discriminados, para a conclusão dos serviços objeto da licitação.

Valores correspondentes aos prazos de intervenção – R$	**Prazo máximo, em dias, para a execução dos serviços**	**Prazo para início dos trabalhos (em dias corridos), contados da assinatura do contrato**	**Número máximo de parcelas**
Acionamentos até R$ 200.000,00	Até 60 dias	6	Até 4 parcelas
Acionamentos de R$ 200.001,00 até R$ 1.000.000,00	Até 120 dias	8	Até 8 parcelas
Acionamentos de R$ 1.000.001,00 até R$ 2.000.000,00	Até 240 dias	10	Até 16 parcelas

2.7.1. Os cronogramas de execução dos serviços conterão etapas, com prazo entre uma e outra de no mínimo 15 (quinze) dias corridos.

2.7.2. Os prazos para execução dos serviços referem-se aos contratos gerados por acionamentos de serviços existentes no Registro de Preços. Eventuais serviços extras, cujo valor da contratação seja inferior a 15% do valor contrato, não serão alvos de ampliação do prazo de conclusão dos serviços.

2.7.3. Casos diferentes e de excepcionalidade em relação ao item acima serão definidos após a contratação do serviço pela FISCALIZAÇÂO do respectivo contrato.

2.8. Por questões intrínsecas à natureza desta licitação, o Banco está fornecendo Planilha de Quantitativos e Preços Estimados para embasar o julgamento na forma prevista nos **itens 5** e **7**, deste Edital.

2.8.1. Nos acionamentos da ARP, o INTERESSADO apresentará orçamento analítico para execução de serviços de engenharia na rede de agências abrangidas nas regiões objeto desta licitação, bem como na implantação de novas dependências, localizadas na mesma região que as demais. Os preços registrados serão válidos para as contratações futuras durante o período de validade da Ata de Registro de Preços;

2.8.2. Os projetos serão apresentados juntamente com a Solicitação de Serviços, conforme **item 10.2**.

2.9. Capacidade de atendimento: Será exigido da empresa a manutenção de equipe técnica e os materiais necessários para o atendimento de até 30 serviços/obras/atendimentos concomitantes, sem prejuízo do atendimento às condições contratuais.

2.10. **HOMOLOGAÇÃO DE EQUIPAMENTOS:**

A arrematante deverá entregar amostra/protótipos/documentação técnica do objeto no prazo e condições abaixo:

ANÁLISE DE PROTÓTIPOS/AMOSTRAS

1 O PROPONENTE primeiro classificado deverá apresentar, sem ônus para o Banco, protótipos/amostras dos bens de acordo com as especificações técnicas exigidas neste Edital, para efeito de Controle de Qualidade**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de aprovação da documentação da Habilitação e proposta orçamentária**.

2 O protótipo/amostra deverá ser entregue no BANCO DO BRASIL S. A., situado no seguinte endereço: 9º Andar do Shopping Estação, Av. Sete de Setembro, 2775 - Rebouças - CEP: 80230-010 - Curitiba / Paraná e identificados da forma abaixo:

AMOSTRA REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026/02030 (7421)
LOTE Nº:
NOME DA EMPRESA:
CNPJ:
NOME PARA CONTATO:
E-MAIL:
TELEFONE COM DDD:

3 O PROPONENTE deverá informar o CESUP Contratações a data de entrega das amostras com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência através dos e-mails: cesupcontrat.eng@bb.com.br com cópia para ronaff@bb.com.br colocando no campo “Assunto” LE 2026/02030 - Divisórias DG 2.0 – UF - Entrega de Protótipo.

4 No e-mail, também deverá ser informado as placas e modelo do veículo de transporte, bem como o nome e RG dos funcionários da empresa autorizados a efetuarem a entrega. O horário de recebimento de materiais é das 9h às 16h.

5 A data da análise técnica será marcada oportunamente e informada no site Licitações-e através do chat de mensagens e por e-mail ao PROPONENTE.

6 A montagem e desmontagem das peças é de responsabilidade do PROPONENTE.

7 As amostras devem estar montadas e no momento da análise elas poderão ser desmontadas para realização da análise.

8 Durante a análise das amostras pela área técnica do Banco do Brasil, a equipe da empresa fornecedora deverá estar presente para auxílio de montagem e desmontagem das peças
.
9 No caso de não haver entrega de protótipo/amostra, ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Responsável pelo Processo, ou haver entrega de protótipo/amostra, para homologação, fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do PROPONENTE será desclassificada e, a partir do comunicado de impugnação/rejeição da amostra/protótipo, poderá ser aberto processo de Sanção Administrativa para aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 06 (seis) meses.

10 Será desclassificada a proposta da empresa que descumprir o prazo estabelecido, sendo facultado ao Banco convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação do material/protótipo/bens para análise/avaliação técnica.

11 Os exemplares colocados à disposição do Banco serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise. Os bens serão devolvidos a seus respectivos proprietários, no estado em que se encontrarem, quando do término do processo licitatório.

12 Os PROPONENTES deverão colocar à disposição do Banco, todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio.

13 Caso os exemplares sejam aprovados e estejam em condições de uso, poderão ser recebidos pelo Banco como parte dos bens a serem fornecidos, se for o caso.

14 O atendimento das especificações técnicas do produto ofertado será verificado por meio de análise de amostra/protótipo. A solicitação da amostra somente será realizada após a aprovação da documentação de qualificação técnica.

15 Os protótipos deverão obedecer a NBR 15.141 e aos projetos anexos. Eventuais divergências entre as informações/orientações constantes das pranchas (projetos), do Caderno de Encargos e das Especificações Técnicas.

16 Os protótipos não aprovados não terão ônus para o Banco e os aprovados poderão ser aproveitados em alguma dependência constante dos lotes licitados, desde que indicado para a FISCALIZAÇÃO o local onde serão instalados.

17 Elementos a serem apresentados em escala reduzida contendo todas as soluções e detalhes técnicos especificado para o item:

R2 - Painel vidro amarelo + amadeirado (largura:1,80m x Altura 1,00m)
R4 - Painel pele de vidro com nome da unidade (largura:1,80m x Altura1,00m)
R6 - Painel amadeirado + lousa (largura:1,80m x Altura 1,00m)
R9 - Divisória vidro duplo com persiana (largura:1,80m x Altura 1,00m)
R10M - Painel cego laminado (largura:1,80m x Altura 1,00m)
PS1M - Porta cega giro simples madeira (largura:0,90m x Altura 1,80m)
PS1V - Porta cega giro simples vidro (largura:0,90m x Altura 1,80m)
Estrutura de divisória com tratamento acústico (largura:0,80m x Altura 0,80m)

18 O(s) protótipos(s)/amostra(s) poderá(ão) ser aprovado(s) com ressalvas(s), a critério do Banco e mediante justificativa da área responsável pela sua análise, desde que se refira(m) a itens de mera aparência (pormenores de acabamento, coloração e outros itens que não impliquem incerteza quanto à qualidade e funcionalidade do objeto). Neste caso, o PROPONENTE classificado deverá encaminhar ao Responsável pelo Processo, declaração formal comprometendo-se a efetuar a(s) correção(ões) da (s) ressalva(s) apontada(s) no laudo de avaliação de amostra, quando da entrega do(s) bem(ns).

19 Os bens/materiais deverão ser retirados pelos seus respectivos proprietários no estado em que se encontrarem, em até 15 (quinze) dias corridos, após a emissão de notificação solicitando a retirada. Decorrido este prazo, o Banco poderá descartar o bem/material não retirado, não cabendo qualquer tipo de indenização ao licitante.

20 Toda e qualquer despesa relacionada com a entrega e retirada das AMOSTRAS será de total responsabilidade do proponente.

21 A apresentação dos protótipos poderá ser dispensada em casos que o proponente classificado já possuiu ou possua contrato firmado com o Banco do Brasil para fornecimento do item objeto desta licitação, enquadrado nos critérios a seguir:

a) Não haja diferença nas especificações técnicas e padrões do contrato firmado anteriormente com as especificações deste edital. Caso haja alguma alteração, o proponente deverá apresentar apenas os protótipos que sofreram alterações técnicas.

b) Não exista registro de notificações contratuais ou devoluções do item devido à falta de qualidade dos produtos.

2.11. A empresa vencedora deste certame deve ter as seguintes certificações:

- **Certificação de Conformidade Ambiental – Rótulo Ecológico ABNT (produto) Mobiliário de Escritório – Divisórias/Painel de Madeira e Vidro)**
- **Certificado Cadeia de Custódia para Produtos de Madeira**
- **Licença Ambiental de operação – LO**
- **Certificado de Regularidade do cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP IBAMA.**

2.12. A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do **ANEXO I** deste Edital.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação os INTERESSADOS que atenderem às exigências constantes deste Edital e de seus Anexos.

3.2. Os INTERESSADOS em participar desta Licitação deverão, ainda, dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

3.2.1. As instruções para obtenção da chave e senha de acesso estão disponíveis na Cartilha do Fornecedor, disponível no endereço:

http://www.licitacoes-e2.com.br/aop/documentos/CartilhaFornecedor.pdf.

3.2.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, nos moldes do **ANEXO XIII**, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *Licitacoes-e2.*

3.2.2.1. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto ou contrato social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

3.3. O credenciamento do INTERESSADO e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

3.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 8.538, de 06.10.2015 e para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, **a declaração em campo próprio do sistema eletrônico**, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.4.1. Ao credenciarem-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no sistema do Banco, os INTERESSADOS declaram, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como tal, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.5. O INTERESSADO, na condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP, optante pelo Simples Nacional, deverá avaliar se o objeto da presente licitação se enquadra em uma das vedações citadas nos incisos do Artigo 17 da lei Complementar nº 123/2006 e não se encontra ressalvado dentre as exceções previstas no Parágrafo Primeiro do citado artigo.

3.5.1. Constatando a vedação, não poderá beneficiar-se dessa opção e a proposta apresentada não deverá contemplar os benefícios tributários do regime diferenciado.

3.5.2. Caso venha a ser contratado, estará sujeito a retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, independentemente de a proposta, indevidamente, contemplar os benefícios tributários do regime diferenciado, obrigando-se, ainda, a apresentar ao BANCO a solicitação de exclusão do referido regime, protocolada junto à Receita Federal, no prazo estipulado no artigo 30 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.5.3. O INTERESSADO optante do SIMPLES, que não se enquadre em situação de vedação prevista no artigo 17 da Lei Complementar nº 123/2006, somente poderá beneficiar-se de tal condição se, com o valor ofertado em sua proposta, não vier a exceder o limite de receita bruta anual, previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ao longo da vigência do Contrato.

3.5.4. Se o INTERESSADO optante do SIMPLES extrapolar o limite de receita bruta anual previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 ao longo da vigência do Contrato, uma vez sendo contratado deverá providenciar, perante a Receita Federal do Brasil – RFB, sua exclusão obrigatória do SIMPLES, no prazo estipulado no artigo 30 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.6. Estarão impedidos de participar de qualquer fase desta Licitação, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Pessoa física que tenha elaborado o anteprojeto ou Projeto Básico da licitação;

b) Pessoa jurídica que, isoladamente ou em consórcio, participe ou tenha participado da elaboração do anteprojeto ou Projeto Básico da licitação;

c) Pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do Projeto Básico da licitação seja administrador, dirigente, gerente, controlador, responsável técnico, subcontratado, acionista ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto;

d) Tenham qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômico, financeira ou trabalhista com o autor do anteprojeto ou Projeto Básico da licitação e/ou do executivo correspondente;

e) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

f) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão imposta pelo BANCO;

g) Sejam declaradas inidôneas pela União, condenadas nos termos da Lei nº 12.846/2013, enquanto perdurarem os efeitos da condenação, ou que constem em listas restritivas do Conselho de Segurança da ONU (CSNU), por envolvimento com terrorismo ou seu financiamento, observada a legislação brasileira que reconheça as sanções aplicadas;

h) Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

i) Sociedades limitadas e sociedades anônimas de capital fechado, exceto empresas sob controle do próprio BANCO, que tenham como administrador, procurador, controlador ou sócio que seja:

I) funcionário do Banco do Brasil S.A., ainda que em gozo de licença não remunerada, incluindo aqueles que exerçam cargo de gestão, nos termos do art. 62, II, da CLT, ou qualquer cargo em comitê;
II) membro da Administração desta Instituição, ou dirigente, assim entendido o ocupante de qualquer cargo estatutário;
III) responsável técnico do objeto desse Edital, ainda que subcontratado.
IV) ocupantes de cargos ou empregos descritos no art. 2º da Lei 12.813/2013.
V) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de dirigente ou membro da administração do BANCO, de empregado do BANCO cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação, bem como de autoridade do ente público a que o BANCO está vinculado.

j) Sociedades anônimas de capital aberto, exceto empresas sob controle do próprio BANCO, que tenham administrador, procurador, controlador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, que seja:

I) funcionário do Banco do Brasil S.A., ainda que em gozo de licença não remunerada, incluindo aqueles que exerçam cargo de gestão, nos termos do art. 62, II, da CLT, ou qualquer cargo em comitê;
II) membro da Administração desta Instituição ou dirigente, assim entendido o ocupante de qualquer cargo estatutário;
III) responsável técnico do objeto desse Edital, ainda que subcontratado;
IV) ocupantes de cargos ou empregos descritos no art. 2º da Lei 12.813/2013;
V) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de dirigente ou membro da administração do BANCO, de empregado do BANCO cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação, com como de autoridade do ente público a que o BANCO está vinculado.

k) Empregado do BANCO, ainda que em gozo de licença não remunerada, ou membro de sua administração;

l) Empresas de cujo administrador, procurador ou membro de seu quadro societário seja atual ou ex-agente público de ente do Poder Executivo Federal ao qual o Banco esteja vinculado, dispensado, exonerado, destituído, demitido ou aposentado no período de 6 (seis) meses da

data da respectiva desvinculação com a administração pública, ou parentes dos mesmos, em até terceiro grau.

m) Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa ou impedida pelo BANCO, ou que tenha sido declarada inidônea pela União;

n) Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa ou impedida pelo BB ou que tenha sido declarada inidônea pela União, no período dos fatos que deram ensejo a sanção ou sancionada nos termos da Lei 12.846/2013, enquanto perdurarem seus efeitos;

o) Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção ou sancionada nos termos da Lei 12.846/2013, enquanto perdurarem seus efeitos;

p) Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa ou impedida pelo BANCO, ou que tenha sido declarada inidônea pela União, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

q) Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

r) Sociedades cooperativas - em cumprimento ao TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL firmado entre o Banco do Brasil S.A. e o Ministério Público do Trabalho, homologado pela Justiça do Trabalho em 04.08.2004 - uma vez que a execução dos serviços enseja relação de subordinação entre o trabalhador e a empresa que prestará os serviços.

s) Detenham relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Poder Executivo Federal ao qual o Banco esteja vinculado;

t) Sociedade cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, administrador ou procurador tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o Banco do Brasil S.A há menos de 6 (seis) meses.

3.7. O autor do projeto ou a empresa referida nas **alíneas "a)", "b)"** e **"c)"** do **item 3.6** acima, poderão participar da execução dos serviços, desde que seja na condição de consultor técnico, exclusivamente a serviço do Banco.

3.8. É permitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

3.9. É vedado o nepotismo, nos termos do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010.

3.10. Os interessados devem seguir os padrões éticos e de integridade aceitos pela Instituição nos termos do Programa de Compliance do BB divulgado por meio do site www.bb.com.br

3.11. Os INTERESSADOS em participar desta Licitação, para fins de faturamento quanto ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), deverão observar que o código do serviço vinculado ao objeto contratual, segundo a Lei Complementar nº 116/2003, a ser informado a cada acionamento da ARP.

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Até **5 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão poderá impugnar o ato convocatório da licitação eletrônica.

4.1.1. O RESPONSÁVEL decidirá sobre a impugnação no prazo de até **3 (três) dias úteis** e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.1.2. Para a contagem dos prazos referidos no presente item, deverá ser excluído o dia do início do prazo (data da sessão) e incluído o dia do fim do prazo, dia este que deverá ser considerado válido para a prática do ato

4.2. As impugnações deverão ser encaminhadas para o e-mail **cesupcontrat.eng@bb.com.br** com cópia para **ronaff@bb.com.br,** com o seguinte texto no campo assunto: "IMPUGNAÇÃO

LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 2026/02030 (7421)". As decisões serão registradas diretamente no site www.licitacoes-e2.com.br, no link correspondente a este Edital.

4.3. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo estipulado no **item 4.1**.

5. CADASTRO DAS PROPOSTAS

5.1. O INTERESSADO em participar desta licitação deverá, antes da abertura da sessão pública, cadastrar sua proposta no sítio *www.licitacoes-e2.com.br.* As instruções de acesso ao sistema eletrônico podem ser obtidas em *www.licitacoes-e2.com.br/aop/documentos/CartilhaFornecedor.pdf*, conforme indicado no **item 3.2.1**.

5.2. O encaminhamento da proposta pressupõe o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O INTERESSADO declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

5.2.1. Terá sua proposta desclassificada antes da disputa de lances o INTERESSADO que:

5.2.1.1. Ao encaminhar a proposta, utilize campos textuais para registrar ou inserir qualquer informação que venha a identificar sua razão social ou nome fantasia; ou

5.2.1.2. Efetue qualquer outro tipo de ação que permita sua identificação.

5.3. O INTERESSADO será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. Caberá ao INTERESSADO acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. O INTERESSADO deverá comunicar imediatamente ao BANCO (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.6. Sendo aplicável ao objeto da presente licitação ou à atividade principal do INTERESSADO, este deverá declarar expressamente a aplicação ou não da desoneração dos encargos sociais do INSS no valor global de sua proposta.

5.6.1. A desoneração de que trata o item acima está disciplinada nas Lei nº 13.161/2015, 12.546/2011, e no Decreto nº 7.828/2012, que possibilitam a redução de custos previdenciários das empresas indicadas.

5.6.2. Os INTERESSADOS deverão analisar, no ato da composição dos valores unitários de suas propostas, os efeitos da referida opção de recolhimento da contribuição previdenciária, e formular a melhor proposta para as partes

CONDIÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

5.7. O valor global da proposta não poderá ser superior ao do orçamento estimado elaborado pelo Banco.

5.8. Os descontos concedidos deverão incidir de forma **LINEAR** sobre a totalidade dos itens constantes do orçamento estimado que integra este Edital.

5.9. Os valores unitários de cada item e subitem que compõem a proposta do INTERESSADO não poderão exceder os valores unitários indicados no orçamento estimado pelo Banco.

5.10. Os quantitativos previstos no orçamento estimado pelo Banco não poderão ser alterados pelo INTERESSADO.

5.11. As Cartas-Propostas deverão ser apresentadas com a identificação do INTERESSADO, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo responsável ou procurador do INTERESSADO devidamente credenciado, devendo delas constar os seguintes itens:

5.11.1. NOME E CPF OU CNPJ DOS ACIONISTAS CONTROLADORES, independentemente da quantidade do capital com direito a voto que possuem, caso o INTERESSADO seja **sociedade anônima** – capital aberto ou fechado;

5.11.2. VALIDADE DA PROPOSTA, com prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública da Licitação.

5.11.3. DECLARAÇÃO DE PREÇO, em moeda corrente no País, em algarismo e por extenso, pela qual o INTERESSADO compromete-se a executar inteiramente os serviços, de acordo com o preconizado neste Edital e na documentação fornecida pelo Banco. Na hipótese de divergência entre o valor grafado em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;

5.11.4. DECLARAÇÃO DO DESCONTO OFERTADO, conforme item 6.9 deste Edital;

5.11.5. CONFIRMAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO DE TODOS OS SERVIÇOS, conforme **item 2.7** deste Edital;

5.11.6. DECLARAÇÃO de não possuir em seus quadros societários ou de acionistas as pessoas citadas no **item 3.6** deste Edital.

5.11.7. DECLARAÇÃO a respeito da aplicação ou não da desoneração do INSS nos encargos sociais, emitida nos seguintes termos:

Declaramos que o preço proposto ***[contempla ou não contempla]*** *a desoneração do INSS nos encargos sociais disciplinada na Lei n° 13.161/2015, Lei nº 12.546/2011 e no Decreto 7.828/2012, que possibilita a redução de custos previdenciários das empresas indicadas na referida legislação.*

5.11.8. Caso a Licitação seja processada em dois ou mais Lotes, DECLARAÇÃO da ordem de preferência pelos lotes, caso o INTERESSADO não disponha de patrimônio líquido compatível com o somatório dos valores exigidos para os lotes de seu interesse.

5.11.8.1. Não será admitida qualquer alteração na ordem de preferência declarada na proposta.

5.11.8.2. Não sendo declarada a ordem de preferência supracitada, será considerada, para fins de declaração de vencedor, a ordem cronológica de definição dos lotes nos quais sua proposta ficou classificada em primeiro lugar, até o limite de seu patrimônio líquido comprovado na forma prevista no **item 8** deste edital.

5.12. Deverão ser anexados à proposta, necessariamente, os seguintes documentos:

5.12.1. **Demonstrativo de BDI e Encargos Sociais** da empresa arrematante, incidentes sobre os valores propostos, conforme modelos fornecidos;

5.12.2. **CERTIDÃO** expedida pelo INTERESSADO em consonância com os assentamentos registrados no Livro de Registro de Ações Nominativas, para fins de comprovação do disposto nas alíneas do **item 3.6** do Edital, caso o INTERESSADO seja sociedade anônima – capital aberto ou fechado.

5.13. O INTERESSADO deverá respeitar, tanto no momento da elaboração de sua proposta quanto no momento de eventual contratação, os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais aplicáveis, a exemplo do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013.

5.14. Critérios de Medição

5.14.1. O critério a ser utilizado será totalmente baseado em serviços reais, nos quantitativos efetivamente executados, não sendo levados em consideração descontos, acréscimos, perdas e outros elementos similares, que deverão ser considerados na composição de custos dos serviços.

5.14.2. Quebras, desperdícios, aquisição ou aluguel de equipamentos para execução de serviços, aquisições de miudezas, preparos diversos, cortes, embutimentos, recomposições, testes,

tecnologias de execução e outros elementos auxiliares previstos nas especificações, lixamentos, andaimes, cantoneiras, sistema de transporte, horários especiais de trabalho, critérios de descontos de vãos e outros itens similares são considerados como elementos constituintes da composição de custos a serem propostos pelos INTERESSADOS.

6. SESSÃO PÚBLICA

6.1. A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do RESPONSÁVEL.

6.2. Até a abertura da sessão, os INTERESSADOS poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.3. O RESPONSÁVEL verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

6.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os INTERESSADOS.

6.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo RESPONSÁVEL, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6.6. Classificadas as propostas, o RESPONSÁVEL dará início à fase competitiva, quando então os INTERESSADOS poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.7. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos INTERESSADOS deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o INTERESSADO será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Em se tratando de Licitação com mais de um Lote, os lances serão Lote a Lote.

6.8. O INTERESSADO somente poderá oferecer lances melhores que o último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O sistema possibilita, o cadastramento de intervalos mínimos de tempo e de valor entre lances, os quais ficarão disponíveis para conhecimento DOS INTERESSADOS, no resumo do lote da licitação. Logo na abertura da sala de disputa, o sistema lembrará aos participantes, quais foram os parâmetros cadastrados pelo RESPONSÁVEL.

6.9.1. Outras instruções relacionadas aos intervalos mínimos de tempo e de valor entre lance estão disponíveis na Cartilha do Fornecedor, no endereço: http://www.licitacoes-e2.com.br/aop/documentos/CartilhaFornecedor.pdf

6.10. Os lances ofertados serão no ***DESCONTO LINEAR*** dos serviços, observado o disposto no **item 7.1.**

6.10.1. Na contratação, para o cálculo do valor unitário dos serviços, o valor do desconto será aplicado linearmente a todos os itens. No resultado serão consideradas SOMENTE as 2 (duas) primeiras casas decimais, desprezando-se as demais.

6.11. Durante a sessão pública, os INTERESSADOS serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais INTERESSADOS.

6.12. O INTERESSADO poderá apresentar, durante a disputa, lances intermediários.

6.12.1. São considerados lances intermediários aqueles iguais ou inferiores ao maior desconto já ofertado e superiores ao último desconto dado pelo próprio INTERESSADO.

6.13. O encerramento da etapa de lances da sessão pública será iniciado por decisão do RESPONSÁVEL. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será **automaticamente** encerrada a recepção de lances.

6.14. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e definida a melhor proposta, o RESPONSÁVEL poderá negociar com o INTERESSADO, via sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais INTERESSADOS.

6.15. No caso de desconexão do RESPONSÁVEL no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos INTERESSADOS, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.16. Quando a desconexão do RESPONSÁVEL persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da licitação na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos INTERESSADOS, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.16.1. O RESPONSÁVEL analisará e decidirá acerca da possibilidade de suspender a licitação, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

6.17. Definido o lance classificado em primeiro lugar, que ocorrerá após o término do tempo aleatório, em existindo diferença de pelo menos 10% entre o melhor lance e o subsequente, será reiniciada a disputa entre os INTERESSADOS que não apresentaram o melhor lance, para definição das demais colocações.

6.17.1. Caso a diferença entre os valores do primeiro lugar e do INTERESSADO subsequente permaneça igual ou maior a 10%, mesmo após o encerramento da sessão de disputa complementar citada no **item 6.17** acima, o RESPONSÁVEL poderá reiniciar a disputa entre os INTERESSADOS por mais uma vez.

6.17.2. A primeira reabertura ocorrerá sempre que os valores estiverem enquadrados na situação prevista acima. A segunda reabertura ocorrerá a critério exclusivo do RESPONSÁVEL.

6.18. Encerrada a etapa de lances, o RESPONSÁVEL examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do INTERESSADO conforme disposições do Edital.

6.19. A Carta-Proposta (ANEXO VII) no valor do melhor lance cotado ou negociado, e com a indicação da forma escolhida para habilitação, deverá ser enviada por e-mail, para o endereço cesupcontrat.eng@bb.com.br com cópia para ronaff@bb.com.br, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da convocação formal do RESPONSÁVEL no licitacoes-e2, em campo próprio para o envio de mensagens do respectivo lote.

6.19.1. Adicionalmente, quando houver endereço eletrônico disponível nos registros institucionais ou cadastrais acessíveis à equipe responsável, será encaminhado e-mail de caráter informativo ao licitante convocado. A ausência de endereço eletrônico ou eventual insucesso no envio da mensagem não afeta a validade da convocação realizada no sistema oficial, nem altera os prazos estabelecidos no certame.

6.20. Se a proposta ou o melhor lance não for aceitável, ou se o INTERESSADO não atender às exigências para habilitação estabelecidas no **item 8**, o RESPONSÁVEL examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do INTERESSADO, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

6.20.1. Também nessa etapa o RESPONSÁVEL poderá negociar com o INTERESSADO para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais INTERESSADOS.

6.21. Na hipótese de aplicação da prerrogativa do **item 6.20**, o INTERESSADO classificado deverá apresentar a Carta-Proposta e, se for o caso, o Demonstrativo de Orçamento de Custos (**ANEXO VII**), no valor do lance cotado ou negociado e com a indicação da forma escolhida para habilitação, por e-mail, para o endereço **cesupcontrat.eng@bb.com.br** com cópia para **ronaff@bb.com.br**, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da convocação formal do RESPONSÁVEL no licitacoes-e2, em campo próprio para o envio de mensagens do respectivo lote.

6.21.1. Adicionalmente, quando houver endereço eletrônico disponível nos registros institucionais ou cadastrais acessíveis à equipe responsável, será encaminhado e-mail de caráter informativo ao licitante convocado. A ausência de endereço eletrônico ou eventual insucesso no envio da mensagem não afeta a validade da convocação realizada no sistema oficial, nem altera os prazos estabelecidos no certame.

6.21.2. O prazo para a apresentação da referida documentação transcorrerá independentemente da expressa ciência da convocação por parte do INTERESSADO, cabendo a ele o acompanhamento da licitação pelo sistema eletrônico, conforme estabelece o **item 5.4.**

6.22. Para atendimento ao disposto nos itens 6.19 e 6.21, não serão aceitos documentos encaminhados por meio de compartilhamento em nuvem ou link para acesso e download.

6.23. A proposta deverá ter validade de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da abertura da sessão pública da Licitação.

6.24. A não entrega de documentos pelo INTERESSADO, nos prazos determinados no Edital e/ou pelo Responsável, ensejará abertura de Processo Administrativo.

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o ***MAIOR DESCONTO***, por **LOTE**, para a prestação dos serviços projetados e especificados, observados os prazos, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas neste Edital e seus anexos.

7.2. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o INTERESSADO autor da melhor proposta será declarado vencedor e, observadas as condições definidas no **item 9**, o objeto da licitação a ele será adjudicado.

7.2.1. Somente poderá ser adjudicado mais de um lote ao INTERESSADO, se o seu patrimônio líquido, comprovado na forma prevista neste Edital, for compatível com a somatória dos valores exigidos para cada lote.

7.2.1.1. Caso não seja atendida essa condição, será considerada, para fins de declaração de vencedor, a ordem de preferência dos lotes indicada na proposta.

7.2.1.2. As propostas para os lotes não passíveis de adjudicação por insuficiência de patrimônio líquido serão desclassificadas.

7.2.2. Nas licitações com mais de um lote, deverá constar da proposta declaração da ordem de preferência pelos lotes, caso o INTERESSADO não disponha de patrimônio líquido compatível com o somatório dos valores exigidos para os lotes de seu interesse.

7.2.2.1. A mesma declaração deverá ser efetuada em todos os lotes nos quais o INTERESSADO apresentar proposta. Caso a declaração supracitada contenha uma ordem de preferência diferente em dois ou mais lotes, será considerada apenas a que foi registrada primeiro.

7.2.2.2. Não será admitida qualquer alteração na ordem de preferência declarada na proposta.

7.2.2.3. Não sendo declarada a ordem de preferência supracitada, será considerada, para fins de declaração de vencedor, a ordem cronológica de definição dos lotes nos quais sua proposta ficou classificada em primeiro lugar, até o limite de seu patrimônio líquido comprovado na forma prevista no **item 8** deste edital.

7.3. No julgamento da habilitação e das propostas, o RESPONSÁVEL poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.3.1. Não será considerada qualquer cláusula ou condição especiais no corpo da proposta, qualquer oferta de vantagens não previstas neste Edital, nem qualquer preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais INTERESSADOS.

7.4. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que:

7.4.1. Contenha vícios insanáveis;

7.4.2. Não atenda às exigências, não obedeça às especificações previstas neste Edital, ou impuser condições;

7.4.3. Apresente valor global superior ao do orçamento estimado elaborado pelo Banco;

7.4.4. Apresente preço manifestadamente inexequível;

7.4.5. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo RESPONSÁVEL.

7.4.5.1. Serão consideradas inexequíveis as propostas com valores globais inferiores à 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pelo Banco; ou

b) Valor do orçamento estimado pelo Banco.

7.4.5.2. O RESPONSÁVEL poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do INTERESSADO que ela seja demonstrada.

7.4.6. Apresente na sua composição de preços valores de mão de obra inferiores aos pisos salariais da categoria correspondente, fixados por Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho do Município onde ocorrerá o serviço, ou, quando este abranger mais de um Município, o daquele que contemplar a maior quantidade de pontos de atendimento.

7.4.7. Apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referiram a materiais e instalações de propriedade do próprio INTERESSADO, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4.8. Apresente irregularidades ou contiver rasuras, emendas ou entrelinhas que comprometam seu conteúdo;

7.4.9. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanáveis;

7.5. Em qualquer situação, é facultado ao RESPONSÁVEL negociar redução de preços diretamente com o autor da melhor proposta.

7.6. Na análise das propostas, o desconto ofertado será aplicado linearmente sobre todos os itens, tendo como base os valores estimados pelo Banco.

DIREITO DE PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.7. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006** e no **Decreto nº 8.538, de 06.10.2015**.

7.7.1. A identificação do INTERESSADO como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, será feita no momento do registro no *Licitacoes-e2*.

7.8. Entende-se por empate aquelas situações em que, observado o disposto nos itens seguintes, as propostas de desconto apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) inferiores à proposta melhor classificada, afastando-se a possibilidade de caracterização do empate que utilize como base de cálculo o desconto convertido em valor monetário.

7.9. Para efeito de aplicação do critério de desempate para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de que trata o **item 7.7**, proceder-se-á da seguinte forma:

7.9.1. Após o encerramento dos lances, a ME ou EPP melhor classificada será convocada para, caso seja de seu interesse, apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de **05 (cinco) minutos a partir da convocação**, sob pena de preclusão do direito.

7.9.1.1. Caso o INTERESSADO convocado conforme o item anterior ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada da licitação;

7.9.2. Não ocorrendo interesse da ME ou EPP em exercer o direito de preferência na forma do **item 7.9.1**, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 7.9**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

7.10. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item anterior, voltará à condição de 1ª (primeira) classificada a empresa autora da proposta melhor classificada originalmente.

7.11. O disposto nos **itens 7.7** a **7.9** relativos ao direito de preferência previsto pela **Lei Complementar nº 123/2006**, somente se aplicará quando a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.12. Em caso de empate entre propostas na primeira colocação, o RESPONSÁVEL adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.12.1. Disputa final, na qual os INTERESSADOS empatados poderão apresentar nova proposta fechada, **em ato contínuo ao encerramento da etapa de lances**;

7.12.2. Critérios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no § 2º do art. 3º da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993;

7.12.3. Ordem cronológica dos lances;

7.12.4. Sorteio.

7.13. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas, atendidas todas as condições estipuladas neste Edital, contenham valores exatamente iguais.

7.14. A disputa final citada no **item 7.12.1** será realizada em ato contínuo ao encerramento da sessão de disputa de lances entre os INTERESSADOS empatados em primeiro lugar;

7.14.1. Os INTERESSADOS que se encontrem na situação de empate poderão, no prazo decadencial de 10 (dez) minutos, apresentar um novo lance fechado por meio da opção “Enviar Lance de Desempate”, disponível no resumo do lote da licitação, fora da sala de disputa do Licitações-e.

7.15. Para fins de classificação final, será sempre considerado o melhor lance dentre os apresentados pelo INTERESSADO, incluindo eventual lance de desempate.

7.16. Persistindo a situação de empate, passará a ser adotado o próximo critério de desempate, afastada a possibilidade de uma nova rodada de apresentação de propostas fechadas.

7.17. Caso persista o empate após a aplicação de todos os critérios anteriores ao sorteio, este último será realizado em ato público, mediante comunicação formal do dia, hora e local, feita com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, no próprio ambiente eletrônico da licitação, no Chat de Mensagens do lote.

7.17.1. Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam os interessados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.

7.18. Em caso de empate nas demais colocações, será observada a ordem cronológica dos lances, tendo prioridade, em eventual convocação, o INTERESSADO cujo lance tenha sido recebido e registrado antes.

8. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

8.1. A fase de habilitação consiste na comprovação das seguintes condições do INTERESSADO:

8.1.1. Habilitação Jurídica

8.1.2. Qualificação Econômico-Financeira

8.1.3. Qualificação Técnica

8.2. A critério do INTERESSADO, a Habilitação poderá ser feita por meio Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, registro cadastral oficial do Poder Executivo Federal, ou junto ao Banco.

8.2.1. O INTERESSADO deverá indicar na Carta-Proposta a forma escolhida.

HABILITAÇÃO JUNTO AO BANCO

8.3. O INTERESSADO que optar pela habilitação junto ao Banco deverá atender às seguintes exigências:

Habilitação Jurídica, avaliada com base nos seguintes documentos, dos quais deverá constar, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza compatível com o objeto desta licitação:

8.3.1. Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente, com suas respectivas alterações, ou a sua última consolidação, acompanhado do documento comprobatório de seus administradores devidamente registrado.

8.3.2. Sociedade simples: Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente, com suas respectivas alterações, ou a sua última consolidação, bem como documento que comprove a indicação de seus administradores.

8.3.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.3.4. Microempreendedor individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

8.3.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF.

8.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do INTERESSADO, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Qualificação Econômico-Financeira

8.3.7. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, acompanhados do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos, e da memória de cálculo dos indicadores financeiros, apresentados na forma da legislação em vigor, que comprovem que o INTERESSADO possui os índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC) maiores que 1,0 (um);

8.3.7.1. O cálculo dos índices será feito pelo Banco do Brasil, por meio da Calculadora Financeira disponibilizada no Portal de Compras do Governo Federal no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, utilizando os dados registrados no Balanço Patrimonial.

8.3.7.1.1. Será exigida a apresentação do balanço, das demonstrações contábeis e da memória de cálculo dos indicadores financeiros referente **ao último exercício social**, caso a habilitação ocorra **a partir do primeiro dia útil do mês de julho** do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração.

8.3.7.1.2. Poderá ser apresentado o balanço patrimonial, as demonstrações contábeis e a memória de cálculo dos indicadores financeiros **do penúltimo exercício social**, caso a habilitação ocorra **até o último dia útil do mês de junho** do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração.

8.3.7.2. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a apresentação dessa documentação servirá também para a comprovação de enquadramento nessa condição, de acordo com o Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

8.3.8. Patrimônio Líquido igual ou superior a **10% (dez por cento) do valor global de sua proposta**.

8.3.8.1. Na hipótese de o mesmo INTERESSADO cotar melhor lance para mais de um Lote, deverá comprovar possuir patrimônio líquido igual ou superior a **10% (dez por cento) do valor global de sua proposta**, somados os valores dos respectivos Lotes.

8.3.9. Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede do INTERESSADO, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

8.3.9.1. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas, para este certame, aquelas emitidas a, no máximo, 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura da sessão;

8.3.9.2. Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

8.3.9.3. Para as empresas que estejam em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

Qualificação Técnica

8.3.10. Certidão de Registro no Conselho Profissional competente da região a que estiver vinculado o INTERESSADO, que comprove atividade relacionada com o objeto da licitação.

8.3.11. Comprovação de que o INTERESSADO executa/executou serviços de natureza semelhante ao objeto desta licitação, considerando sua parcela de maior relevância, por meio de:

a) Certidões e/ou atestados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado; ou

b) Listagem e cópia de contrato(s) firmado(s) com este CONTRATANTE, vigente(s), ou encerrado(s) há no máximo 24 (vinte e quatro) meses, e que não tenha sofrido penalidade de suspensão temporária durante a execução do contrato.

8.3.11.1. Os atestados acima citados deverão ser acompanhados das respectivas CAT-O ou CAO's (Certidão de Acervo Operacional) do INTERESSADO e/ou CAT's (Certidão de Acervo Técnico) dos profissionais que à época da execução dos serviços, atuaram como RT's do INTERESSADO.

8.3.11.2. As parcelas de maior relevância são as seguintes:

a) **Fornecimento e instalação de divisória modular de no mínimo 200 m² (duzentos metros quadrados) e revestimento de divisória modular em vidro de no mínimo 120 m² (cento e vinte metros quadrado)**.

8.3.11.3. Não será admitida a apresentação de mais de um atestado como forma de comprovar, através do somatório de quantitativos, a qualificação técnica exigida.

8.3.11.4. Os INTERESSADOS deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

8.3.12. Declaração de que, na data da contratação, haverá, em seu quadro de pessoal, profissionais de nível superior detentores de Acervo Técnico - CAT por execução de obra

ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância indicadas no item 8.3.11.

8.3.12.1. A comprovação do vínculo dos profissionais com o INTERESSADO, exigida no item anterior, se dará pela apresentação, **na data da contratação**, de:

a) Cópia da Carteira Profissional de Trabalho (CTPS) assinada pelo INTERESSADO ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE), que demonstrem o vínculo empregatício dos profissionais indicados; ou

b) Contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado; ou

c) Ato constitutivo da empresa (INTERESSADO) e Certidão do Conselho Profissional competente, devidamente atualizada, em que conste o nome do profissional indicado, quando se tratar de dirigente ou sócio.

8.3.12.2. Comprovação, na data da contratação, de que os profissionais apresentados como RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) executam/executaram serviços de natureza semelhante ao objeto desta licitação, considerando sua parcela de maior relevância, por meio de:

a) Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, emitidas pelo Conselho Profissional competente; ou

b) Listagem e cópia de contrato(s) firmado(s) com este CONTRATANTE, vigente(s), ou encerrado(s) há no máximo 24 (vinte e quatro) meses, e que não tenha sofrido penalidade de suspensão temporária durante a execução do contrato.

8.3.12.3. Apresentar indicação de Equipe Técnica com as respectivas funções, conforme **Anexo XVII**, **na data da contratação**, acompanhada de declaração individual, por escrito, de cada profissional apresentado para atendimento ao disposto no **item 8.3.12.1** acima, autorizando sua inclusão como membro da equipe técnica que participará na execução dos trabalhos.

8.3.12.4. Os profissionais indicados serão os responsáveis pela prestação do serviço objeto desta licitação, compondo a respectiva equipe técnica. A substituição desses profissionais só será admitida, em qualquer tempo, por outros que detenham as mesmas qualificações aqui exigidas e por motivos relevantes, justificáveis pelo INTERESSADO e aceitos pelo Banco.

8.3.13. Declaração formal de que disponibilizará estrutura operacional (pessoal, material, equipamentos e instrumentos de medições) adequada ao perfeito cumprimento do objeto da licitação.

8.3.14. **Apresentar os seguintes documentos:**

I. DECLARAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE ENXOVAL MÍNIMO - MAQUINÁRIO, afirmando possuir à sua disposição e em operação normal (para execução do objeto ora licitado) o maquinário mínimo listado abaixo, a ser comprovado através de inspeção, para produção da amostra (protótipo) ou a qualquer tempo durante os acionamentos de execução do objeto licitado. A Declaração deverá ser acompanhada de registro fotográfico de cada máquina declarada:

a) 01 (um) Centro de usinagem, ou equivalente/superior;

b) 01 (um) Seccionadora, ou equivalente/superior;

c) 01 (um) Coladeira de borda, ou equivalente/superior;

d) 01 (um) Dobradeira de chapa metálica, ou equivalente/superior;

e) 01 (um) Guilhotina para chapa metálica, ou equivalente/superior;

f) 01 (um) Máquina de solda MIG, solda ponto e solda por fusão, ou equivalente/superior.

II. CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DE PRODUTO ABNT NBR 15141: 2008 – DIVISÓRIA TIPO PISO TETO e laudos técnicos correlatos que subsidiaram a referida certificação, emitidos em nome da empresa fabricante da divisória:

a) A referida Certificação deverá preferencialmente referir-se ao objeto licitado;

b) Será aceita Certificação de Conformidade de Produto ABNT NBR 15141:2008 - DIVISÓRIA TIPO PISO TETO de produto de linha do fornecedor, desde que semelhante ao objeto licitado;

c) Tal certificado será analisado e poderá ser aceito, a critério do BANCO, desde que a divisória de linha seja comprovadamente executada pelo fabricante, através de consulta ao sítio da ABNT, e que atenda a critérios mínimos de semelhança, de finalidade, de estrutura básica, de material, funcionalidade, acabamentos, cores, dimensões, espessuras, densidade do material acústico e tipo de material (madeira, aço, vidro, espuma) utilizado no produto de linha certificado pelo fabricante;

d) Com referência ao grau de isolamento acústico, o resultado da realização dos ensaios laboratoriais do produto certificado deverá comprovar o desempenho acústico da divisória ofertada: Divisória cega mínimo 41 a 45db (classe F33) / Divisória com vidro duplo mínimo 36 a 40db (Classe F22);

e) Poderão ser solicitados novos ensaios em divisórias fornecidas e instaladas nas dependências do BANCO, a qualquer tempo, para comprovação do desempenho acústico do produto fornecido.

III. CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL - Rótulo Ecológico ABNT (Produto Mobiliário de Escritório - Divisórias/painel de madeira e vidro) PE-165.04, desenvolvido em conformidade com as normas ABNT NBR ISO 14020:2002 e ABNT NBR ISO 14024:2004, emitida em nome da empresa fabricante da divisória, comprovando o esforço da mesma em manter a qualidade ambiental através da redução do consumo de energia e de materiais, bem como a minimização dos impactos causados pela poluição.

IV. CERTIFICADO CADEIA DE CUSTÓDIA PARA PRODUTOS DE MADEIRA, comprovando que na fabricação do produto, 100% (cem por cento) dos componentes de madeira utilizados são oriundos de madeira certificada:

a) Para a referida comprovação poderão ser apresentados: Certificado (selo) de Cadeia de Custódia CERFLOR ou Certificado (selo) de Cadeia de Custódia FSC – Forest Stewardship Council, ou similares, desde que emitidos por entidade ou organismo credenciador (certificador) reconhecido nacional ou internacionalmente, que garanta a rastreabilidade de toda a cadeia produtiva;

b) Os referidos certificados (selos) deverão ser emitidos obrigatoriamente em nome da empresa arrematante da licitação (proponente). Não serão aceitos certificados referentes aos fabricantes da matéria-prima (MDF) utilizada na produção da divisória. Os Certificados de Cadeia de Custódia apresentados terão sua validade confirmada, por meio de consulta via internet nos sites das entidades emissoras;

c) O BANCO poderá, a qualquer tempo, por amostragem, nas entregas dos produtos, solicitar a comprovação de que todos os componentes de madeira utilizados na fabricação dos mesmos contenham madeira de origem nativa ou plantada, procedentes de manejo florestal sustentável, de acordo com a Certificação apresentada.

V. DECLARAÇÃO DE SOLIDARIEDADE, exclusivamente nos casos em que a empresa arrematante não for a fabricante do bem, firmada entre o proponente (fornecedor) e a empresa fabricante da divisória, com o objetivo de estabelecer responsabilidade recíproca sobre o bem a ser fornecido – art. 18 do Código do Consumidor.

VI. LAUDOS TÉCNICOS em nome da empresa arrematante ou fabricante da divisória, emitidos por entidades acreditadas pelo INMETRO, ou reconhecidas

por Organizações Metrológicas Regionais (com apresentação do certificado de reconhecimento de competência técnica e que atendam comprovadamente aos requisitos descritos na norma NBR ISO/IEC 17025:2005) com o resultado da realização de ensaios laboratoriais em amostras dos materiais listados abaixo, de maneira a determinar/comprovar:

Fita de borda (NBR 16332:14)
a) Resistência à luz UV – maior ou igual grau 3;
b) Determinação de aderência corte cruzado – maior ou igual 3B;
c) Determinação resistência álcool etílico – sem alterações;
d) Determinação resistência a temperatura – maior ou igual a 70°C sem alteração;
e) Determinação da resistência a temperatura e umidade – maior ou igual grau 4;
f) Ensaio de colagem (resistência à tração) – maior ou igual a 40N.

Laminado decorativo (NBR 15761:09)
a) Resistência ao risco – carga mínima 4N;
b) Resistência ao impacto – altura máxima igual ou maior que 400mm;
c) Resistência à abrasão – mínimo 300 ciclos;
d) Resistência a alta temperatura – igual ou maior Grau 3;
e) Resistência ao vapor – mínimo grau 4.

VII. LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LO em nome da empresa fabricante da divisória, emitida pelo Órgão de Proteção Ambiental competente da região (Federal, Estadual e/ou Municipal), conforme resolução CONAMA 237 de 1997.

8.3.15. **FISCALIZAÇÃO / VISTORIA TÉCNICA**

a) O Banco do Brasil S.A. poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar inspeções às instalações da empresa fabricante com o intuito de atestar a capacidade e qualidade produtiva (confirmação do maquinário mínimo declarado e análise do sistema de gestão da qualidade), além de realizar análises técnicas de amostras retiradas de lotes de fornecimento para verificação do atendimento e manutenção das especificações, projeto executivo e normas técnicas do material produzido;
b) As inspeções tratadas neste item poderão ser realizadas diretamente pelo Banco do Brasil S.A. (funcionários do quadro), ou por intermédio de seu preposto ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e seu respectivo corpo técnico de auditores, ou outros órgãos indicados pelo Banco, sem aviso prévio;
c) Nos casos em que as inspeções e auditorias forem realizadas por meio de preposto (sempre indicado pelo Banco do Brasil S.A.), todos os custos relacionados ao evento - passagem, hospedagem, alimentação, transporte, etc. - serão pagos pelo PROPONENTE, que deverá internalizar estes valores aos custos de produção dos bens, incluindo-os nos preços apresentados em sua proposta;
d) Nos casos em que forem constatadas inconformidades técnicas e/ou em relação à capacidade/qualidade fabril do fornecedor, o Banco do Brasil S.A. resguarda-se o direito de rejeição integral do objeto licitado.

8.3.16. **OBRIGAÇÕES COMPLEMENTARES**

a) A Contratada é responsável por todo o processo de preparo, embalagem na origem, transporte, segurança e montagem no destino. Os materiais deverão apresentar-se adequadamente embalados, lacrados e identificados, contendo os dados da divisória, do fabricante, número do contrato, pedido de compra e relação de conteúdo (peças e ferragens);

b) A Contratada é obrigada a efetuar o recolhimento das embalagens dos componentes das divisórias após a montagem, para fins de destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 33 da Lei n° 12.305/10, artigos 13 a 32 do Decreto n° 7.404/10, e legislação correlata;

c) A Contratada deverá fornecer Manual de Montagem, Operação e Manutenção, contendo a descrição detalhada das características técnicas da divisória, marca/modelo (se for o caso) e nome do fabricante. O mesmo deverá ser devidamente ilustrado, contendo orientações suficientes para subsidiar os procedimentos de montagem, utilização e manutenção autônoma do produto.

8.3.17. **ANÁLISE DE AMOSTRAS**

a) O atendimento das especificações técnicas do produto ofertado será verificado por meio da análise de amostra. A solicitação de amostra somente será realizada após a aprovação da documentação de qualificação técnica, sendo ambas as etapas de avaliação eliminatórias. A empresa arrematante (PROPONENTE), caso convocada a apresentar amostra do mobiliário, para efeito de controle de qualidade, terá prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de aprovação da documentação de qualificação técnica ou da convocação pelo pregoeiro;

b) O(s) protótipo(s)/amostra(s) poderá(ão) ser aprovado(s) com ressalva(s), a critério do Banco e mediante justificativa da área técnica responsável pela sua análise, desde que se refira(m) a itens de mera aparência (pormenores de acabamento, coloração e outros itens que não impliquem incerteza quanto à qualidade e funcionalidade do objeto). Neste caso, o PROPONENTE classificado deverá encaminhar ao PREGOEIRO declaração formal comprometendo-se a efetuar a(s) correção(ões) da(s) ressalva(s) apontada(s) no laudo de avaliação da amostra, quando da entrega do(s) bem(ns).

HABILITAÇÃO POR MEIO DO SICAF

8.4. O INTERESSADO que optar pela habilitação por meio do SICAF, registro cadastral oficial do Poder Executivo Federal, nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, de 26.04.2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, do Decreto nº 3.722 de 09.01.2001, do Decreto nº 9.094 de 17.07.2017, e atualizações posteriores, deverá:

8.4.1. Estar cadastrado em linha de fornecimento compatível com o objeto da licitação e nos níveis especificados na coluna 1 da tabela abaixo, para comprovação das exigências relacionadas na coluna 2:

Coluna 1 – Nível SICAF	Coluna 2 - Exigências Banco do Brasil
Nível I	Registro cadastral básico
Nível II	Habilitação Jurídica
Nível III	Regularidade junto a Seguridade Social
Nível V	Qualificação Técnica
Nível VI	Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1.1. Os INTERESSADOS que não estejam cadastrados no SICAF poderão fazê-lo acessando o Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br

8.4.1.2. O INTERESSADO deverá atender às condições exigidas para cadastramento nos respectivos níveis do SICAF, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

8.4.2. Disponibilizar para consulta online no SICAF todos os documentos exigidos para Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira, especificados no Bloco de Habilitação Junto ao Banco, bem como o documento exigido para comprovação da regularidade junto à Seguridade Social, exigido no Bloco de Documentos Complementares.

8.4.2.1. A consulta será feita imediatamente após a apresentação da Carta-Proposta, que, por sua vez, deverá ser apresentada no prazo definido no **item 6.19** ou no prazo definido no **item 6.21**, conforme o caso.

8.4.2.2. No caso de a documentação estar incompleta ou em desconformidade com o previsto neste Edital no momento da habilitação, o INTERESSADO será comunicado, via chat de mensagens do licitacoes-e2, para que promova a devida regularização, com o upload dos documentos no SICAF no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação.

8.4.2.2.1. Quando o prazo acima se encerrar em dia não útil, será prorrogado para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente.

8.4.2.2.2. Caso o upload de qualquer documento seja incompatível com as opções disponíveis no SICAF, o INTERESSADO deverá encaminhá-lo ao RESPONSÁVEL, via e-mail, para o endereço **cesupcontrat.eng@bb.com.br** com cópia para **ronaff@bb.com.br**, no mesmo prazo estabelecido no **item 8.4.2.2** acima.

8.4.3. Apresentar os índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC) maiores que 1,0 (um);

8.4.3.1. O cálculo dos índices será feito pelo Banco do Brasil, conforme estabelecido no **item 8.3.7.1**, exigida a disponibilização de Balanço Patrimonial de acordo com a regra estabelecida nos **itens 8.3.7.1.1** e **8.3.7.1.2.**

8.4.3.2. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o Balanço Patrimonial servirá também para a comprovação de enquadramento nessa condição, de acordo com o Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

8.4.4. Apresentar Patrimônio Líquido igual ou superior a **10% (dez por cento) do valor global de sua proposta**.

8.4.4.1. Na hipótese de o mesmo INTERESSADO cotar melhor lance para mais de um Lote, deverá comprovar possuir patrimônio líquido igual ou superior a **10% (dez por cento) do valor global de sua proposta**, somados os valores dos respectivos Lotes.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

8.5. Em qualquer situação (habilitação por meio do SICAF ou junto ao BANCO), o INTERESSADO deverá apresentar, ainda, os seguintes documentos complementares:

8.5.1. Comprovação de regularidade junto a Seguridade Social (CNF RFB, CRF, CNDT);

8.5.2. Declaração de não possuir em seus quadros as pessoas citadas no **item 3.6** do Edital.

8.5.3. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da minuta constante do **ANEXO XI**;

8.5.4. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo a sua habilitação e sua participação em licitações, conforme minuta constante do **ANEXO XII** deste edital.

8.5.5. Caso o INTERESSADO não possua patrimônio líquido compatível com a soma dos valores exigidos para os lotes dos quais for participar, deverá declarar no momento em que as propostas forem cadastradas no site “Licitações-e”, utilizando o campo de “Informações Adicionais”, a ordem de preferência dos lotes de seu interesse, conforme abaixo:

"Declaramo-nos cientes de que somente poderá nos ser adjudicado mais de um lote se possuirmos patrimônio líquido compatível com a somatória dos valores exigidos para cada lote. Caso não dispusermos de patrimônio líquido suficiente, manifestamos nosso interesse na seguinte ordem de preferência:

1º) lote ...;

2º) lote ...;

3º) lote ..."

8.5.5.1. A mesma declaração deverá ser efetuada em todos os lotes para os quais o INTERESSADO apresentar proposta.

8.5.5.2. Caso a declaração supracitada contenha uma ordem de preferência diferente em dois ou mais lotes, será considerada apenas a que foi registrada primeiro.

8.5.5.3. Não será admitida qualquer alteração na ordem de preferência declarada na proposta;

8.5.5.4. Não sendo declarada a ordem de preferência supracitada, será considerada, para fins de declaração de vencedor, a ordem cronológica de definição dos lotes nos quais sua proposta ficou classificada em primeiro lugar, até o limite de seu patrimônio líquido, comprovados conforme previsto neste documento;

8.5.6. Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação;

8.5.7. Declaração de inexistência em seu quadro, de funcionário de qualquer Centro de Serviços – Cesup ou da Gerência de Gestão Patrimonial, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, representante comercial ou procurador, salvo os casos de empresa sob controle do próprio Banco;

8.5.8. Declaração quanto à existência ou inexistência, em seu quadro, de cônjuges, inclusive companheiros, parentes até 3º grau (filhos, netos, irmãos, pais, avós), pais adotivos, padrastos, enteados, cunhados, sogros, genros, noras ou de outras pessoas que mantenham vínculos de natureza técnica, comercial, econômica ou financeira com funcionários do Centro responsável pela licitação.

8.5.8.1. Em caso de existência, deverá ser indicado o nome do funcionário

ORIENTAÇÕES GERAIS

8.6. Os documentos exigidos neste **item 8** deverão estar disponíveis para consulta online no SICAF, caso o INTERESSADO opte por essa forma de habilitação, observado o disposto no **item 8.4.2.2**, ou deverão ser encaminhados ao RESPONSÁVEL por e-mail, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da apresentação da Carta-Proposta ao RESPONSÁVEL, conforme **item 6.19**, quando o INTERESSADO optar pela habilitação junto ao Banco.

8.6.1. Quando o prazo acima se encerrar em dia não útil, será prorrogado para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente.

8.6.2. Na hipótese de desclassificação do primeiro colocado e convocação de outro INTERESSADO, na ordem de classificação, cuja habilitação seja feita junto ao Banco, o prazo definido no **item 8.6** será contado a partir da apresentação da Carta-Proposta ao RESPONSÁVEL, conforme **item 6.21**.

8.7. Os documentos digitalizados, disponibilizados no SICAF ou encaminhados por e-mail, terão valor de cópia simples, obrigando-se os INTERESSADOS a apresentarem vias original ou cópia autenticada de qualquer um deles, sempre que o RESPONSÁVEL tiver dúvidas quanto à sua integridade.

8.7.1. Nesses casos o RESPONSÁVEL formalizará solicitação de envio da via original ou da cópia autenticada dos documentos sobre os quais pairam as dúvidas, tendo o INTERESSADO o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para apresentá-los no seguinte endereço: **CESUP Compras e Contratações São Paulo – Processos 3 - Av. São João, 32 – 14º andar – Centro – São Paulo – Cep:01036-900** – fazendo referência ao número dessa licitação**.**

8.7.2. O prazo estabelecido no item acima refere-se ao efetivo recebimento dos documentos pelo RESPONSÁVEL, independentemente da forma utilizada pelo INTERESSADO para o seu envio.

8.8. Na habilitação junto ao Banco, os documentos apresentados deverão ter todas as suas páginas sequencialmente numeradas, no formato ***X de Y***, onde “X” representa o número da página e “Y” o total de páginas apresentado ao RESPONSÁVEL.

8.8.1. O INTERESSADO que apresentar documentação em desacordo com o disposto no **item 8.8** ficará impedido de alegar extravio nos casos em que o RESPONSÁVEL detecte a falta de qualquer documento exigido.

8.9. Na hipótese de o mesmo INTERESSADO cotar melhor lance para mais de um lote, poderá ter que apresentar os documentos solicitados neste item para cada lote arrematado, caso o RESPONSÁVEL entenda assim necessário.

8.10. A não apresentação dos documentos citados neste item implicará desclassificação da proposta e a aplicação de penalidades previstas no **item 14** do Edital – Sanções Administrativas.

8.11. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo de validade em vigor na data de sua apresentação.

8.11.1. Caso os documentos relacionados neste item sejam apresentados sem indicação de prazo de validade, serão considerados, para o certame, válidos por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

8.11.2. A exigência do prazo de validade não se aplica aos atestados de qualificação técnica.

8.12. Os INTERESSADOS que alegarem estar desobrigados da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase habilitatória deverão comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, apresentados na forma indicada nos **itens 8.6, 8.11** e **8.11.1** anteriores.

8.13. O RESPONSÁVEL poderá efetuar pesquisa no endereço eletrônico de cada órgão/esfera administrativa para consulta à situação dos INTERESSADOS.

8.14. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o INTERESSADO às sanções previstas neste Edital.

8.15. Serão inabilitados os INTERESSADOS que não atenderem a todas as exigências deste Edital.

8.16. A inabilitação será justificada pelo RESPONSÁVEL e impedirá o INTERESSADO de participar das fases posteriores.

9. FASE RECURSAL

9.1. Encerrada a etapa de lances, os INTERESSADOS deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado vencedor, momento a partir do qual, será facultado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a manifestação no sistema de sua intenção de recorrer contra a decisão.

9.1.1. A revogação, a anulação ou a declaração de fracasso da Licitação também são atos a partir dos quais o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestação de interposição de recursos será aberto.

9.1.2. A falta da manifestação do INTERESSADO quanto à intenção de recorrer, na forma e prazo estabelecidos neste item, importará na decadência desse direito, ficando instância competente autorizada a adjudicar o objeto ao INTERESSADO declarado vencedor ou, nos casos de revogação, anulação ou fracasso do processo, dar andamento aos procedimentos administrativos.

9.2. Findado o prazo para manifestação da intenção de recurso e havendo manifestado, o INTERESSADO poderá, a partir do dia útil subsequente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar suas razões.

9.2.1. O INTERESSADO desclassificado antes da fase de disputa também poderá interpor recurso.

9.2.2. Os recursos deverão ser encaminhados ao BANCO DO BRASIL S.A. – DISEC/CESUP, por meio do endereço eletrônico cesupcontrat.eng@bb.com.br com cópia para ronaff@bb.com.br, dirigidos à instância superior GERENTE DE SETOR, por intermédio do RESPONSÁVEL.

9.3. Apresentado qualquer recurso válido, ficam os demais INTERESSADOS, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual forma e prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, estando assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.4. Caberá ao RESPONSÁVEL receber, examinar e decidir a respeito dos recursos interpostos contra suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, caso mantenha sua decisão, encaminhá-los nesse mesmo prazo ao GERENTE DE SETOR, para a decisão final.

9.5. A apresentação de recurso sem a observância da forma e do prazo estabelecidos nos itens anteriores importará decadência desse direito, ficando o RESPONSÁVEL autorizado a adjudicar o objeto ao INTERESSADO declarado vencedor.

9.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo INTERESSADO.

9.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a instância competente poderá adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório.

10. FORMALIZAÇÃO E ACIONAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Após o julgamento da proposta, a adjudicação do objeto e a homologação do resultado pela instância competente, o Banco e o INTERESSADO vencedor poderão firmar Ata de Registro de Preços específica visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este Edital.

10.2. O INTERESSADO vencedor será convocado para assinar a Ata, para o que terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, sob pena de sofrer as penalidades previstas neste Edital.

10.2.1. O prazo para assinar a Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo INTERESSADO vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo BANCO.

10.3. As disposições contidas nos itens 10.2 e 10.2.1 aplicam-se, também, para a assinatura de aditivo.

10.4. A critério do BANCO, a formalização do instrumento contratual poderá ocorrer de forma eletrônica.

10.5. Nesse caso, o(s) representante(s) do INTERESSADO deverá(ão) registrar a(s) assinatura(s) no prazo de **3 (três) dias úteis,** contados da convocação, mediante acesso à área restrita do Portal do Fornecedor-PFN (*https://fornecedor.bb.com.br*) com uso de chave de acesso e senha previamente cadastrados.

10.5.1. As instruções sobre obtenção e utilização da chave e senha de acesso estão disponíveis na Cartilha do Portal Fornecedor (PFN), disponível no endereço:

***https://fornecedor.bb.com.br* > Documentos > Cartilha**

10.5.2. O acesso ao ambiente para registro e acompanhamento das assinaturas se dará pelo seguinte caminho:

- Acesse a Área Restrita > Contratual > Contratos em Formalização

10.5.3. O acesso de representante do INTERESSADO junto ao Portal do Fornecedor (PFN) implica responsabilidade legal por todas os atos ali praticados, bem como a presunção de capacidade técnica para realização das transações.

10.5.4. Em caso de indisponibilidade do sistema, o prazo necessário ao seu reestabelecimento não será computado em desfavor do INTERESSADO.

10.5.5. Após a conclusão da(s) assinatura(s) do INTERESSADO, a Ata será encaminhada para a(s) assinatura(s) eletrônica(s) do(s) representante(s) do BANCO

10.6. Considerando que o BANCO implementou a avaliação de fornecedores por meio de Due Diligence, e que a referida ferramenta permite aumentar a segurança nas contratações e na gestão, fica o INTERESSADO ciente da obrigatoriedade de responder e encaminhar o questionário indicado no Documento nº 8, da

minuta do contrato, para o e-mail **disec.forneceaqui@bb.com.br**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da convocação para assinatura do contrato, observando que a entrega do questionário respondido é fator determinante para a assinatura do contrato.

10.6.1. O preenchimento/encaminhamento do questionário indicado neste item poderá ser dispensado caso o INTERESSADO tenha entregado o mesmo preenchido, no prazo de 1 (um) ano, contado da data limite para assinatura do instrumento contratual que o tenha exigido.

10.7. A assinatura da Ata estará condicionada:

a) À comprovação da Habilitação do INTERESSADO vencedor e à demonstração de sua Qualificação Técnica, conforme **item 8**;

b) À apresentação do documento (contrato social ou documento equivalente ou procuração por instrumento público ou particular, devidamente reconhecido em cartório) que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor, e quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário;

c) À validade da Carta-Proposta;

d) À assinatura do Termo de Compromisso de Responsabilidade Social, Ambiental, Climática e de Combate à Corrupção, Documento nº 2 do Ata de Registro de Preços;

e) À entrega do Questionário Due Diligence Fornecedor (Documento nº 3 da Minuta de ARP).

10.8. Quando o INTERESSADO vencedor não atender ao item acima, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata, poderá ser convocado outro INTERESSADO, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.8.1. Para assinatura da Ata pelo próximo INTERESSADO classificado, será observada a preferência às microempresas e empresas de pequeno porte.

10.9. Os preços registrados, com indicação dos fornecedores, serão divulgados no sítio eletrônico do BANCO e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços no site www.licitacoes-e2.com.br, no campo “DOCUMENTOS”, no link correspondente a este Edital.

10.10. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) meses, incluídas eventuais prorrogações, ressalvada eventual regulamentação diversa por meio de Decreto do Poder Executivo (art. 66 da Lei nº 13.303/2016), mediante concordância dos INTERESSADOS.

10.11. A existência de preços registrados não obriga o BANCO a firmar aquisições e contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição ou contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igual condição.

10.12. A execução dos serviços será precedida da emissão, pelo BANCO, da SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO, que será enviada ao INTERESSADO vencedor que tiver seu preço registrado.

10.12.1. Por ocasião da assinatura da Ata, o INTERESSADO vencedor deverá indicar o endereço eletrônico (e-mail) para envio da Solicitação de Serviço.

10.13. Os serviços solicitados deverão ser realizados nos prazos e locais informados na Solicitação de Serviço, após formalização de contrato.

10.13.1. O INTERESSADO signatário da Ata será convocado para formalizar o CONTRATO no prazo 05 (cinco) dias.

10.14. As solicitações de serviços e as contratações obedecerão à conveniência e às necessidades do BANCO, limitadas ao valor global da Ata e dentro do período de vigência do Registro de Preços.

10.15. Surgindo necessidade de execução de serviços cujos preços serão registrados na ata, o BANCO emitirá a Solicitação de Serviço (**ANEXO XIX**) ao vencedor da licitação e o convocará para a assinatura de Contrato.

10.15.1. Após o recebimento da Solicitação de Serviços, o INTERESSADO terá o prazo **de 5 (cinco) dias úteis para análise do orçamento e dos projetos do evento**.

10.15.2. Até o final deste prazo, o INTERESSADO deverá manifestar concordância formal em relação aos quantitativos e serviços estipulados ou, em caso de alguma discordância, deverá solicitar reunião, onde o valor global do evento será definido, com a participação de representantes do Banco e do INTERESSADO.

10.15.3. Nesta reunião, o BANCO deverá verificar e corrigir, se necessário, as possíveis omissões de itens projetados/especificados. Feitas as correções e prestados os esclarecimentos, o INTERESSADO terá **2 (dois) dias corridos para elaborar o cronograma físico-financeiro e o cronograma descritivo dos serviços a serem executados**.

10.15.4. Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo INTERESSADO durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo BANCO.

10.15.5. Entregues os referidos cronogramas, o INTERESSADO será convocado para assinatura do contrato e, após a formalização, terá o prazo indicado no instrumento contratual para iniciar a execução dos serviços.

10.15.6. Caso o prestador não apresente os cronogramas no prazo devido, serão realizados os procedimentos citados nos **itens 11.4.1** e **11.5** deste edital.

10.16. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço poderão ser realizadas várias solicitações de serviços, podendo, inclusive, algumas destas ocorrerem simultaneamente.

10.17. Dará ensejo ao cancelamento da Ata e à rescisão dos contratos dela decorrentes o atraso da execução dos serviços em relação ao cronograma em vigor, verificada em qualquer etapa da programação, superior a 20% (vinte por cento) do prazo global;

10.18. Não será admitida utilização da Ata de Registro de Preços por Órgão ou Entidade não participante da licitação.

10.19. As condições para cancelamento constam da minuta da Ata.

11. FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS

11.1. Após a aprovação dos cronogramas, o BANCO DO BRASIL S.A. e o INTERESSADO vencedor poderão firmar contratos específicos, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este Edital.

11.2. O INTERESSADO vencedor será convocado, na forma do **item 10.15** deste Edital, para assinar o Contrato.

11.2.1. No ato da contratação, o INTERESSADO vencedor deverá apresentar documento que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da empresa (procuração reconhecida em cartório ou contrato social).

11.3. A assinatura de cada contrato será precedida da revisão dos cronogramas e estará condicionada à regularidade da situação do INTERESSADO vencedor, nos termos previstos no **item 8** deste Edital, bem como dos demais requisitos previstos no **item 0**, no que couber.

11.3.1. Nesses casos, a documentação comprobatória deverá ser encaminhada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da convocação. O endereço para apresentação da documentação será indicado na respectiva convocação.

11.4. A recusa injustificada do INTERESSADO vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, bem como o não encaminhamento da documentação citada neste item, poderá acarretar o cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando não aceitas as justificativas dadas

pelo INTERESSADO, conforme previsto na correspondente Ata, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis descritas neste Edital.

11.4.1. A recusa injustificada ainda caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se ao BANCO o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, acionar o Cadastro de Reserva, realizar nova licitação ou, no caso de não haver Cadastro de Reserva, convocar os INTERESSADOS remanescentes, respeitada a ordem de classificação.

11.5. Os INTERESSADOS remanescentes convocados na forma do **item 11.4.1** que não concordarem em assinar o Contrato, não estarão sujeitos às penalidades mencionadas no **item 14**.

11.6. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, em atendimento a Lei 5.194/1966, a comprovação de inscrição ou visto de execução de obras/serviços no Conselho Regional Profissional da(s) Unidade(s) Federativa(s) em que será executado o objeto do Contrato; se já não o possuir, situação em que a comprovação da inscrição ou visto deve ocorrer no prazo de até 03 (três) dias úteis da assinatura do contrato.

11.7. Caso a CONTRATADA não tenha visto ou registro no Conselho Regional Profissional onde será executado o objeto do Contrato, deverá apresentar, no prazo de até 03 (três) dias úteis posteriores à assinatura do Contrato, o protocolo/comprovação de registro da solicitação no Conselho Regional Profissional competente e no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a assinatura do contrato, a comprovação da inscrição ou vista de execução dos serviços/obras.

11.7.1. Os serviços só poderão ser iniciados após o cumprimento do item 11.6.

11.7.2. O descumprimento do item 11.6 ou 11.7 será motivo para rescisão contratual, a critério do CONTRATANTE.

12. GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Sempre que houver acionamento da Ata de Registro de Preços e consequente celebração de contrato, a CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, garantia no valor equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor global contratado, devendo apresentar ao Banco o comprovante de uma das modalidades a seguir:

12.1.1. Fiança Bancária;

12.1.2. Seguro-Garantia; ou

12.1.3. Caução em dinheiro.

12.2. Em caso de fiança bancária, deverão constar no instrumento, os seguintes requisitos:

12.2.1. Ser emitida por instituição financeira idônea, devidamente autorizada a funcionar no Brasil, que, em nome da CONTRATADA, garante a plena execução contratual e responde diretamente por eventuais danos que possam ser causados na execução contratual;

12.2.2. Prazo de validade correspondente a 90 (noventa) dias após o período de vigência do Contrato;

12.2.3. Registro no Cartório de Títulos e Documentos, conforme exigido no art.129 da Lei 6015/73 (Lei de Registros Públicos);

12.2.4. Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal do pagador, fará o pagamento ao Banco do Brasil S.A., independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

12.2.5. Declaração da instituição financeira de que a carta fiança é concedida em conformidade com o disposto no art. 34 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, nos termos do art. 2º da Resolução CMN nº 2.325, de 1996, do Conselho Monetário Nacional;

12.2.6. Expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil; e

12.2.7. Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

12.3. Não será aceita fiança bancária que não atenda aos requisitos estabelecidos no item anterior.

12.4. Em se tratando de seguro-garantia:

12.4.1. A apólice deverá indicar o Banco do Brasil S.A. como beneficiário e que o seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA no instrumento contratual, inclusive as de natureza trabalhista e/ou previdenciária, até o valor da garantia fixada na apólice.

12.4.2. Conter cláusula adicional, que possua abrangência sobre as Ações Trabalhistas e Previdenciárias, até 90 (noventa) dias após a finalização do contrato, respeitando as Condições Especiais de Coberturas Adicionais previstas nos anexos à Circular SUSEP Nº 477/2013.

12.4.3. Explicitar, na "Expectativa de Sinistro", que a partir da data em que o CONTRATANTE tomar conhecimento de ajuizamento de ação por reclamante que reivindique verbas trabalhistas/previdenciárias cobertas e relacionadas ao período de vigência da apólice, o CONTRATANTE deverá comunicar imediatamente tal fato à SEGURADORA, enviando cópia da petição inicial. Na comunicação deverá constar o número do processo judicial permitindo a consulta aos autos pelo representante legal da SEGURADORA, em se tratando de processo eletrônico;

12.4.4. Consignar, na "Reclamação do Sinistro", que o CONTRATANTE deverá encaminhar à SEGURADORA cópia da sentença que reconheceu a sua responsabilidade subsidiária ao pagamento das verbas trabalhistas/previdenciárias inadimplidas pelo TOMADOR. Na hipótese de ACORDO, o CONTRATANTE encaminhará o ACORDO devidamente homologado e o comprovante de seu pagamento;

12.4.5. Explicitar nas disposições do seguro a possibilidade de o CONTRATANTE realizar, na hipótese de ausência de pagamento das verbas trabalhistas, acordos extrajudiciais perante os terceirizados que participaram da execução do objeto contratual.

12.4.6. Persistindo dúvidas quanto ao vínculo contratual, a SEGURADORA poderá solicitar documentos comprobatórios de que o autor/reclamante trabalhou para o réu/tomador no contrato principal dentro do período de vigência. Será considerada válida e comprobatória da prestação do serviço, nas hipóteses de contrato com cessão de mão de obra, a documentação trabalhista encaminhada pelo tomador e nos sem cessão de mão de obra, a declaração do tomador apresentada durante a vigência do contrato, conforme as competências atendidas.

12.4.7. Com relação a ACORDOS, a apólice e suas respectivas cláusulas devem prever:

12.4.7.1. Os prazos para reembolso e anuência prévia para ACORDO, previstos na apólice, não serão suspensos em caso de solicitação de documentação complementar.

12.4.7.2. Compete à SEGURADORA realizar análise da situação fático-jurídica da proposta de ACORDO e enviar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 20(vinte) dias, sua aceitação para com o valor proposto, ou apresentar um valor máximo alternativo ou ainda, manifestar se enviará preposto para audiência.

12.4.7.3. A não manifestação da SEGURADORA ante a comunicação feita pelo CONTRATANTE de iminente propositura de celebração de acordo representará concordância presumida da proposta apresentada.

12.4.7.4. Sob a ótica do princípio da boa-fé e da publicidade do ato, os ACORDOS firmados no intervalo entre a notificação para anuência e a resposta do garante não poderão ser considerados perda de direito imediato, ficando ressalvada a análise da situação específica.

12.4.7.5. A perda de direito ao reembolso ocorrerá se o CONTRATANTE firmar ACORDO sem a prévia notificação à SEGURADORA de sua intenção em fazê-lo ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.

12.4.8. Explicitar na apólice de SEGURO que não será necessário o trânsito em julgado para acionamento da garantia.

12.4.9. Consignar na apólice do SEGURO que, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora dessa vigência.

12.4.10. Cláusulas excludentes e limitantes de cobertura que comprometam injustificadamente a finalidade da garantia, evidenciando o intuito de se eximir do pagamento devido em caso de sinistro, implicarão a rejeição do CONTRATANTE da garantia ofertada.

12.4.11. Seguro garantia que não demonstre suficiência ou adequação às regras deste Edital poderão ser rejeitados pelo CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA apresentar nova garantia em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.4.12. Indicar, nos termos da Circular Susep 662, que a não manifestação da SEGURADORA ante a comunicação feita pelo CONTRATANTE de iminente alteração contratual não previamente estabelecida no contrato, representará concordância presumida de manutenção da garantia

12.4.13. Não será aceita apólice que contenha cláusulas contrárias aos interesses do Banco.

12.5. O valor em dinheiro depositado em caução será administrado pelo BANCO DO BRASIL S.A., por meio de aplicações financeiras, de comum acordo com a CONTRATADA, que terá acesso aos extratos de simples verificação da conta de caução.

12.6. Utilizada a garantia, a CONTRATADA fica obrigada a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da data em que for notificada formalmente pelo Banco.

12.7. O valor da garantia somente poderá ser disponibilizado à CONTRATADA, 90 (noventa) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo ou rescisão do contrato, desde que não possua obrigação ou dívida inadimplida com o BANCO e mediante expressa autorização deste.

12.8. Caso ocorra dilação do serviço com o consequente adiamento da data prevista para assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, a garantia nas modalidades de seguro garantia, de fiança bancária ou da caução em dinheiro prevista no **item 12.5** deverá ter sua data de vencimento revalidada para a nova data contratual prevista.

12.9. Toda e qualquer garantia a ser apresentada responderá pelo cumprimento das obrigações da contratada eventualmente inadimplidas na vigência do contrato e da garantia, e não serão aceitas se o garantidor limitar o exercício do direito de execução ou cobrança ao prazo de vigência da garantia.

13. CADASTRO RESERVA

13.1. Declarado o vencedor e decididos eventuais recursos, os demais classificados serão comunicados via chat mensagens do Portal Licitacoes-e2, sobre a possibilidade de reduzirem seus preços ao valor da proposta do INTERESSADO mais bem classificado, para fins de composição do Cadastro de Reserva de que trata o art. 66, §2º, V da Lei nº 13.303/2016.

13.2. Na hipótese de concordância com a redução de que trata o item anterior, o INTERESSADO deverá manifestar sua intenção, via chat de mensagens do Licitacoes-e2, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data da última comunicação.

13.3. Os INTERESSADOS que manifestaram sua concordância na forma do item anterior, serão incluídos na respectiva Ata da Sessão Pública da Licitação Eletrônica como integrantes do Cadastro de Reserva, obedecendo a sequência de classificação do certame.

13.3.1. A Ata da Sessão pública da Licitação Eletrônica contendo as informações dos INTERESSADOS que aceitaram reduzir seus preços ao valor do INTERESSADO vencedor, será juntada à Ata de Registro de preços na forma de anexo, passando a ser parte integrante do documento.

13.4. Os INTERESSADOS componentes do Cadastro de Reserva, poderão ser convocados, obedecida a ordem de classificação do certame, para assumir o objeto da Ata de Registro de Preços:

13.4.1. Integralmente, quando o INTERESSADO vencedor do certame, convocado para assinar a ata de registro de preços, não o fizer no prazo e condições estabelecidas; e

13.4.2. Nos prazos, condições e quantitativos remanescentes, quando for cancelado o registro de preços do vencedor do certame.

13.5. A habilitação dos INTERESSADOS que comporão o Cadastro de Reserva, na forma estabelecida no **item 8** deste Edital, será realizada somente quando da convocação, nas hipóteses previstas no **item 13.4**.

13.6. Convocado, o INTERESSADO, integrante do Cadastro Reserva, deverá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do 1º dia útil subsequente à data do recebimento da convocação, encaminhar para o e-mail mencionado no **item 6.19,** os documentos de habilitação previstos no **item 8** deste Edital, a Carta-Proposta e o detalhamento das especificações técnicas.

13.7. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, incluídas as condições estipuladas no **item 10.2** deste Edital, o componente do Cadastro de Reserva será convocado para assinar a Ata de Registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data do recebimento da convocação.

13.8. Quando o componente do Cadastro de Reserva for convocado e, injustificadamente, deixar de atender as condições previstas neste instrumento ou se recusar a encaminhar a documentação referente à habilitação ou a assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos estabelecidos, poderá sofrer a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, na forma prevista neste Edital.

13.8.1. Nestes casos poderão ser convocados os próximos componentes do Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As seguintes sanções poderão ser aplicadas aos INTERESSADOS que participarem do certame ou aos que firmarem Ata de Registro de Preços e forem contratados, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao BANCO pelo infrator:

14.1.1. Advertência, quando ocorrer:

a) Descumprimento das obrigações editalícias, da Ata ou do contrato que não acarretem prejuízos para o Banco;

b) Execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária.

14.1.2. Multa, nos percentuais e condições indicados na Ata e/ou no contrato.

a) A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e o seu valor será deduzido de quaisquer créditos devidos à CONTRATADA.

b) A CONTRATADA responderá por qualquer prejuízo cujo valor exceda a multa aplicada, na forma do parágrafo único do art. 416, do Código Civil.

c) A cada Contrato ou Solicitação de Serviço, o BANCO poderá aplicar ao INTERESSADO multa por inexecução total ou parcial do contrato ou Solicitação de Serviço correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor da nota fiscal/fatura relativa ao mês em que ocorreu a irregularidade na execução dos serviços objeto contratado/solicitado.

d) A multa aplicada ao INTERESSADO contratado e os prejuízos causados ao BANCO serão deduzidos de qualquer crédito a ele devido, cobrados direta ou judicialmente;

e) O INTERESSADO desde logo autoriza o BANCO a descontar dos valores a ele devidos o montante das multas aplicadas.

14.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o BANCO, por prazo não superior a **2 (dois) anos**, quando ocorrer:

a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

b) Atraso na entrega dos documentos previstos no **item 6.19**, sem as justificativas aceitas pelo RESPONSÁVEL, ou na hipótese de apresentação destes em desacordo com as especificações previstas nos termos deste Edital, que, para todos os efeitos, será considerada como não entregue;

c) Retirada da proposta, sem justificativas aceitas pelo RESPONSÁVEL;

d) Recusa em assinar a Ata ou contrato, dentro dos prazos estabelecidos pelo BANCO;

e) Reincidência de execução insatisfatória dos serviços solicitados/contratados;

f) Atraso injustificado na execução/conclusão dos serviços, contrariando a ata/contrato;

g) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

h) Irregularidades que ensejem a frustração da licitação, o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou a rescisão contratual;

i) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

j) Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar o acionamento da Ata e a execução do contrato;

k) Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir, o INTERESSADO, idoneidade para licitar e contratar com o BANCO;

l) Quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do BANCO;

14.2. As condutas relacionadas nos itens acima poderão ensejar a aplicação de penalidade diversa daquela inicialmente prevista, que será sempre decorrente do resultado do respectivo processo para apuração do caso concreto, considerados eventuais atenuantes, agravantes e reincidências.

14.3. Aplica-se a esta licitação e aos contratos dela decorrentes, a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública nacional e estrangeira, na forma da Lei 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013.

14.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo, assegurada a defesa prévia do INTERESSADO no prazo de 10 (dez) dias úteis, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

14.4.1. Nos casos de aplicação de sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o BANCO, na fase de licitação, será aberto prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de recurso, após a notificação da decisão.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Considerando que o BANCO DO BRASIL S.A. está submetido às leis orçamentárias federais (LDO-LOA), ficam as partes cientes de que a execução dos projetos ao abrigo deste Edital estará condicionada às respectivas aprovações orçamentárias.

15.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o BANCO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos INTERESSADOS.

15.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos observar-se-á o que segue:

15.3.1. Excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

15.3.2. Os prazos somente serão iniciados e vencidos em dias de expediente no BANCO.

15.4. O BANCO poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.5. O INTERESSADO é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.5.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do INTERESSADO que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento da Ata, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.6. É facultada ao RESPONSÁVEL ou à instância a ele superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.7. Os INTERESSADOS intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão responder no prazo determinado pelo RESPONSÁVEL, sob pena de inabilitação/desclassificação.

15.7.1. Todas as comunicações deverão ser feitas por escrito.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do INTERESSADO, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.9. As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os INTERESSADOS, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.10. Todas as condições deste Edital e seus respectivos anexos farão parte do Contrato, independentemente de transcrição.

15.11. A critério do RESPONSÁVEL, até a divulgação do resultado final do certame, poderá ser realizada vistoria às instalações dos INTERESSADOS e aos locais de serviços por eles realizados, com vistas à verificação da qualidade e à comprovação da veracidade das informações atestadas em consonância com o item de Qualificação Técnica deste Edital.

15.12. As decisões referentes a este processo licitatório serão, quando necessário, comunicadas aos INTERESSADOS por meio de publicação no portal *Licitações-e*.

15.13. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo RESPONSÁVEL.

15.14. A participação na presente licitação implica aceitação em todos os termos deste Edital.

15.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o do local da realização do certame, considerado aquele ao qual estiver vinculado o RESPONSÁVEL.

SÃO PAULO-SP, 13 DE NOVEMBRO DE 2026

RONALDO AFFONSO
RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

ANEXO I

LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 2026/02030 (7421) – REGISTRO DE PREÇOS

DESCRIÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Registro de Preços para fornecimento e instalação de divisórias e revestimentos no Padrão Ambiência DG 2.0, para os Prédios Perfil A e B de interesse do Banco do Brasil localizadas em todo o território nacional, divididos em três lotes.

Lote 1 – Região Sul (Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná)

Lote 2 – Região Sudeste (São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais e Espírito Santo)

Lote 3 – Região DF/CO/N/NE (Distrito Federal, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Alagoas, Bahia, Ceará, Maranhão, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte, Sergipe, Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia, Roraima, Tocantins)

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Fornecimento e instalação de Divisórias e Revestimentos no Padrão Ambiência DG 2.0, conforme especificações técnicas e demais documentos técnicos anexos ao edital.

VALOR DO ORÇAMENTO PRÉVIO:

R$ 28.862.614,62 (vinte e oito milhões, oitocentos e sessenta e dois mil, seiscentos e quatorze reais e sessenta e dois centavos), distribuídos conforme tabela abaixo:

Lote	Região	Referência	Valor (R$)	
1	Sul	PR	7.981.206,17	Sete milhões, novecentos e oitenta e um mil, duzentos e seis reais e dezessete centavos
2	Sudeste	MG	8.643.004,83	Oito milhões, seiscentos e quarenta e três mil, quatro reais e oitenta e três centavos
3	DF/CO/N/NE	RO	12.238.403,62	Doze milhões, duzentos e trinta e oito mil, quatrocentos e três reais e sessenta e dois centavos

PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Valores correspondentes aos prazos de intervenção – R$	Prazo máximo, em dias, para a execução dos serviços	Prazo para início dos trabalhos (em dias corridos), contados da assinatura do contrato	Número máximo de parcelas
Acionamentos até R$ 200.000,00	Até 60 dias	6	Até 4 parcelas
Acionamentos de R$ 200.001,00 até R$ 1.000.000,00	Até 120 dias	8	Até 8 parcelas
Acionamentos de R$ 1.000.001,00 até R$ 2.000.000,00	Até 240 dias	10	Até 16 parcelas

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

Será exigido da empresa a manutenção de equipe técnica e os materiais necessários para o atendimento de até 30 serviços/obras/atendimentos concomitantes, sem prejuízo do atendimento às condições contratuais

CERTIFICAÇÕES (A EMPRESA VENCEDORA DESTE CERTAME DEVE TER AS SEGUINTES):

- Certificação de Conformidade Ambiental – Rótulo Ecológico ABNT (produto) Mobiliário de Escritório – Divisórias/Painel de Madeira e Vidro)
- Certificado Cadeia de Custódia para Produtos de Madeira
- Licença Ambiental de operação – LO
- Certificado de Regularidade do cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP IBAMA.

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E APARELHAMENTO E EQUIPE TÉCNICA (MÍNIMO):

I. DECLARAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE ENXOVAL MÍNIMO - MAQUINÁRIO, afirmando possuir à sua disposição e em operação normal (para execução do objeto ora licitado) o maquinário mínimo listado abaixo, a ser comprovado através de inspeção, para produção da amostra (protótipo) ou a qualquer tempo durante os acionamentos de execução do objeto licitado. A Declaração deverá ser acompanhada de registro fotográfico de cada máquina declarada:

a) 01 (um) Centro de usinagem, ou equivalente/superior;

b) 01 (um) Seccionadora, ou equivalente/superior;

c) 01 (um) Coladeira de borda, ou equivalente/superior;

d) 01 (um) Dobradeira de chapa metálica, ou equivalente/superior;

e) 01 (um) Guilhotina para chapa metálica, ou equivalente/superior;

f) 01 (um) Máquina de solda MIG, solda ponto e solda por fusão, ou equivalente/superior.

* A equipe técnica do Banco considera que o maquinário listado contempla equipamentos comuns à produção do objeto licitado. Tais equipamentos garantem a produção em larga escala, na velocidade, quantidade e qualidades desejadas pelo Banco, com produção caracterizadamente industrial e não artesanal. Entretanto, o proponente poderá consultar o pregoeiro no caso de considerar que um ou outro equipamento listado seja desnecessário, ou que possa ser substituído por outro, para execução do objeto nas condições exigidas pelo Banco. Tal consideração será submetida à análise técnica do Banco, que poderá a seu critério, descartar ou não maquinários da lista.

II. CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DE PRODUTO ABNT NBR 15141: 2008 – DIVISÓRIA TIPO PISO TETO e laudos técnicos correlatos que subsidiaram a referida certificação, emitidos em nome da empresa fabricante da divisória:
a) A referida Certificação deverá preferencialmente referir-se ao objeto licitado;

b) Será aceita Certificação de Conformidade de Produto ABNT NBR 15141:2008 - DIVISÓRIA TIPO PISO TETO de produto de linha do fornecedor, desde que semelhante ao objeto licitado;

c) Tal certificado será analisado e poderá ser aceito, a critério do

BANCO, desde que a divisória de linha seja comprovadamente executada pelo fabricante, através de consulta ao sítio da ABNT, e que atenda a critérios mínimos de semelhança, de finalidade, de estrutura básica, de material, funcionalidade, acabamentos, cores, dimensões,

espessuras, densidade do material acústico e tipo de material (madeira, aço, vidro, espuma) utilizado no produto de linha certificado pelo fabricante;

d) Com referência ao grau de isolamento acústico, o resultado da realização dos ensaios laboratoriais do produto certificado deverá comprovar o desempenho acústico da divisória ofertada: Divisória cega mínimo 41 a 45db (classe F33) / Divisória com vidro duplo mínimo 36 a 40db (Classe F22);

e) Poderão ser solicitados novos ensaios em divisórias fornecidas e instaladas nas dependências do BANCO, a qualquer tempo, para comprovação do desempenho acústico do produto fornecido.

III. CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL - Rótulo Ecológico
ABNT (Produto Mobiliário de Escritório - Divisórias/painel de madeira e vidro) PE-165.04, desenvolvido em conformidade com as normas ABNT NBR ISO 14020:2002 e ABNT NBR ISO 14024:2004, emitida em nome da empresa fabricante da divisória, comprovando o esforço da mesma em manter a qualidade ambiental através da redução do consumo de energia e de materiais, bem como a minimização dos impactos causados pela poluição.

IV. CERTIFICADO CADEIA DE CUSTÓDIA PARA PRODUTOS DE MADEIRA, comprovando que na fabricação do produto, 100% (cem por cento) dos componentes de madeira utilizados são oriundos de madeira certificada:

a) Para a referida comprovação poderão ser apresentados: Certificado (selo) de Cadeia de Custódia CERFLOR ou Certificado (selo) de Cadeia de Custódia FSC – Forest Stewardship Council, ou similares, desde que emitidos por entidade ou organismo credenciador (certificador) reconhecido nacional ou internacionalmente, que garanta a rastreabilidade de toda a cadeia produtiva;

b) Os referidos certificados (selos) deverão ser emitidos obrigatoriamente em nome da empresa arrematante da licitação (proponente). Não serão aceitos certificados referentes aos fabricantes da matéria-prima (MDF) utilizada na produção da divisória. Os Certificados de Cadeia de Custódia apresentados terão sua validade confirmada, por meio de consulta via internet nos sites das entidades emissoras;

c) O BANCO poderá, a qualquer tempo, por amostragem, nas entregas dos produtos, solicitar a comprovação de que todos os componentes de madeira utilizados na fabricação dos mesmos contenham madeira de origem nativa ou plantada, procedentes de manejo florestal sustentável, de acordo com a Certificação apresentada.

V. DECLARAÇÃO DE SOLIDARIEDADE, exclusivamente nos casos em que a empresa arrematante não for a fabricante do bem, firmada entre o proponente (fornecedor) e a empresa fabricante da divisória, com o objetivo de estabelecer responsabilidade recíproca sobre o bem a ser fornecido – art. 18 do Código do Consumidor.

VI. LAUDOS TÉCNICOS em nome da empresa arrematante ou fabricante da divisória, emitidos por entidades acreditadas pelo INMETRO, ou reconhecidas por Organizações Metrológicas Regionais (com apresentação do certificado de reconhecimento de competência técnica e que atendam comprovadamente aos requisitos descritos na norma NBR ISO/IEC 17025:2005) com o resultado da realização de ensaios laboratoriais em amostras dos materiais listados abaixo, de maneira a determinar/comprovar:

Fita de borda (NBR 16332:14)

a) Resistência à luz UV – maior ou igual grau 3;

b) Determinação de aderência corte cruzado – maior ou igual 3B;

c) Determinação resistência álcool etílico – sem alterações;

d) Determinação resistência a temperatura – maior ou igual a 70°C sem

alteração;

e) Determinação da resistência a temperatura e umidade – maior ou igual grau 4;

f) Ensaio de colagem (resistência à tração) – maior ou igual a 40N.

Laminado decorativo (NBR 15761:09)

a) Resistência ao risco – carga mínima 4N;

b) Resistência ao impacto – altura máxima igual ou maior que 400mm;

c) Resistência à abrasão – mínimo 300 ciclos;

d) Resistência a alta temperatura – igual ou maior Grau 3;

e) Resistência ao vapor – mínimo grau 4.

VII. LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LO em nome da empresa fabricante da divisória, emitida pelo Órgão de Proteção Ambiental competente da região (Federal, Estadual e/ou Municipal), conforme resolução CONAMA 237 de 1997;

VIII. LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LO em nome da empresa fabricante da divisória, emitida pelo Órgão de Proteção Ambiental competente da região (Federal, Estadual e/ou Municipal), conforme resolução CONAMA 237 de 1997;

FISCALIZAÇÃO / VISTORIA TÉCNICA

a) O Banco do Brasil S.A. poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar inspeções às instalações da empresa fabricante com o intuito de atestar a capacidade e qualidade produtiva (confirmação do maquinário mínimo declarado e análise do sistema de gestão da qualidade), além de realizar análises técnicas de amostras retiradas de lotes de fornecimento para verificação do atendimento e manutenção das especificações, projeto executivo e normas técnicas do material produzido;

b) As inspeções tratadas neste item poderão ser realizadas diretamente pelo Banco do Brasil S.A. (funcionários do quadro), ou por intermédio de seu preposto ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e seu respectivo corpo técnico de auditores, ou outros órgãos indicados pelo Banco, sem aviso prévio;

c) Nos casos em que as inspeções e auditorias forem realizadas por meio de preposto (sempre indicado pelo Banco do Brasil S.A.), todos os custos relacionados ao evento - passagem, hospedagem, alimentação, transporte, etc. - serão pagos pelo PROPONENTE, que deverá internalizar estes valores aos custos de produção dos bens, incluindo-os nos preços apresentados em sua proposta;

d) Nos casos em que forem constatadas inconformidades técnicas e/ou em relação à capacidade/qualidade fabril do fornecedor, o Banco do Brasil S.A. resguarda-se o direito de rejeição integral do objeto licitado.

OBRIGAÇÕES COMPLEMENTARES

a) A Contratada é responsável por todo o processo de preparo, embalagem na origem, transporte, segurança e montagem no destino. Os materiais deverão apresentar-se adequadamente embalados, lacrados e identificados, contendo os dados da divisória, do fabricante, número do contrato, pedido de compra e relação de conteúdo (peças e ferragens);

b) A Contratada é obrigada a efetuar o recolhimento das embalagens dos componentes das divisórias após a montagem, para fins de destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 33 da Lei n° 12.305/10, artigos 13 a 32 do Decreto n° 7.404/10, e legislação correlata;

c) A Contratada deverá fornecer Manual de Montagem, Operação e Manutenção, contendo a descrição detalhada das características técnicas da divisória, marca/modelo (se for o caso) e nome do fabricante. O mesmo deverá ser devidamente ilustrado, contendo orientações suficientes para subsidiar os procedimentos de montagem, utilização e manutenção autônoma do produto.

ANÁLISE DE AMOSTRAS

a) O atendimento das especificações técnicas do produto ofertado será verificado por meio da análise de amostra. A solicitação de amostra somente será realizada após a aprovação da documentação de qualificação técnica, sendo ambas as etapas de avaliação eliminatórias. A empresa arrematante (PROPONENTE), caso convocada a apresentar amostra do mobiliário, para efeito de controle de qualidade, terá prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de aprovação da documentação de qualificação técnica ou da convocação pelo pregoeiro;

b) O(s) protótipo(s)/amostra(s) poderá(ão) ser aprovado(s) com ressalva(s), a critério do Banco e mediante justificativa da área técnica responsável pela sua análise, desde que se refira(m) a itens de mera aparência (pormenores de acabamento, coloração e outros itens que não impliquem incerteza quanto à qualidade e funcionalidade do objeto). Neste caso, o PROPONENTE classificado deverá encaminhar ao PREGOEIRO declaração formal comprometendo-se a efetuar a(s) correção(ões) da(s) ressalva(s) apontada(s) no laudo de avaliação da amostra, quando da entrega do(s) bem(ns).

HOMOLOGAÇÃO DE EQUIPAMENTOS:

A arrematante deverá entregar amostra/documentação técnica do objeto no prazo e condições abaixo:

ANÁLISE DE PROTÓTIPOS/AMOSTRAS

1 O PROPONENTE primeiro classificado deverá apresentar, sem ônus para o Banco, protótipos/amostras dos bens de acordo com as especificações técnicas exigidas neste Edital, para efeito de Controle de Qualidade, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de aprovação da documentação da Habilitação e proposta orçamentária.

2 O protótipo/amostra deverá ser entregue no BANCO DO BRASIL S. A., situado no seguinte endereço: 9º Andar do Shopping Estação, Av. Sete de Setembro, 2775 - Rebouças - CEP: 80230-010 - Curitiba / Paraná e identificados da forma abaixo:

AMOSTRA REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026/02030 (7421)

LOTE Nº:
NOME DA EMPRESA:.
CNPJ:
NOME PARA CONTATO:
E-MAIL:

TELEFONE COM DDD:

3 O PROPONENTE deverá informar o CESUP Contratações a data de entrega das amostras com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência através dos e-mails: **cesupcontrat.eng@bb.com.br** com cópia para **ronaff@bb.com.br** colocando no campo “Assunto” LE 2026/02030 - Divisórias DG 2.0 – UF - Entrega de Protótipo.

4 No e-mail, também deverá ser informado as placas e modelo do veículo de transporte, bem como o nome e RG dos funcionários da empresa autorizados a efetuarem a entrega. O horário de recebimento de materiais é das 9h às 16h.

5 A data da análise técnica será marcada oportunamente e informada no site Licitações-e através do chat de mensagens e por e-mail ao PROPONENTE.

6 A montagem e desmontagem das peças é de responsabilidade do PROPONENTE.

7 As amostras devem estar montadas e no momento da análise elas poderão ser desmontadas para realização da análise.

8 Durante a análise das amostras pela área técnica do Banco do Brasil, a equipe da empresa fornecedora deverá estar presente para auxílio de montagem e desmontagem das peças.

9 No caso de não haver entrega de protótipo/amostra, ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Responsável pelo Processo, ou haver entrega de protótipo/amostra, para homologação, fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do PROPONENTE será desclassificada e, a partir do comunicado de impugnação/rejeição da amostra/protótipo, poderá ser aberto processo de Sanção Administrativa para aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 06 (seis) meses.

10 Será desclassificada a proposta da empresa que descumprir o prazo estabelecido, sendo facultado ao Banco convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação do material/protótipo/bens para análise/avaliação técnica.

11 Os exemplares colocados à disposição do Banco serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise. Os bens serão devolvidos a seus respectivos proprietários, no estado em que se encontrarem, quando do término do processo licitatório.

12 Os PROPONENTES deverão colocar à disposição do Banco, todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio.

13 Caso os exemplares sejam aprovados e estejam em condições de uso, poderão ser recebidos pelo Banco como parte dos bens a serem fornecidos, se for o caso.

14 O atendimento das especificações técnicas do produto ofertado será verificado por meio de análise de amostra/protótipo. A solicitação da amostra somente será realizada após a aprovação da documentação de qualificação técnica.

15 Os protótipos deverão obedecer a NBR 15.141 e aos projetos anexos. Eventuais divergências entre as informações/orientações constantes das pranchas (projetos), do Caderno de Encargos e das Especificações Técnicas.

16 Os protótipos não aprovados não terão ônus para o Banco e os aprovados poderão ser aproveitados em alguma dependência constante dos lotes licitados, desde que indicado para a FISCALIZAÇÃO o local onde serão instalados.

17 Elementos a serem apresentados em escala reduzida contendo todas as soluções e detalhes técnicos especificado para o item:

R2 - Painel vidro amarelo + amadeirado (largura:1,80m x Altura 1,00m)

R4 - Painel pele de vidro com nome da unidade (largura:1,80m x Altura1,00m)

R6 - Painel amadeirado + lousa (largura:1,80m x Altura 1,00m)

R9 - Divisória vidro duplo com persiana (largura:1,80m x Altura 1,00m)

R10M - Painel cego laminado (largura:1,80m x Altura 1,00m)

PS1M - Porta cega giro simples madeira (largura:0,90m x Altura 1,80m)

PS1V - Porta cega giro simples vidro (largura:0,90m x Altura 1,80m)

Estrutura de divisória com tratamento acústico (largura:0,80m x Altura 0,80m)

18 O(s) protótipos(s)/amostra(s) poderá(ão) ser aprovado(s) com ressalvas(s), a critério do Banco e mediante justificativa da área responsável pela sua análise, desde que se refira(m) a itens de mera aparência (pormenores de acabamento, coloração e outros itens que não impliquem incerteza quanto à qualidade e funcionalidade do objeto). Neste caso, o PROPONENTE classificado deverá encaminhar ao Responsável pelo Processo, declaração formal comprometendo-se a efetuar a(s) correção(ões) da (s) ressalva(s) apontada(s) no laudo de avaliação de amostra, quando da entrega do(s) bem(ns).

19 Os bens/materiais deverão ser retirados pelos seus respectivos proprietários no estado em que se encontrarem, em até 15 (quinze) dias corridos, após a emissão de notificação solicitando a retirada. Decorrido este prazo, o Banco poderá descartar o bem/material não retirado, não cabendo qualquer tipo de indenização ao licitante.

20 Toda e qualquer despesa relacionada com a entrega e retirada das AMOSTRAS será de total responsabilidade do proponente.

21 A apresentação dos protótipos poderá ser dispensada em casos que o proponente classificado já possuiu ou possua contrato firmado com o Banco do Brasil para fornecimento do item objeto desta licitação, enquadrado nos critérios a seguir:

a) Não haja diferença nas especificações técnicas e padrões do contrato firmado anteriormente com as especificações deste edital. Caso haja alguma alteração, o proponente deverá apresentar apenas os protótipos que sofreram alterações técnicas.

b) Não exista registro de notificações contratuais ou devoluções do item devido à falta de qualidade dos produtos.

Especificações Técnicas:

Conforme arquivos disponibilizados no site de Compras e Contratações do BB:

DISPONÍVEL PARA DOWNLOAD NOS ANEXOS DA LICITAÇÃO

Licitação Eletrônica nº 2026/02030 (7421)

Documento identificado como:

Especificacoes Tecnicas.zip

ANEXO II

LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 2026/02030 (7421) – REGISTRO DE PREÇOS

LISTAGEM DE POSSÍVEIS DEPENDÊNCIAS QUE DEFINEM A REGIÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Dependências do BB localizadas e outras que venham a ser instaladas nos estados pertencentes a cada lote:

Lote 1 – Região Sul (Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná);

Lote 2 – Região Sudeste (São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais e Espírito Santo);

Lote 3 – Região DF/CO/N/NE (Distrito Federal, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Alagoas, Bahia, Ceará, Maranhão, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte, Sergipe, Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia, Roraima, Tocantins)

ANEXO III

LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 2026/02030 (7421) – REGISTRO DE PREÇOS

CADERNO GERAL DE ENCARGOS - CGE

DISPONÍVEL PARA DOWNLOAD NOS ANEXOS DA LICITAÇÃO

Licitação Eletrônica nº 2026/02030 (7421)

Documento identificado como:

Especificacoes Tecnicas

ANEXO IV

LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 2026/02030 (7421) – REGISTRO DE PREÇOS

CADERNO DE ENCARGOS PARTE IV - ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS

DISPONÍVEL PARA DOWNLOAD NOS ANEXOS DA LICITAÇÃO

Licitação Eletrônica nº 2026/02030 (7421)

Documento identificado como:

Especificacoes Tecnicas

ANEXO V

LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 2026/02030 (7421) – REGISTRO DE PREÇOS

ORÇAMENTO ESTIMADO DO BANCO

DISPONÍVEL PARA DOWNLOAD NOS ANEXOS DA LICITAÇÃO

Licitação Eletrônica nº 2026/02030 (7421)

Documento identificado como:

OrcamentosBB

ANEXO VI

LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 2026/02030 (7421) – REGISTRO DE PREÇOS

ORÇAMENTO DETALHADO - RESUMO

ESTE DOCUMENTO NÃO FAZ PARTE DESTA CONTRATAÇÃO

ANEXO VII

LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 2026/02030 (7421) – REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DE CARTA-PROPOSTA

BANCO DO BRASIL S.A.

PREZADOS SENHORES,

Ref.: **LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 2026/02030 (7421)** – REGISTRO DE PREÇOS

CARTA-PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO:

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:	
TELEFONES:	E-MAIL:
DADOS BANCÁRIOS	
BANCO (nome e código):	
AGÊNCIA:	CONTA:

NOME E CPF/CNPJ DOS ACIONISTAS CONTROLADORES, INDEPENDENTE DA QUANTIDADE DO CAPITAL COM DIREITO A VOTO QUE POSSUEM: ***[INFORMAR CASO O INTERESSADO SEJA SOCIEDADE ANÔNIMA – CAPÍTAL ABERTO OU FECHADO]***

1. APRESENTAÇÃO

1.1. Apresentamos nossa Carta-Proposta para prestação dos serviços de para fornecimento e instalação de divisórias e revestimentos no Padrão Ambiência DG 2.0, para os Prédios Perfil A e B de interesse do Banco do Brasil, mediante registro de preços, conforme discriminado no **ANEXO I** do Edital.

2. PREÇO DO SERVIÇO

2.1. O preço GLOBAL estimado para a prestação dos serviços do Lote nº ____, é de R$ (.....) (em algarismos e por extenso), com fator de desconto LINEAR (incidente sobre cada item) de % (valor percentual).

2.2. O preço proposto contempla todas as despesas necessárias à plena execução do serviço, tais como de pessoal, de administração e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) incidentes sobre o serviço.

2.3. Declaramos que o preço proposto **[CONTEMPLA OU NÃO CONTEMPLA]** a desoneração do INSS nos encargos sociais disciplinada na Lei nº 13.161/2015, Lei nº 12.546/2011 e no Decreto 7.828/2012. Declaramo-nos obrigados, ainda, a informar qualquer alteração na sistemática de recolhimento das contribuições previdenciárias ao Banco do Brasil S.A, no prazo máximo de 30 dias corridos, contados a partir do exercício da opção de alteração.

2.4. Desde já nos declaramos cientes de que o Banco procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

2.5. Nos termos do Art. 69, inc. III da Lei n° 13.303/16, e art. 117, inc. III do RLBB, a presente proposta refere-se ao orçamento custo de _____/_____(mês/ano).

2.5.1. Considera-se como data do orçamento a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo do trabalho ou equivalente que estipule o salário vigente na data limite da apresentação da proposta.

2.6. Declaramos, sob as penas da lei, para fins de atendimento à Lei nº 5.194/1966, que:

() Possuímos registro/visto de execução de serviços no Conselho Regional Profissional da(s) Unidade(s) Federativa(s) em que será executado o objeto da Ata/Contrato, o qual deverá ser entregue ao Responsável, no momento da assinatura da Ata/Contrato ***[UTILIZAR ESTE ITEM QUANDO O INTERESSADO POSSUIR REGISTRO OU VISTO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NO CONSELHO REGIONAL PROFISSIONAL DA(S) UNIDADE(S) FEDERATIVA(S) EM QUE SERÃO PRESTADO OS SERVIÇOS]***

() NÃO possuímos registro/visto de execução de serviços no Conselho Regional Profissional da(s) Unidade(s) Federativa(s) em que será executado o objeto da Ata/Contrato e estamos cientes que tal comprovação é condição para o início dos serviços. ***[UTILIZAR ESTE ITEM QUANDO O INTERESSADO NÃO POSSUIR REGISTRO OU VISTO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NO CONSELHO REGIONAL PROFISSIONAL DA(S) UNIDADE(S) FEDERATIVA(S) EM QUE SERÃO PRESTADO OS SERVIÇOS].***

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. O INTERESSADO declara que a forma escolhida para habilitação, dentre as opções estipuladas no Edital, é a seguinte:

☐ Habilitação pelo SICAF

☐ Habilitação junto ao BANCO

3.2. O INTERESSADO declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação bem como as Minutas da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

3.3. Declaramos, sob as penas da lei, que não nos enquadramos nas situações previstas no **item 3.6** do Edital e não possuímos em nosso quadro societário ou de acionistas as pessoas citadas naquele item.

3.4. Declaramos expressamente estarmos cientes de que, para fins de faturamento quanto ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), o(s) código(s) de serviço(s) vinculado(s) ao objeto contratual, serão segundo a Lei Complementar nº 116/2003, a ser indicado no momento do acionamento da ARP.

3.5. Para fins de comprovação do disposto nas alíneas “h”, “i)” e “j)” do **item 3.6** do Edital, encontra-se anexa a esta Carta-Proposta certidão expedida por esta empresa com os assentamentos registrados no Livro de Registro de Ações Nominativas ***[OBSERVAR ESTE ITEM CASO O INTERESSADO SEJA SOCIEDADE ANÔNIMA – CAPITAL ABERTO OU FECHADO]***

3.6. As relações empregador/empregado, concernentes ao controle de frequência, disciplina, folha de pagamento e demais obrigações de Lei serão sempre de inteira e exclusiva responsabilidade desta empresa.

3.7. Quaisquer reclamações oriundas da prestação dos serviços deverão ser formalizadas por escrito e dirigidas ao nosso escritório, sito na rua, na cidade de

3.8. A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da abertura da sessão pública da Licitação.

3.9. Com a finalidade de atender ao disposto no **item 5.11.7**, declaramos a ordem de preferência entre os lotes da licitação:

1º	Lote XX
2º	Lote XX
3º	Lote XX

3.9.1. Declaramo-nos cientes de que não será admitida qualquer alteração na ordem de preferência declarada acima.

3.10. Declaramos que (**TEMOS OU NÃO TEMOS**) interesse em firmar convênio com o Banco do Brasil para processamento da folha de pagamento dos empregados que executarão os serviços.

4. ANEXOS DA CARTA-PROPOSTA

4.1. Encaminhamos em anexo os documentos relacionados abaixo, indispensáveis à análise das nossas condições técnico-comerciais.

- **Detalhamentos demonstrativo do BDI e Encargos Sociais** de nossa empresa, utilizando modelo disponibilizado nos anexos da licitação.

- **CERTIDÃO** expedida em consonância com os assentamentos registrados no Livro de Registro de Ações Nominativas, para fins de comprovação do disposto nas alíneas do **item 3.6** do Edital. ***[UTILIZAR ESTE ITEM QUANDO O INTERESSADO FOR SOCIEDADE ANÔNIMA – CAPITAL ABERTO OU FECHADO]***.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL DO INTERESSADO

DOCUMENTO Nº 1 DA CARTA-PROPOSTA

LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 2026/02030 (7421) – REGISTRO DE PREÇOS

DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTO DE CUSTOS
PREENCHER DE ACORDO COM A ORIENTAÇÃO DO GESTOR

CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

1. O valor global da proposta não poderá ser superior ao do orçamento estimado elaborado pelo BANCO DO BRASIL S.A.

2. Os valores unitários de cada item e subitem que compõem a proposta do INTERESSADO não poderão exceder os valores unitários indicados no orçamento estimado pelo Banco do Brasil S.A.

3. Os quantitativos previstos no orçamento estimado pelo Banco do Brasil S.A. não poderão ser alterados pelo INTERESSADO.

4. O critério a ser utilizado será totalmente baseado em serviços reais, nos quantitativos efetivamente executados, não sendo levados em consideração descontos, acréscimos, perdas e outros elementos similares, que deverão ser considerados na composição de custos dos serviços.

5. Quebras, desperdícios, aquisição ou aluguel de equipamentos para execução de serviços, aquisições de miudezas, preparos diversos, cortes, embutimentos, recomposições, testes, tecnologias de execução e outros elementos auxiliares, lixamentos, andaimes, cantoneiras, sistema de transporte, critérios de descontos de vãos e outros itens similares são considerados como elementos constituintes da composição de custos a serem propostos pelos INTERESSADOS.

6. Os descontos concedidos deverão incidir de forma linear sobre a totalidade dos itens constantes do orçamento estimado.

OBSERVAÇÃO:

Para cumprimento às determinações dos artigos 13 e 14 da Lei nº 5.194, de 24/12/1966, bem como do artigo 1º, inciso IV, da Resolução CONFEA n° 282, de 24/08/1983, no orçamento é obrigatória a assinatura de profissional habilitado, além da menção explícita ao título profissional e ao número da carteira profissional de quem os subscrever.

ANEXO VIII

LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 2026/02030 (7421) – REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO - DEPENDÊNCIA ONDE SERÁ REALIZADO O SERVIÇO

DIRETRIZES PARA PREENCHIMENTO CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO DE SERVIÇOS
- Na composição das parcelas, os itens devem apresentar coerência com o progresso e quantitativos de execução reais;
- Itens com características específicas devem ser previstos de maneira adequada considerando as boas práticas de engenharia;
- Todos s quantitativos e somatórias das parcelas e totais de Material e Mão-de-Obra devem ser exatos (atentar para diferenças de centavos devido à fracionamentos);
- Não utilizar quantitativos fracionados para unidades inteiras (ex.: 01 torneira não pode ser medida 0,80% em uma parcela e 0,20% em outra);
- Itens com quantitativos baixos, devem ser previstos 100% em uma única parcela, (ex.: 10m² de ACM, 30m² de carpete, 5m de fita de piso, etc.);

NUMERAÇÃO / DESCRIÇÃO / UNIDADES E CUSTOS DOS ITENS DE ACORDO COM O ORÇAMENTO APROVADO

QUANTIDADE DE PARCELAS CONFORME PREVISTO NA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO - DEPENDÊNCIA ONDE SERÁ REALIZADO O SERVIÇO

PREF/DEP:							**Identificação da Empresa**			
OBJETO:										
DATA:										**R$ 0,00**
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE Inicial**	**UN.**	**UNITÁRIO MATERIAL**	**UNITÁRIO MÃO DE OBRA**	**UNITÁRIO TOTAL**	**TOTAL MATERIAL**	**TOTAL MÃO DE OBRA**	**TOTAL ITEM**	**CUSTO TOTAL**

INDICAR O PERCENTUAL DE EXECUÇÃO DO ITEM PARA ESTA PARCELA

INDICAR O PERCENTUAL DE EXECUÇÃO DO ITEM PARA ESTA PARCELA

INDICAR O PERCENTUAL DE EXECUÇÃO DO ITEM PARA ESTA PARCELA

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO - DEPENDÊNCIA ONDE SERÁ REALIZADO O SERVIÇO

PARCELA 1				**PARCELA 2**				**PARCELA 3**			
Valor parcela		%	% acum	Valor parcela		%	% acum	Valor parcela		%	% acum
R$ -		#DIV/0!	#DIV/0!	**R$ -**		#DIV/0!	#DIV/0!	**R$ -**		#DIV/0!	#DIV/0!
1ª Parcela				**2ª Parcela**				**3ª Parcela**			
%	Material	Mão obra	Valor Total	%	Material	Mão obra	Valor Total	%	Material	Mão obra	Valor Total

1.0	**Preliminares**						**0,00**	**0,00**	**0,00**	**#DIV/0!**		#DIV/0!	**0,00**	**0,00**	**0,00**	#DIV/0!	**0,00**	**0,00**	**0,00**	#DIV/0!	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1.1			un			0,00	0,00	0,00		-			0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
1.2			um			0,00	0,00	0,00		-			0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
2.0	**Implantação / Administração**						**0,00**	**0,00**	**0,00**	**#DIV/0!**		#DIV/0!	**0,00**	**0,00**	**0,00**	#DIV/0!	**0,00**	**0,00**	**0,00**	#DIV/0!	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2.1			horas			0,00	0,00	0,00		0,00			0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
2.2			horas			0,00	0,00	0,00		0,00			0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
3.0	**Movimento de Terra**						**0,00**	**0,00**	**0,00**	**#DIV/0!**			**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**	**0,00**
3.1			m³			0,00	0,00	0,00		0,00			0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
3.2			m³			0,00	0,00	0,00		0,00			0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
4.0	**Fundações**						**0,00**	**0,00**	**0,00**	**#DIV/0!**		#DIV/0!	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**	**0,00**	#DIV/0!	**0,00**	**0,00**	**0,00**
4.1			un			0,00	0,00	0,00		0,00			0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
4.2			un			0,00	0,00	0,00		0,00			0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
5.0	**Estrutura**						**0,00**	**0,00**	**0,00**	**#DIV/0!**		#DIV/0!	**0,00**	**0,00**	**0,00**	#DIV/0!	**0,00**	**0,00**	**0,00**	#DIV/0!	**0,00**	**0,00**	**0,00**
5.1			m^2			0,00	0,00	0,00		0,00			0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
5.2			kg			0,00	0,00	0,00		0,00			0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
5.3			kg			0,00	0,00	0,00		0,00			0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
6.0	**Alvenarias e Outras Vedações**						**0,00**	**0,00**	**0,00**	**#DIV/0!**		#DIV/0!	**0,00**	**0,00**	**0,00**	#DIV/0!	**0,00**	**0,00**	**0,00**	#DIV/0!	**0,00**	**0,00**	**0,00**
6.1			m^2			0,00	0,00	0,00		0,00			0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
6.2			m^2			0,00	0,00	0,00		0,00			0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
7.0	**Cobertura**						**0,00**	**0,00**	**0,00**	**#DIV/0!**		#DIV/0!	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**	**0,00**	#DIV/0!	**0,00**	**0,00**	**0,00**
7.1			m			0,00	0,00	0,00		0,00			0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
7.2			m^2			0,00	0,00	0,00		0,00			0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
8.0	**Impermeabilização**						**0,00**	**0,00**	**0,00**	**#DIV/0!**		#DIV/0!	**0,00**	**0,00**	**0,00**	#DIV/0!	**0,00**	**0,00**	**0,00**	#DIV/0!	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2.10			m^2			0,00	0,00	0,00		0,00			0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
8.2			m^2			0,00	0,00	0,00		0,00			0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
10.0	**Pavimentação**						**0,00**	**0,00**	**0,00**	**#DIV/0!**		#DIV/0!	**0,00**	**0,00**	**0,00**	#DIV/0!	**0,00**	**0,00**	**0,00**	#DIV/0!	**0,00**	**0,00**	**0,00**
10.1			m^2			0,00	0,00	0,00		0,00			0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
10.2			unid			0,00	0,00	0,00		0,00			0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
11.0	**Revestimentos**						**0,00**	**0,00**	**0,00**	**#DIV/0!**		#DIV/0!	**0,00**	**0,00**	**0,00**	#DIV/0!	**0,00**	**0,00**	**0,00**	#DIV/0!	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11.1			m^2			0,00	0,00	0,00		0,00			0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00

11.2			m			0,00	0,00	0,00		0,00			0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
12.0	**Divisórias, Forros e Pisos Falsos**						**0,00**	**0,00**	**0,00**	**#DIV/0!**		#DIV/0!	**0,00**	**0,00**	**0,00**	#DIV/0!	**0,00**	**0,00**	**0,00**	#DIV/0!	**0,00**	**0,00**	**0,00**
12.3			m^2			0,00	0,00	0,00		0,00			0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
12.2			un			0,00	0,00	0,00		0,00			0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
13.0	**Carpintaria / Marcenaria**						**0,00**	**0,00**	**0,00**	**#DIV/0!**		#DIV/0!	**0,00**	**0,00**	**0,00**	#DIV/0!	**0,00**	**0,00**	**0,00**	#DIV/0!	**0,00**	**0,00**	**0,00**
13.1			un			0,00	0,00	0,00		0,00			0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
13.2			un			0,00	0,00	0,00		0,00			0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
14.0	**Serralheria**						**0,00**	**0,00**	**0,00**	**#DIV/0!**		#DIV/0!	**0,00**	**0,00**	**0,00**	#DIV/0!	**0,00**	**0,00**	**0,00**	#DIV/0!	**0,00**	**0,00**	**0,00**
14.1			m			0,00	0,00	0,00		0,00			0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
14.2			m			0,00	0,00	0,00		0,00			0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
15.0	**Ferragens**						**0,00**	**0,00**	**0,00**	**#DIV/0!**		#DIV/0!	**0,00**	**0,00**	**0,00**	#DIV/0!	**0,00**	**0,00**	**0,00**	#DIV/0!	**0,00**	**0,00**	**0,00**
15.1			un			0,00	0,00	0,00		0,00			0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
15.2			un			0,00	0,00	0,00		0,00			0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
16.0	**Vidraçaria**						**0,00**	**0,00**	**0,00**	**#DIV/0!**		#DIV/0!	**0,00**	**0,00**	**0,00**	#DIV/0!	**0,00**	**0,00**	**0,00**	#DIV/0!	**0,00**	**0,00**	**0,00**
16.1			m^2			0,00	0,00	0,00		0,00			0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
16.2			m^2			0,00	0,00	0,00		0,00			0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
17.0	**Pintura**						**0,00**	**0,00**	**0,00**	**#DIV/0!**		#DIV/0!	**0,00**	**0,00**	**0,00**	#DIV/0!	**0,00**	**0,00**	**0,00**	#DIV/0!	**0,00**	**0,00**	**0,00**
17.1			m^2			0,00	0,00	0,00		0,00			0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
17.2			m^2			0,00	0,00	0,00		0,00			0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
18.0	**Enceramento e Lustração**						**0,00**	**0,00**	**0,00**	**#DIV/0!**		#DIV/0!	**0,00**	**0,00**	**0,00**	#DIV/0!	**0,00**	**0,00**	**0,00**	#DIV/0!	**0,00**	**0,00**	**0,00**
18.1			m^2			0,00	0,00	0,00		0,00			0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
18.2			m^2			0,00	0,00	0,00		0,00			0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
19.0	**Inst. Elétricas, Telec. e Informática**						**0,00**	**0,00**	**0,00**	**#DIV/0!**		#DIV/0!	**0,00**	**0,00**	**0,00**	#DIV/0!	**0,00**	**0,00**	**0,00**	#DIV/0!	**0,00**	**0,00**	**0,00**
19.1			m			0,00	0,00	0,00		0,00			0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
19.2			m			0,00	0,00	0,00		0,00			0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
20.0	**Instalações de Água**						**0,00**	**0,00**	**0,00**	**#DIV/0!**		#DIV/0!	**0,00**	**0,00**	**0,00**	#DIV/0!	**0,00**	**0,00**	**0,00**	#DIV/0!	**0,00**	**0,00**	**0,00**
20.1			un			0,00	0,00	0,00		0,00			0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
20.2			m			0,00	0,00	0,00		0,00			0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00

21.0	**Instalações Contra Incêndio**						**0,00**	**0,00**	**0,00**	**#DIV/0!**		#DIV/0!	**0,00**	**0,00**	**0,00**	#DIV/0!	**0,00**	**0,00**	**0,00**	#DIV/0!	**0,00**	**0,00**	**0,00**
21.1			un			0,00	0,00	0,00		0,00			0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
21.2			un			0,00	0,00	0,00		0,00			0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
22.0	**Instalações de Esgoto e Águas Pluviais**						**0,00**	**0,00**	**0,00**	**#DIV/0!**		#DIV/0!	**0,00**	**0,00**	**0,00**	#DIV/0!	**0,00**	**0,00**	**0,00**	#DIV/0!	**0,00**	**0,00**	**0,00**
22.1			un			0,00	0,00	0,00		0,00			0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
22.2			un			0,00	0,00	0,00		0,00			0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
26.0	**Instalações de Ar Cond., Vent. e Aquecimento**						**0,00**	**0,00**	**0,00**	**#DIV/0!**		#DIV/0!	**0,00**	**0,00**	**0,00**	#DIV/0!	**0,00**	**0,00**	**0,00**	#DIV/0!	**0,00**	**0,00**	**0,00**
26.1			kg			0,00	0,00	0,00		0,00			0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
26.2			kg			0,00	0,00	0,00		0,00			0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
28.0	**Equipamentos Sanitários e de Cozinha**						**0,00**	**0,00**	**0,00**	**#DIV/0!**		#DIV/0!	**0,00**	**0,00**	**0,00**	#DIV/0!	**0,00**	**0,00**	**0,00**	#DIV/0!	**0,00**	**0,00**	**0,00**
28.1			m²			0,00	0,00	0,00		0,00			0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
28.2			un			0,00	0,00	0,00		0,00			0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
29.0	**Diversos**						**0,00**	**0,00**	**0,00**	**#DIV/0!**		#DIV/0!	**0,00**	**0,00**	**0,00**	#DIV/0!	**0,00**	**0,00**	**0,00**	#DIV/0!	**0,00**	**0,00**	**0,00**
29.1			m²			0,00	0,00	0,00		0,00			0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
29.2			m²			0,00	0,00	0,00		0,00			0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
30.0	**Limpeza e Verificação Final**						**0,00**	**0,00**	**0,00**	**#DIV/0!**		#DIV/0!	**0,00**	**0,00**	**0,00**	#DIV/0!	**0,00**	**0,00**	**0,00**	#DIV/0!	**0,00**	**0,00**	**0,00**
30.1			dia			0,00	0,00	0,00		0,00			0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
30.2			m²			0,00	0,00	0,00		0,00			0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
	Total do Orçamento com BDI incluso:						**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**			R$ -	R$ -	R$ -		R$ -	R$ -	R$ -		R$ -	R$ -	R$ -

PARCELA 1	
MATERIAL	R$ -
MÃO DE OBRA	R$ -
EQUIPAMENTOS	
TOTAL 1ª PARCELA	R$ -
ACUMULADO	R$ -

PARCELA 2	
MATERIAL	R$ -
MÃO DE OBRA	R$ -
EQUIPAMENTOS	
TOTAL 2ª PARCELA	R$ -
ACUMULADO	R$ -

PARCELA 3	
MATERIAL	R$ -
MÃO DE OBRA	R$ -
EQUIPAMENTOS	
TOTAL 3ª PARCELA	R$ -
ACUMULADO	R$ -

ANEXO IX

LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 2026/02030 (7421) – REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE CRONOGRAMA DESCRITIVO

CRONOGRAMA DESCRITIVO DO SERVIÇO

PRIMEIRA PARCELA
- ...% (por extenso) do valor de cada instrumento
- Data limite para conclusão dos serviços: ___/___/___
- Pagamento quando satisfeitas as seguintes condições:
a) executado 27% dos serviços preliminares
b) concluído 100% da implantação
c) concluído 100% da alvenaria
d) concluído 100% da desmontagem da rede de dutos (ar condicionado)
e) executado 60% da instalação de água
f) executado 40% da instalação de esgoto
g) executado 15% da instalação elétrica e telefônica
h) administração, limpeza e consumos permanentes

SEGUNDA PARCELA
- ...% (por extenso) do valor contratual
- Data limite para conclusão dos serviços: ___/___/___
- Pagamento quando satisfeitas as seguintes condições:
a) executado 25% da pavimentação
b) executado 40% da cobertura
c) executado 40% do revestimento
d) executado 30% das instalações de ar condicionado
e) executado 100% da instalação de água
f) executado 100% da instalação de esgoto
g) executado 40% da instalação elétrica e telefônica
h) executado 20% das instalações "on-line"
i) executado 20% da carpintaria
j) executado 40% da serralheria
k) concluído 100% da impermeabilização
l) administração, limpeza e consumos permanentes

TERCEIRA PARCELA
- ...% (por extenso) do valor contratual
- Data limite para conclusão dos serviços: ___/___/___
- Pagamento quando satisfeitas as seguintes condições:
a) executado 60% da pavimentação
b) executado 100% da cobertura
c) executado 60% do revestimento
d) executado 50% das instalações de ar condicionado
e) executado 40% da instalação elétrica e telefônica
f) executado 30% das instalações "on-line"
g) executado 40% da carpintaria
h) executado 80% da serralheria
i) concluído 20% das ferragens
j) executado 20% das pinturas
k) executado 30% dos equipamentos sanitários e de cozinha
l) administração, limpeza e consumos permanentes

QUARTA PARCELA
- ...% (por extenso) do valor contratual
- Data limite para conclusão dos serviços: ___/___/___
- Pagamento quando satisfeitas as seguintes condições:
a) executado 85% da pavimentação

b) executado 90% do revestimento
c) executado 80% das instalações de ar condicionado
d) executado 60% da instalação elétrica e telefônica
e) concluído 40% das instalações "on-line"
f) executado 70% da carpintaria
g) executado 100% da serralheria
h) concluído 60% das ferragens
i) executado 50% das pinturas
j) executado 80% dos equipamentos sanitários e de cozinha
k) executado 30% do forro
l) executado 60% da vidraçaria
m) executado 60% dos diversos
n) administração, limpeza e consumos permanentes

QUINTA PARCELA
- ...% (por extenso)
- Data limite para conclusão dos serviços: ___/___/___
- Pagamento quando satisfeitas as seguintes condições:
a) executado 90% das instalações de ar condicionado
b) executado 85% da instalação elétrica e telefônica
c) executado 80% das instalações "on-line"
d) executado 90% da ferragem
e) executado 90% da pintura
f) executado 100% dos equipamentos sanitários e de cozinha
g) executado 80% do forro
h) executado 85% da vidraçaria
i) executado 100% dos diversos
j) executado 90% de lustração e enceramento
k) concluído 100% das instalações contra incêndio
l) administração, limpeza e consumos permanentes

SEXTA PARCELA
- ...% (por extenso) do valor contratual
- Data limite para conclusão dos serviços: ___/___/___
- Pagamento quando satisfeitas as seguintes condições:
a) executado 100% das instalações de ar condicionado
b) executado 100% da pavimentação
c) executado 100% da instalação elétrica e telefônica
d) executado 100% das instalações "on-line"
e) executado 100% da ferragem
f) executado 100% da pintura
g) executado 100% do revestimento
h) executado 100% do forro
i) executado 100% da vidraçaria
j) executado 100% da carpintaria
k) concluídos todos os serviços contratados devidamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO do BANCO
l) entregues os Certificados de Garantia dos equipamentos de Condicionamento de Ar e contrato de manutenção gratuita
m) entregues os projetos atualizados
n) assinado o Termo de Recebimento dos serviços contratados
o) administração, limpeza e consumos permanentes

ANEXO X

LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 2026/02030 (7421) – REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DO TERMO DE FIEL DEPOSITÁRIO

ESTE DOCUMENTO NÃO FAZ PARTE DESTA CONTRATAÇÃO

ANEXO XI

LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 2026/02030 (7421) – REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR
Decreto 4.358, de 05.09.2002

LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 2026/02030 (7421)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

	SIM	NÃO
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?	()	()

LOCAL, DD/MM/AAAA (DATA)

ASSINATURA DE REPRESENTANTE LEGAL
Nome
RG
CPF

ANEXO XII

LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 2026/02030 (7421) – REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Para fins de participação na **LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 2026/02030 (7421)** – REGISTRO DE PREÇOS, a(o) ... (NOME COMPLETO DO INTERESSADO), CNPJ nº, sediada(o) (ENDEREÇO COMPLETO), **DECLARA**, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

LOCAL, DD/MM/AAAA (DATA)

ASSINATURA DE REPRESENTANTE LEGAL
Nome
RG
CPF

ANEXO XIII

LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 2026/02030 (7421) – REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social etc)

OUTORGADO: (nome e qualificação do representante)

OBJETO: representar a outorgante perante o Banco do Brasil S.A., no curso da **LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 2026/02030 (7421)** – REGISTRO DE PREÇOS

PODERES: retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

LOCAL, DD/MM/AAAA (DATA)

ASSINATURA DE REPRESENTANTE LEGAL
Nome
RG
CPF

A PRESENTE PROCURAÇÃO DEVERÁ TER FIRMAS RECONHECIDAS EM CARTÓRIO.

RETIRAR ESTA OBSERVAÇÃO QUANDO DA CONFECÇÃO DA PROCURAÇÃO.

ANEXO XIV

LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 2026/02030 (7421) – REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/.....(7421)

O BANCO DO BRASIL S.A., SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, COM SEDE EM BRASÍLIA, INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA SOB O N° 00.000.000/0001-91, ADIANTE DENOMINADO **BANCO**, REPRESENTADO PELO(S) ADMINISTRADOR(ES), NO FINAL QUALIFICADOS, NOS TERMOS DA LEI Nº 13.303, DE 30.06.2016 E DO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL, PUBLICADO NA PÁGINA ELETRÔNICA DO BANCO DO BRASIL EM **27.08.2021**, EM FACE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NA LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 2026/02030 (7421) – LOTE XX, RESOLVE REGISTRAR O PREÇO DA EMPRESA ***(DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ DA EMPRESA)***, ADIANTE DENOMINADA **FORNECEDOR**, REPRESENTADA PELO(S) ADMINISTRADOR(ES) OU REPRESENTATE(S) LEGAL(IS) NO FINAL QUALIFICADO(S)**,** CONSOANTE AS CLÁUSULAS ABAIXO. A MINUTA-PADRÃO DA PRESENTE ATA FOI APROVADA PELO PARECER JURÍDICO Nº 23.680-001, DE 13.06.2017.

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A presente Ata tem por objeto o Registro dos Preços, pelo BANCO, de **SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, junto ao PRESTADOR, para fornecimento e instalação de divisórias e revestimentos no Padrão Ambiência DG 2.0, para os Prédios Perfil A e B de interesse do Banco do Brasil localizadas na Regiãode acordo com as condições e especificações constantes do Edital.

Parágrafo Primeiro – É vedado efetuar acréscimos no valor global fixado pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 132 do Regulamento de Licitações e Contratos do Banco do Brasil S.A (RLBB).

Parágrafo Segundo – Ressalvada a vedação constante do Parágrafo Primeiro, a presente Ata poderá sofrer alterações mediante acordo entre o BANCO e o PRESTADOR, por meio de aditivo contratual.

VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA - A presente Ata de Registro de Preços vigerá pelo prazo de meses, contados a

CLÁUSULA SEGUNDA - A presente Ata de Registro de Preços vigerá pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de **DD.MM.AAAA***, prazo em que o PRESTADOR se obriga a prestar os serviços de acordo com o estabelecido neste instrumento.

A data estabelecida no caput deve ser entendida como um marco a partir do qual a vigência será iniciada, válido apenas para as Atas cuja assinatura ocorra antes dele. Caso a ARP seja assinada em data posterior à estabelecida no caput desta cláusula, o início da vigência deverá ser o da data de assinatura da ARP e não mais a data especificada no texto.

Parágrafo Primeiro – O cancelamento desta Ata poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

a) Administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do BANCO, nas seguintes hipóteses:

I. Não cumprimento de cláusulas, especificações, projetos ou prazos;

II. Cumprimento irregular de cláusulas, especificações, projetos ou prazos;

III. Lentidão do seu cumprimento, levando o BANCO a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento no prazo estipulado;

IV. Atraso injustificado no início do fornecimento;

V. Paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação ao BANCO. Neste caso, o PRESTADOR responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que o BANCO, como consequência, venha a sofrer.

VI. Subcontratação total ou parcial do seu objeto, associação do PRESTADOR com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital, na Ata ou Contrato;

VII. Desatendimento das determinações regulares do BANCO, decorrentes do acompanhamento e fiscalização da Ata ou do Contrato;

VIII. Cometimento reiterado de faltas na execução das obrigações da Ata ou do Contrato;

IX. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X. Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução das obrigações estabelecidas na Ata ou no Contrato;

XII. Razões de interesse do BANCO, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no dossiê da Ata/Contrato;

XIII. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução das obrigações da Ata e do Contrato;

XIV. Praticar atos lesivos à Administração Pública Nacional ou Estrangeira.

b) Amigavelmente, formalizado em autorização escrita e fundamentada do BANCO, mediante aviso prévio por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias ou de prazo menor a ser negociado pelas partes à época do cancelamento;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro – O cancelamento da Ata também poderá ocorrer quando o PRESTADOR:

a) Motivar a suspensão do fornecimento por parte de autoridades competentes. Neste caso, o PRESTADOR responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que o BANCO, como consequência, venha a sofrer;

b) Deixar de comprovar os requisitos de habilitação, inclusive os relativos à situação regular junto à Seguridade Social, e os relativos à sua capacidade econômico-financeira para a execução das obrigações da Ata.

c) For responsável por operações em curso anormal junto a qualquer agência do BANCO, desde que o endividamento venha a comprometer a execução das obrigações da Ata;

d) Vier a ser declarado inidônea pela União;

e) Vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;

f) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais;

g) Praticar atos lesivos à Administração Pública Nacional ou Estrangeira.

h) realização de atos lesivos qualificáveis como corrupção, previstos na Lei nº 12.846, de 01.08.2013.

i) prática de qualquer ato ilícito contra o BB ou realizar conduta que configure conflito de interesses no relacionamento entre as partes, nos termos da Lei 12.846/2013.

j) A ocorrência de condenação, por decisão com trânsito em julgado, em crime de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo ou com pessoas e organizações relacionadas com lavagem de dinheiro e/ou financiamento do terrorismo.

k) descumprimento dos níveis de integridade e compliance objetivamente exigidos pelo BB, na forma da legislação aplicável, como condição para contratação e execução do objeto.

Parágrafo Quarto – Os casos de cancelamento de Ata serão formalmente motivados.

Parágrafo Quinto – As responsabilidades imputadas ao PRESTADOR, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra o BANCO, não cessam com o cancelamento da Ata.

PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA – Os preços registrados constam do Documento nº 1, anexo a esta Ata.

Parágrafo Primeiro - Caso ocorra a demanda total dos serviços, o BANCO pagará ao PRESTADOR o valor total estimado de R$(.....).

NO CASO DE ACIONAMENTO DO CADASTRO DE RESERVA, O VALOR TOTAL ESTIMADO DEVERÁ CORRESPONDER AO REMANESCENTE, SE FOR O CASO – RETIRAR ESTA OBSERVAÇÃO QUANDO DA CONFECÇÃO DA ATA.

Parágrafo Segundo – Nos preços propostos pelo PRESTADOR estão incluídos, além dos insumos que os compõem, todos os impostos, inclusive o ICMS que o PRESTADOR está obrigado a recolher integralmente, não cabendo ao BANCO qualquer responsabilidade pelo recolhimento dos mesmos.

Parágrafo Terceiro - Correrão por conta do PRESTADOR as despesas com embalagens, frete e seguro para entrega de quaisquer bens e/ou materiais nos locais de prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - Os valores estipulados na Cláusula anterior poderão ser reajustados, mediante solicitação formal da contratada, desde que sejam observados os intervalos mínimos de 12 (doze) meses entre os reajustes.

Parágrafo Primeiro – O fato gerador para o reajuste, a partir do qual a CONTRATADA adquire seu direito, é definido com a data da apresentação da carta proposta (dia/mês/ano da data da última carta proposta).

Parágrafo Segundo – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

Parágrafo Terceiro – A atualização dos preços contratados será realizada com base na variação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC-DI), com abrangência nacional, fornecido e calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), acumulado em 12 (doze) meses, ou por outro índice que venha a substituí-lo.

Parágrafo Quarto – Será adotada a seguinte fórmula para o cálculo da atualização dos preços contratados:

R = (V x (I - Io))/Io
onde:
R = Valor do reajuste procurado;
V = Valor contratual a ser reajustado;
Io = Índice inicial - refere-se ao índice correspondente à data de apresentação da proposta (no caso do primeiro reajuste contratual) ou do último reajuste aplicado, conforme o caso;
I = Índice relativo à data do reajuste (considerar o último índice divulgado).

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA somente fará jus ao reajuste do valor estipulado na Cláusula Quarta a partir da data da apresentação de seu pedido, sem efeitos retroativos, conforme previsto nos Parágrafos Primeiro e Segundo, tornando-se a CONTRATADA única e exclusiva responsável pelos prejuízos decorrentes da não apresentação da solicitação no período aqui determinado.

Parágrafo Sexto – A atualização dos preços será realizada para todos os valores da Ata (parcelas, garantia contratual, saldos de parcelas, Serviços Extraordinários e Apropriações de custos a favor do BANCO), e será aplicada somente ao seu saldo remanescente.

Parágrafo Sétimo – Os contratos decorrentes do acionamento desta Ata que já estiverem assinados antes das revisões de preços não serão alcançados por elas e terão seus próprios mecanismos e prazos de atualização de valores estabelecidos em cláusula específica.

Parágrafo Oitavo – Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a eventual prorrogação da Ata, ocasião em que serão formalizados por aditamento único.

Parágrafo Nono – O disposto nesta cláusula não impede a eventual concessão de reequilíbrio contratual, na forma do art. 132 do Regulamento de Licitações e Contratos do Banco do Brasil S.A (RLBB).

Parágrafo Décimo – As obrigações legais, tributos ou encargos criados, alterados, extintos, acrescidos ou reduzidos após a apresentação da Carta-Proposta da CONTRATADA que refletirem, comprovadamente, nos preços contratados, implicarão revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, de forma a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro – As Partes reconhecem que o presente Contrato é celebrado com base no regime tributário vigente e que a Lei Complementar nº 214/2025 em vigor terá sua produção de efeitos iniciada a partir de 1º de janeiro de 2027, em relação a Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS), e a partir de 1º de janeiro de 2029 no que diz respeito ao Imposto sobre Bens e Serviços (IBS).

Parágrafo Décimo Segundo – Nos termos dos artigos 373, 374 e 375 da Lei Complementar nº 214/2025, o CONTRATANTE promoverá o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de redução comprovada da carga tributária efetiva suportada pela CONTRATADA, assegurada a esta a manifestação.

Parágrafo Décimo Terceiro – O ajuste decorrente de redução comprovada da carga tributária efetiva suportada pela CONTRATADA, resultante das alterações promovidas pela Lei Complementar nº 214/2025, poderá ser formalizado, a critério do CONTRATANTE, por meio de apostilamento e limitar-se-á à estrita recomposição da equação econômico-financeira originalmente pactuada, vedada a concessão de vantagem econômica indevida.

OPERACIONALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A prestação dos serviços, cujos preços unitários ora registramos serão solicitadas mediante a apresentação da SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS correspondente (conforme **ANEXO XIX** do Edital), que ficará a cargo da área responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro – Cada Solicitação de Serviço conterá, sucintamente:

a) Número da Ata;

b) Quantitativos;

c) Especificação dos serviços;

d) Local de realização dos serviços;

e) Valor global do evento;

f) Prazos de execução;

g) Nome, endereço e telefone do órgão responsável pelo gerenciamento da Ata.

Parágrafo Segundo - Após o recebimento da Solicitação de Serviços, via e-mail, o PRESTADOR terá 5 (cinco) dias corridos para análise do orçamento e dos projetos do evento a ser contratado. Até o final deste prazo, o prestador deverá devolver, via e-mail, cópia digitalizada da Solicitação de Serviços e do correspondente orçamento, ambos devidamente assinados, para fins de concordância formal aos quantitativos e serviços estipulados.

Parágrafo Terceiro – Em caso de alguma discordância esta deverá ser formalizada via e-mail. O BANCO deverá verificar e corrigir as possíveis omissões de itens projetados/especificados. Após estas correções informadas ao PRESTADOR, este terá 02 dias para elaborar o cronograma físico-financeiro e o cronograma descritivo dos serviços.

Parágrafo Quarto – O prazo estabelecido no Parágrafo anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PRESTADOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo BANCO. As comunicações e formalizações nesta fase de análise se darão, preferencialmente, via e-mail.

Parágrafo Quinto – Caso o PRESTADOR não apresente os cronogramas no prazo devido serão realizados os procedimentos citados nos itens 11.4.1 e 11.5 do Edital.

Parágrafo Sexto – Após formalizada a análise, o PRESTADOR de serviços será convocado para a assinatura do contrato. A partir da assinatura do contrato, o PRESTADOR terá até 10 dias corridos, de acordo com os prazos dispostos na tabela constante no item 2.6 do edital, para mobilização e dar início ao serviço. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo

PRESTADOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo BANCO.

Parágrafo Sétimo – Os cronogramas de execução dos serviços conterão etapas com prazo entre uma e outra de, no mínimo, 15 (quinze) dias corridos.

PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA - As condições de pagamentos serão previstas em cada contrato.

GARANTIA

CLÁUSULA SÉTIMA – Todas as formas de garantia estão previstas nos instrumentos contratuais de cada serviço.

CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CLÁUSULA OITAVA – As solicitações de serviços obedecerão à conveniência e às necessidades do BANCO, podendo ser efetuadas simultaneamente.

Parágrafo Primeiro - A existência dos preços registrados não obriga o BANCO a firmar as solicitações unicamente por esse meio, facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de prestação em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo - Dentro do prazo de vigência da Ata do Registro dos Preços, o PRESTADOR será obrigado a prestação de serviços desde que obedecidas as condições do Edital de licitação para Registro de Preços que precedeu à formalização desta Ata.

Parágrafo Terceiro - Durante a vigência desta Ata, o BANCO promoverá pesquisas de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo Quarto - Caso fique constatado que o preço registrado na Ata de Registro de Preços é superior aos preços do mercado, o BANCO solicitará ao PRESTADOR, mediante correspondência, redução do preço de forma a adequá-lo aos praticados no mercado. Não sendo possível a redução, o registro do preço será cancelado, podendo ser convocados os PRESTADORES integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, obedecendo a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto - Havendo redução de preço, o BANCO promoverá a divulgação da modificação do novo registro por ocasião da próxima publicação trimestral, sendo considerado válido, enquanto permanecer compatível com o mercado, até o prazo final de vigência da presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Sexto - A documentação referida nos parágrafos anteriores passará a fazer parte desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Sétimo – No caso de instalação de produtos importados deverão estar disponíveis a qualquer tempo, em original, toda a documentação relativa a importação (declaração de importação, etc.)

Parágrafo Oitavo - O inadimplemento de qualquer item do Edital, da Solicitação de Serviços, da presente Ata ou do contrato, ensejará, a critério do BANCO, o cancelamento do Registro do Preço do PRESTADOR inadimplente, sujeitando-o às penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA NONA – Sem prejuízo de outras hipóteses previstas neste instrumento, o Registro de determinado preço ou da Ata poderá ser cancelado, de pleno direito:

a) Pelo BANCO, quando:

 I. O PRESTADOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços ou da Solicitação de Serviços ou dos contratos;

 II. O PRESTADOR não retirar a Solicitação de Serviços ou firmar o Contrato, no prazo estabelecido, e o BANCO não aceitar sua justificativa;

III. O PRESTADOR sofrer sanção prevista nos incisos I a III do caput do art. 83 da Lei nº 13.303, de 2016;

IV. O PRESTADOR der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de Registro de Preços, a critério do BANCO;

V. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata/Contrato (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo BANCO;

VI. O preço registrado se apresentar superior aos praticados no mercado e o PRESTADOR não aceitar reduzi-lo;

VII. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo BANCO.

b) Pelo PRESTADOR, quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou da Solicitação de Serviços (caso fortuito ou força maior), e desde que aceitas as justificativas pelo BANCO.

Parágrafo Primeiro - A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou outro meio que comprove o recebimento, juntando-se o comprovante ao processo que deu origem ao Registro de Preços.

Parágrafo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do PRESTADOR, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

Parágrafo Terceiro - A solicitação do PRESTADOR para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, da data do efetivo cancelamento, facultado ao BANCO a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

INCLUIR O PARÁGRAFO A SEGUIR SE HOUVER INTERESSADO EM COMPOR O CADASTRO DE RESERVA

Parágrafo Quarto – No caso de cancelamento do Registro de Preços, bem como da exclusão do INTERESSADO vencedor nas hipóteses previstas no *caput* desta Cláusula, o Banco poderá convocar o próximo fornecedor, observada a constituição e a ordem de classificação do Cadastro de Reserva.

CLÁUSULAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA - O PRESTADOR se obriga a manter, durante a vigência da Ata, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a regularidade junto à Seguridade Social.

Parágrafo Primeiro - O BANCO poderá solicitar que os documentos exigidos para comprovação dessas condições sejam apresentados em via original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do BANCO devidamente identificado.

Parágrafo Segundo – Nos casos em que o BANCO solicitar a apresentação de quaisquer documentos nas formas estabelecidas no parágrafo anterior, o PRESTADOR estará obrigada a atendê-lo.

Parágrafo Terceiro - Se o PRESTADOR estiver desobrigado da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta Cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no Parágrafo Primeiro.

Parágrafo Quarto - O PRESTADOR estará dispensado de apresentar os documentos de que trata esta Cláusula, caso seja possível, ao BANCO, verificar a regularidade da situação do PRESTADOR por meio de consulta on-line ao SICAF.

Parágrafo Quinto - O BANCO se reserva o direito de cancelar administrativamente a Ata quando, por ocasião da convocação para assinatura de contrato ou por ocasião do pagamento, o PRESTADOR deixar de comprovar os requisitos de habilitação. A rescisão se dará mediante comunicação formal ao PRESTADOR.

Parágrafo Sexto – Além dos documentos relacionados no caput desta cláusula, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, anualmente e/ou quando solicitado pelo CONTRATANTE, na forma da legislação em vigor, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social, acompanhados do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos e da memória de cálculo dos indicadores financeiros (Liquidez Geral [LG], Solvência Geral [SG], Liquidez Corrente [LC]), a fim de comprovar a manutenção de sua boa condição financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O PRESTADOR se obriga a informar ao BANCO, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa.

Parágrafo Único – Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação do PRESTADOR com outrem, o BANCO reserva-se o direito de cancelar a presente Ata de Registro de Preços, podendo convocar o próximo fornecedor, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – É expressamente vedado à contratada**,** sob qualquer forma ou título, ceder, transferir, prometer, onerar, dar em garantia, negociar ou de qualquer modo utilizar, total ou parcialmente, os créditos do presente contrato, inclusive por meio de cessão fiduciária, endosso, factoring, securitização ou instrumentos assemelhados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Deverá o BANCO exigir do PRESTADOR o cumprimento das resoluções CONAMA 307, 348, 431, 448, 469, 362 e 450, além da lei 12305, referentes a gestão de resíduos da construção civil (RCC) no âmbito das obras/ serviços de engenharia para o BB S/A, visando atender ao descarte ambientalmente correto dos mesmos, em cada evento/ acionamento e para sua execução. Para atender a este critério, basicamente, caberá a contratada: a elaboração e condução de um plano de gerenciamento de RCC, a ser submetido ao órgão municipal competente, para análise/ aprovação; e, a apresentação dos formulários de controle do transporte de resíduos (CTR).

Parágrafo Primeiro - As demais disposições dos critérios de sustentabilidade serão previstas em cada contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Todas as condições de pagamento e garantias serão informadas em cada contrato vinculado às Solicitações de Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A CONTRATADA declara, ainda, conhecer e respeitar o Código de Ética e o Programa de Compliance do BB, as Normas de Conduta e a Política Específica de Relacionamento do Banco com Terceiros do CONTRATANTE, bem como a Política Específica de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e à Corrupção disponíveis na Internet, endereço: http://www.bb.com.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O representante do Contratado compromete-se a acessar o Portal do Fornecedor - Capacitação e Treinamentos (https://fornecedor.bb.com.br/#!/institucional/apresentacao) para concluir, no mínimo, 03 (três) cursos e apresentar a respectiva declaração de conclusão no prazo máximo de 60 (sessenta dias), a partir da assinatura do contrato.

Parágrafo Primeiro – Caso o Representante tenha realizado cursos com temática similar, poderá ser apresentada evidência comprobatória (certificado, declaração ou documento equivalente), no mesmo prazo, sendo a carga horária mínima exigida de 05 (cinco) horas.

Parágrafo Segundo – O contratado compromete-se, ainda, a disseminar o conteúdo abordado entre seus colaboradores, caso existam, bem como apresentar comprovação de divulgação ao quadro funcional dos conteúdos, sempre que solicitado.

Parágrafo Terceiro – Caso os cursos propostos não sejam realizados no prazo previsto ou não for apresentada evidência de realização dos cursos similares no mesmo prazo, fica o Contratado sujeito às sanções previstas na Cláusula Décima Quinta.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Na hipótese de haver recusa injustificada da assinatura da Ata ou de contrato, sujeitar-se-á o PRESTADOR à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o BANCO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo de aplicação de multa de 20% sobre o valor da Solicitação de Serviços.

Parágrafo Primeiro – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo, assegurada a defesa prévia da PRESTADORA no prazo de 10 (dez) dias úteis, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

Parágrafo Segundo – A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia da PRESTADORA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

DUE DILIGENCE - CLÁUSULA DE REAVALIAÇÃO ANUAL:

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A CONTRATADA se compromete a revalidar, a cada 12 (doze) meses, as respostas dadas ao questionário indicado no Documento nº 3, e suas atualizações, encaminhando-o para o e-mail disec.forneceaqui@bb.com.br.

Parágrafo Único - O descumprimento desta Cláusula poderá ensejar a rescisão do contrato.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Fazem parte integrante desta Ata, independente de transcrição, todas as disposições do instrumento convocatório da Licitação referida no preâmbulo, bem como aquelas constantes da proposta apresentada pelo PRESTADOR.

UTILIZAR O PARÁGRAFO A SEGUIR SE HOUVER INTERESSADO EM COMPOR O CADASTRO DE RESERVA

Parágrafo Único - A Ata da SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO, contendo as empresas que aceitaram compor o CADASTRO DE RESERVA, passará a ser parte integrante desta Ata.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Fica eleito o foro da cidade de Belo Horizonte (MG) para dirimir as dúvidas oriundas da presente Ata, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento.

DOCUMENTO Nº 1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AAAA/PPPP-NNNN

REGISTRO DE PREÇOS

Documento integrante da Ata de Registro de Preços nº/....., celebrada entre o BANCO DO BRASIL S.A. e (NOME DA EMPRESA), localizada na (DETERMINAR O ENDEREÇO), que teve seus preços registrados em face à realização da **LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 2026/02030 (7421)** – Lote xx – Região xxxxxxx para Registro de Preços

PREÇOS REGISTRADOS – LOTE XX

Nome da Empresa			
Discriminação do Serviço	**Preço Unitário (R$)**	**Quantidade**	**Unidade**
Preencher	Transcrever preço	Preencher	Preencher
Preencher	Transcrever preço	Preencher	Preencher

LOCAL E DATA

BANCO:
(CARIMBO E ASSINATURA)

PRESTADOR:
(CARIMBO E ASSINATURA)

DOCUMENTO A SER PREENCHIDO PELO BANCO

DOCUMENTO Nº 2 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AAAA/PPPP-NNNN

MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL, CLIMÁTICA E COMBATE À CORRUPÇÃO.

A _____ (razão social da empresa contratada), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ (e suas empresas controladas, coligadas ou as consorciadas), no âmbito deste contrato, declaram e se comprometem a:

a) Adotar boas práticas de preservação ambiental, protegendo o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e fornecendo seus matérias/bens em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais.
b) Não constar, esta empresa e seus sócios-diretores, em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sociais, ambientais e climáticos, bem como não contratar pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;
c) Repudiar condutas que possam caracterizar assédio de qualquer natureza.
d) Combater práticas de exploração sexual de crianças e adolescentes.
e) Respeitar à Declaração Universal dos Direitos Humanos combatendo à discriminação em todas as suas formas.
f) Reconhecer, aceitar e valorizar a diversidade do conjunto de pessoas que compõem a empresa.
g) Fomentar suas políticas internas buscando que as vagas de seus colaboradores sejam preenchidas de modo equitativo, na medida do possível, entre mulheres e homens e entre pessoas de raças e etnias diversas.
h) Obedecer e fazer com que seus empregados, representantes e fornecedores obedeçam a toda legislação, normas e regulamentos aplicáveis à condução dos projetos sociais.
i) Respeitar à livre associação sindical e direito à negociação coletiva.
j) Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e a regulamentação relativa à prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo.
k) Disseminar práticas de responsabilidade social, ambiental e climática na cadeia de fornecedores.
l) Criar ou reforçar, bem como manter, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas da empresa conheçam as leis a que estão vinculadas, em especial os artigos 299 e 337 -F do Código Penal Brasileiro, artigo 5º da Lei 12.846/2013 e art. 1º da Lei 9.613/1998, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para o Banco do Brasil;
m) Vedar aos contratados e seus empregados realizar qualquer negócio em nome do ou em razão de contrato firmado com o BB de maneira imprópria, que configure conflito de interesses, atos criminosos ou ilícitos, tais como corrupção, lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e fraudes.
n) Não financiar, custear, patrocinar ou subvencionar a prática dos atos ilícitos;
o) Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com empregados do Banco do Brasil;
p) Não fraudar, tampouco manipular o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com o Banco do Brasil e não criar pessoa jurídica de modo fraudulento ou irregular para celebrar contrato administrativo;
q) Apoiar e colaborar com o Banco do Brasil e demais órgãos, entidades ou agentes públicos em qualquer apuração de suspeita de irregularidades e/ou violação da lei, refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente.
r) E, ainda, declara que:

i. Tem ciência e se obriga a cumprir integralmente a Lei nº 12.846/2013, observados os atos considerados lesivos à administração pública relacionados no artigo 5º do respectivo normativo legal e a responsabilização e aplicação administrativa e civil que é atribuída à pessoa jurídica em razão do seu cometimento;

ii. O conteúdo da proposta apresentada não foi informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

iii. Tem ciência de que, conforme disposto no artigo 30 da Lei 12.846/2013, não se afasta o processo de responsabilização e aplicação das penalidades decorrentes de: I – ato de improbidade administrativa nos termos da Lei 8.429, de junho de 1992; e, II – atos ilícitos alcançados pelo Código Penal, ou outras normas de licitações e contratos da administração pública, inclusive no tocante ao Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC instituído pela Lei 12.462, de 4 de agosto de 2011. III – Atos que configurem prática de lavagem ou ocultação de bens direitos e valores alcançados pela Lei nº 9.613/1998.

iv. Que o descumprimento das alíneas “K” a “P” ensejará penalidades de acordo com o art. 299 do Código Penal Brasileiro, artigo 5º da Lei 12.846/2013 e art. 337-F do Código Penal Brasileiro.

A empresa (controladas, coligadas ou consorciadas) está ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

LOCAL E DATA

CONTRATADA
(CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL)

DOCUMENTO Nº 3 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AAAA/PPPP-NNNN

***Due Diligence* Social, Ambiental e Integridade**

Avaliação de Fornecedores BB

Questionário respondido em ___/___/2025

1. Informações cadastrais

1.1. Razão social

1.2. Nome fantasia:

1.3. CNPJ:

1.4. Endereço:

1.5. CEP:

1.6. E-mail:

1.7. Website:

1.8. Telefones:

1.8.1. Telefone 1:

1.8.2. Telefone 2:

1.9. Porte da Empresa:

() Microempresa – Faturamento menor ou igual a R$ 360 mil.
() Pequena empresa – Faturamento maior que R$ 360 mil e menor ou igual a R$ 4,8 milhões.
() Média empresa – Faturamento maior que R$ 4,8 milhões e menor ou igual a R$ 300 milhões.
() Grande empresa – Faturamento maior que R$ 300 milhões.

1.10. Ramo principal de atividade da empresa:

() Comercial
() Industrial
() Prestação de Serviço

1.11. Nº de Empregados:

2. Eixo Gestão

2.1. A empresa possui Código de Ética, Guia de Conduta ou documentos correlatos que descrevem as condutas éticas que devam ser observadas pelos integrantes da Alta Administração, empregados próprios e/ou terceirizados?

() Sim () Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

2.1.1. Os seus principais fornecedores possuem Código de Ética, Guia de Conduta ou documentos correlatos que descrevem as condutas éticas que devam ser observadas pelos próprios integrantes da Alta Administração e empregados?

() Sim () Não () Não sabe

Nota – Principais fornecedores são entidades ou empresas que fornecem bens ou serviços essenciais para a produção ou operação da sua organização.

2.2. A empresa possui alguma política formal ou programa de responsabilidade empresarial que inclua aspectos ambientais, sociais e de saúde e segurança do colaborador?

() Sim () Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

2.3. A empresa divulga publicamente relatório anual sobre sua atuação referente aos eixos financeiros, ambientais e sociais?

() Sim () Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

2.4. A empresa possui algum certificado do sistema gestão? (ISO 9.001, 14.001, 16.001, 27.001, 37.001, OHSAS 18.001, entre outros)?

() Sim () Não

Nota – Requer a apresentação de evidência (s).

2.5. A empresa promove ações de capacitação do público interno em questões relacionadas a gestão ambiental, diversidade, assédio, direitos humanos, anticorrupção, etc.?

() Sim () Não

Nota – Requer a apresentação de evidência (s), como certificados de conclusão, listas de presenças e outros documentos que comprovem a capacitação do público interno.

2.6. ***A empresa possui canal de denúncias aberto e amplamente divulgado a todos os empregados próprios e/ou terceirizados para relato de corrupção e desrespeito à diversidade como gênero, cor, etnia, orientação sexual, pais de origem ou nacionalidade e a outros desvios de conduta?***

() Sim () Não

Nota - Caso tenha canal de denúncia, responda à questão a seguir.

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

2.7. ***O canal de denúncia garante o anonimato de forma a evitar qualquer tipo de perseguição ou retaliação ao denunciante?***

() Sim () Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

2.7.1. ***Os seus principais fornecedores possuem canal de denúncias aberto e amplamente divulgado a todos os empregados próprios e terceiros para relato de corrupção e desrespeito à diversidade como gênero, cor, etnia, orientação sexual, pais de origem ou nacionalidade e a outros desvios de conduta?***

() Sim () Não () Não sabe

Nota – Principais fornecedores são entidades ou empresas que fornecem bens ou serviços essenciais para a produção ou operação da sua organização.

2.7.2. ***Os seus principais fornecedores monitoram seus próprios fornecedores em mídia e base de dados externos a reputação e indícios de crimes relacionados a corrupção, lavagem de dinheiro, crimes ambientais e desrespeitos aos direitos humanos?***

() Sim () Não () Não sabe

Nota – Principais fornecedores são entidades ou empresas que fornecem bens ou serviços essenciais para a produção ou operação da sua organização.

3. Eixo Social (Direitos Humanos)

3.1. ***A empresa possui compromisso formal com os Direitos Humanos?***

() Sim () Não

Quais?

() erradicação do trabalho infantil;
() erradicação do trabalho forçado ou compulsório;
() combate à prática de discriminação em todas as suas formas;
() prevenção do assédio moral e do sexual;
() valorização da diversidade e equidade;
() respeito à livre associação sindical e direito à negociação coletiva.
() Outros: _____

Nota - Requer apresentação de evidência (s).

3.2. ***Nos últimos 3 anos, sua empresa foi responsabilizada, judicialmente ou administrativamente, decorrente de práticas envolvendo trabalho forçado ou compulsório e/ou trabalho infantil, em suas próprias operações?***

() Sim () Não

3.2.1. ***Os seus principais fornecedores respondem ou responderam, nos últimos 3 anos, processo judicial ou administrativo decorrente de práticas envolvendo trabalho forçado ou compulsório e/ou trabalho infantil, em suas operações ou em sua cadeia de suprimentos?***

() Sim () Não () Não sabe

Nota - Principais fornecedores são entidades ou empresas que fornecem bens ou serviços essenciais para a produção ou operação da sua organização.

3.3. ***Nos últimos 3 anos, sua empresa foi responsabilizada, judicialmente ou administrativamente, decorrente de práticas envolvendo assédio moral ou sexual e/ou discriminação, em suas próprias operações?***

() Sim () Não

3.3.1. ***Os seus principais fornecedores respondem ou responderam, nos últimos 3 anos, processo judicial ou administrativo decorrente de práticas envolvendo assédio moral ou sexual e/ou discriminação em suas operações ou em sua cadeia de suprimentos?***

() Sim () Não () Não sabe

Nota - Principais fornecedores são entidades ou empresas que fornecem bens ou serviços essenciais para a produção ou operação da sua organização.

3.4. ***A sua empresa promove o engajamento do público interno, incluindo trabalhadores terceirizados, no combate a qualquer prática de discriminação em matéria de emprego e ocupação?***

() Sim () Não

Nota - Se positivo, apresentar evidência (s). Considerar iniciativas ou procedimentos relacionados: à seleção e contratação, promoção, acesso a treinamento, sensibilização dos funcionários diretos e trabalhadores terceirizados para o tema.

3.4.1. ***Os seus principais fornecedores promovem o engajamento do próprio público interno no combate a qualquer prática de discriminação em matéria de emprego e ocupação?***

() Sim () Não () Não sabe

Nota - Principais fornecedores são entidades ou empresas que fornecem bens ou serviços essenciais para a produção ou operação da sua organização.

3.5. ***A empresa avalia a satisfação dos funcionários e implementa ações de melhoria contínua?***

() Sim () Não

Nota - Em caso de resposta positiva, considerar que pelo menos um dos temas seguintes são atendidos: Clima organizacional (exposição a estresse, ambiente harmônico, cooperação entre funcionários, etc.); Carga de trabalho (horas trabalhadas, metas de produção e outros tipos de demandas); Remuneração compatível com a carga de trabalho; Benefícios.
Nota - Requer apresentação de evidência (s).

3.6. ***A empresa tem políticas de melhoria da qualidade de vida dos funcionários?***

() Sim () Não

Nota - Em caso de resposta positiva, considerar pelo menos uma temas seguintes são atendidos: Incentiva ações para a alimentação saudável, academia, ginástica laboral e outras atividades que promovam o bem estar e uma vida mais saudável (física e psíquica); Conscientiza, informa e estimula seus funcionários quanto a um estilo de vida saudável; Acompanha a situação de seus funcionários quanto a aspectos relacionados à sua qualidade de vida e estrutura programas que incentivem progressos em relação ao tema; Possui programas que incentivem a redução de horas-extras e equilíbrio entre carga horária disponível e demanda de trabalho.
Nota - Requer apresentação de evidência (s).

3.7. ***A empresa busca, por meio de práticas cotidianas, construir um relacionamento com a comunidade local visando seu desenvolvimento?***

() Sim () Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s) com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

3.8. ***A empresa tem política de diversidade publicamente disponível que inclua fatores de diversidade como gênero, cor, etnia, orientação sexual, pais de origem ou nacionalidade?***

() Sim () Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s) com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

3.9. ***Nos quadros da empresa tem mulheres ocupando cargo de gerência e/ou diretoria?***

() Sim. Quantas?_____ () Não

3.10. ***Nos quadros da empresa tem negros ocupando cargo de gerência e/ou diretoria?***

() Sim. Quantos? _____ () Não

3.11. ***Na empresa existe política de equidade salarial que contemple: (Nesta questão pode ser selecionada mais de uma alternativa)***

() Gênero;
() Raça;
() PcD;
() Orientação Sexual/Identidade de Gênero;
() Geracional;
() Outros _____
() Não

Nota – Requer a apresentação de evidência(s) com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

3.12. ***Na empresa há oportunidades igualitárias e antidiscriminatória para recrutamento e seleção para cargos de gerência e/ou diretoria que contemple: (Nesta questão pode ser selecionada mais de uma alternativa)***

() Gênero;
() Raça;
() PcD;
() Orientação Sexual/Identidade de Gênero;
() Geracional;
() Outros_____
() Não.

Nota – Requer a apresentação de evidência(s).

3.13. ***Na empresa existe igualdade na remuneração entre pessoas de gêneros diferentes ocupantes de mesmos cargos em âmbito de gerência e/ou diretoria?***

() Sim. () Não. Percentual médio da diferença_____

3.14. ***Na empresa, as funcionárias que retornam de licença-maternidade permanecem por no mínimo 12 meses após o retorno?***

() Sim () Não.

3.15. ***Nos quadros da empresa tem pessoas portadoras de deficiência?***
() Sim. Quantas? ___() Não

3.16. ***A empresa adota medidas visando promover a empregabilidade de pessoas com deficiência?***
() Sim () Não

Nota - Considerar uma ou mais das seguintes medidas: investimento em meios de acessibilidade; investimento em tecnologias adequadas para a realização do trabalho; capacitação profissional; sensibilização e conscientização de seus funcionários para a recepção e boa convivência profissional.
Nota - Se positivo, requer a apresentação de evidência (s).

3.17. ***A empresa disponibiliza plano de saúde para os funcionários?***
() Sim () Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), a exemplos de documentação contratual, comunicados internos, registros financeiros, comprovantes de pagamentos, registro de inscrição e comunicação com a operadora do plano.

4. Eixo Ambiental

4.1. ***O monitoramento e a mitigação dos riscos socioambientais fazem parte da estratégia da empresa?***
() Sim () Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), a exemplo de relatório de diagnostico socioambiental e de monitoramento contínuo, análise de ciclo de vida de produtos e serviços, certificações ambientais, sistema de gestão socioambiental, relatório de sustentabilidade (com atividade de monitoramento e mitigação) e participação em projetos socioambientais.

4.2. ***A alta direção patrocina/acompanha as ações/estratégias ambientais?***
() Sim () Não

4.3. ***A empresa é membro ou participa ativamente de fóruns, encontros, congressos para discussão de questões relacionadas ao meio ambiente relevantes?***
() Sim () Não
Se sim, Qual (is) _____

Nota - Requer a apresentação de evidência (s).

4.3.1. ***Os seus principais fornecedores são membros ou participam ativamente de fóruns, encontros, congressos para discussão de questões relacionadas ao meio ambiente?***
() Sim () Não () Não sabe

Nota - Principais fornecedores são entidades ou empresas que fornecem bens ou serviços essenciais para a produção ou operação da sua organização.

4.4. ***A empresa possui licença (s) ambiental (is) para o funcionamento? (Licença de Operação - LO)?***
() Sim () Não () Não se aplica

Nota - Caso seja aplicado à atividade da empresa a necessidade da licença ambiental (Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997).
Nota – Requer a apresentação de evidência (s), inclusive se não aplicável.

4.5. ***A empresa foi autuada, multada ou notificada nos últimos 10 anos por motivo de crime ou de descumprimento da legislação ambiental?***
() Sim () Não

4.6. ***A empresa atua na mitigação dos seus passivos ambientais?***
() Sim () Não

Nota – Considera-se passivo ambiental todo tipo de impacto negativo causado ao ambiente por um determinado empreendimento e que não tenha sido reparado ao longo de suas atividades.
Nota - Requer a apresentação de evidência (s).

4.7. ***A empresa possui procedimentos estruturados para logística reversa, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010?***
() Sim () Não () Não se aplica

Nota - Aplicável à fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes dos itens constantes do art. 33 da lei 12.305/10.
Nota - Requer a apresentação de evidência (s), a exemplo de regulamento ou acordo setorial, relatório de sustentabilidade, registro de coleta e destinação, parcerias com Recicladora e Recondicionadoras, comprovantes de reuso e reciclagem, certificados e licenças.

4.8. ***A empresa possui plano de gerenciamento de resíduos sólidos, de acordo com a Lei nº 12.305/2010?***
() Sim () Não () Não se aplica

Nota - Aplicável às atividades previstas no art. 20 da lei n° 12.305/2010.
Nota - Requer a apresentação de evidência (s) que demonstrem atendimento aos artigos 21 a 24 da Lei n° 12.305/2010.

4.9. ***A empresa possui programa de Coleta seletiva implementado?***

() Sim () Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s).

4.10. ***A empresa adota padrões sustentáveis de produção para redução, reutilização, reciclagem com vistas a reduzir a quantidade de resíduos e rejeitos encaminhados para disposição final ambientalmente adequada?***

() Sim () Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s).

4.11. ***A empresa atua em parceria com cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis?***

() Sim () Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s).

4.12. ***A empresa divulga ou realiza ações de conscientização empresarial quanto às formas de não geração, redução, reutilização e reciclagem de resíduos sólidos?***

() Sim () Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s).

4.13. ***A empresa emite relatório de emissão de GEE (Gases do efeito estufa) relacionados a sua atividade?***

() Sim () Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s).

4.14. ***A empresa possui política ambiental para redução da emissão de GEE (Gases do efeito estufa)?***

() Sim () Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s).

4.15. ***A empresa implementa ações em suas operações que visam reduzir as emissões atmosféricas?***

() Sim () Não () Não se aplica

Nota - Resolução CONAMA nº 491 - Emissão atmosférica ou poluente atmosférico consiste em "qualquer forma de matéria em quantidade, concentração, tempo ou outras características, que tornem ou possam tornar o ar impróprio ou nocivo à saúde, inconveniente ao bem-estar público, danoso aos materiais, à fauna e flora ou prejudicial à segurança, ao uso e gozo da propriedade ou às atividades normais da comunidade.

Nota - Requer a apresentação de evidência (s).

4.16. ***A empresa tem conhecimento da procedência dos insumos utilizados no seu processo produtivo e/ou prestação de serviço?***

() Sim () Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), a exemplos de certificado de origem, declaração de origem, documentação e rastreabilidade, comprovação de Auditorias e Inspeções e etc.

4.16.1. ***Os seus principais fornecedores têm conhecimento da procedência dos insumos utilizados no seu processo produtivo e/ou prestação de serviço?***

() Sim () Não () Não sabe

Nota - Principais fornecedores são entidades ou empresas que fornecem bens ou serviços essenciais para a produção ou operação da sua organização.

4.17. ***A empresa realiza ações de apoio ou incentiva a cadeia de suprimentos a adotar medidas de redução de emissão de Gases de Efeito Estufa?***

() Sim () Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s).

4.18. ***A empresa possui programa de geração distribuída ou faz uso de outra matriz energética além da convencional?***

() Sim () Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

4.19. ***A empresa possui ações/metas para redução do consumo de energia elétrica e água?***

() Sim () Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s).

4.20. ***A empresa aborda, institucionalmente, o tema da conscientização e educação ambiental sobre o consumo consciente, sendo por exemplo: redução de impressões, redução do uso de copos descartáveis, economia de água e de energia, entre outros:***

() Sim () Não

Se sim na resposta anterior, com qual público?

() Colaboradores

() Fornecedores

() Clientes

() Comunidade

4.20.1. Os seus principais fornecedores abordam, institucionalmente, o tema da conscientização e educação ambiental sobre o consumo consciente, sendo por exemplo: redução de impressões, redução dos copos descartáveis, economia de água e de energia, entre outros?

() Sim () Não () Não sabe

Nota - Principais fornecedores são entidades ou empresas que fornecem bens ou serviços essenciais para a produção ou operação da sua organização.

5. Eixo Integridade

5.1. Nome, cargo e percentual de participação (quando aplicável) de seus proprietários, sócios controladores, conselheiros e diretores:

Nome	CPF	Cargo	% Participação (qdo aplicável)

5.1.1. Percentual de participação societária da sua empresa em outras pessoas jurídicas na condição de controladora, controlada, coligada ou consorciada, bem como a razão social e o CNPJ das mesmas.

Razão Social	CNPJ	% Participação	Relacionamento Societário

5.2. A empresa ou sociedades controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas estão localizadas ou realizam operações comerciais e financeiras nos seguintes locais:

Angola, Argentina, Bolívia, China, Colômbia, Gabão, México, Nigéria, Paraguai, Tanzânia, Venezuela, Ilhas Cayman, Cingapura, Mônaco, Panamá, Ilhas Virgens Britânicas, Nicarágua.

() Sim () Não

5.3. A sua empresa é membro de alguma iniciativa nacional ou internacional de combate à corrupção?

() Sim. Qual? _____ () Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s).

5.4. Algum integrante da Alta Administração1 ou seus familiares2 (até terceiro grau) ocupa ou é candidato a cargo eletivo ou cargo de confiança na administração pública?

() Sim () Não

5.4.1. Em caso afirmativo, forneça os detalhes abaixo:

Nome	Grau de Parentesco	Nome do Órgão/Entidade	Cargo	Período

[1] Ocupantes de cargo ou membros de colegiados posicionados hierarquicamente acima da linha gerencial média. Ex.: Membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, Sócios, Presidente, Vice-presidente, Diretor e/ou Gerente Executivo.

[2] Primeiro grau: pai, mãe e filhos; Segundo grau: irmãos, avós e netos; Terceiro grau: tios, sobrinhos, bisavós e bisnetos

5.5. Algum integrante da Alta Administração ou seus familiares (até terceiro grau) mantém negócios pessoais ou relacionamento próximo com algum agente público?

() Sim () Não

5.5.1. Em caso afirmativo, forneça os detalhes abaixo:

Nome	Nome do Órgão/Entidade	Cargo	Grau de Parentesco	Nome do empregado ou membro	Cargo do empregado ou membro

5.6. ***Algum integrante da Alta Administração é familiar (até terceiro grau) de algum empregado do Banco do Brasil que ocupe função gerencial ou de algum membro da Diretoria Executiva ou Conselho de Administração do Banco do Brasil ou de funcionário que trabalhe diretamente com o processo de compra e contratação do Banco do Brasil?***

() Sim () Não

5.6.1. Em caso afirmativo, forneça os detalhes abaixo:

Nome	Grau de Parentesco	Nome do empregado ou membro	Cargo do empregado ou membro

5.7. ***A sua empresa possui regras específicas formalizadas para visitas e demais interações com entes públicos, com foco na Prevenção e Combate à Corrupção?***

() Sim () Não

Nota – Se positivo fornecer evidência (s).

5.8. ***Algum integrante da Alta Administração da sua empresa já foi preso, acusado, investigado (mesmo que em curso), processado ou condenado por fraude ou corrupção nos últimos 10 anos?***

() Sim () Não

5.9. ***A empresa, controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas já foram acusadas, investigadas (mesmo que em curso), processadas ou condenadas por fraude ou corrupção nos últimos 10 anos?***

() Sim () Não

5.10. ***A empresa, controladora, controlada, coligada ou consorciada já entregou, ofertou, autorizou, acordou ou prometeu qualquer tipo de pagamento ou benefício a qualquer autoridade governamental nacional ou estrangeira, para angariar ou manter negócios, ou mesmo obter qualquer vantagem comercial, nos últimos 10 anos?***

() Sim () Não

5.10.1. Algum dos seus principais fornecedores já entregou, ofertou, autorizou, acordou ou prometeu qualquer tipo de pagamento ou benefício a qualquer autoridade governamental nacional ou estrangeira, para angariar ou manter negócios, ou mesmo obter qualquer vantagem comercial, nos últimos 10 anos?

() Sim () Não () Não sabe

Nota - Principais fornecedores são entidades ou empresas que fornecem bens ou serviços essenciais para a produção ou operação da sua organização.

5.11. ***Algum integrante da Alta Administração, empregado, agente ou terceiro representando a sua empresa já entregou, ofertou, autorizou, acordou ou prometeu qualquer tipo de pagamento ou benefício a qualquer autoridade governamental nacional ou estrangeira, para angariar ou manter negócios, ou mesmo obter qualquer vantagem comercial, nos últimos 10 anos?***

() Sim () Não

5.12. ***A empresa, controladora, controlada, coligada ou consorciada esteve submetida à investigação ou avaliação externa relacionada à fraude e/ou corrupção por algum órgão ou agência, nacional ou internacional (CGU, TCU, TCE, CVM, SEC, PF, etc.) nos últimos 10 anos?***

() Sim () Não

5.13. ***A empresa conhece a legislação anticorrupção a qual está sujeita?***

() Sim () Não

5.14. ***A empresa possui um Programa de Integridade estruturado com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira?***

() Sim () Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

5.15. ***A empresa possui uma estrutura hierárquica definida para coordenar e implantar o programa de integridade?***

() Sim () Não

5.16. ***O Programa de Integridade é revisado periodicamente pela Alta Administração?***

() Sim. Qual periodicidade? _____() Não

5.17. ***A empresa possui unidade específica e independente para mapear e analisar os riscos aos quais está exposta e verificar o cumprimento da legislação pelos empregados?***

() Sim () Não

5.18. ***A empresa possui mapeamento dos riscos de ocorrência de fraude e corrupção?***

() Sim () Não

5.19. ***A empresa possui medidas para evitar atos de corrupção nas situações de risco identificadas?***

() Sim () Não

5.20. ***A empresa possui política anticorrupção ou documento equivalente, amplamente distribuída para colaboradores, gestores, diretores e conselheiros?***

() Sim () Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

5.21. ***A empresa possui normativos internos que determinem a proibição de qualquer tipo de pagamento ou benefício a qualquer autoridade governamental nacional ou estrangeira, para obter ou manter negócios ou vantagem comercial?***

() Sim () Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

5.22. ***A empresa possui normativos internos que determinem a proibição ou restrição, quanto ao oferecimento de presentes, brindes e hospitalidade a agentes públicos, clientes e parceiros comerciais?***

() Sim () Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

5.23. ***A empresa possui normativos internos que disponham sobre doação e/ou contribuição a instituições de caridade, programas sociais ou a partidos políticos?***

() Sim () Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

5.24. ***A empresa possui procedimentos internos de Due Diligence para a avaliação da reputação, idoneidade e das práticas de combate à corrupção de terceiros, tais como: fornecedores, distribuidores, agentes, consultores, representantes comerciais e/ou parceiros operacionais?***

() Sim () Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

5.24.1. Os seus principais fornecedores possuem normativos internos de Due Diligence para a avaliação da reputação, idoneidade e das práticas de combate à corrupção de terceiros, tais como: fornecedores, distribuidores, agentes, consultores, representantes comerciais e/ou parceiros operacionais?

() Sim () Não () Não sabe

Nota - Principais fornecedores são entidades ou empresas que fornecem bens ou serviços essenciais para a produção ou operação da sua organização.

5.25. ***A empresa oferece e/ou recomenda treinamentos periódicos sobre Integridade e/ou sobre os aspectos da Lei Anticorrupção?***

() Sim () Não

Quais?

() Conselheiros
() Diretores
() Colaboradores
() Fornecedores

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.
Nota - https://www.bb.com.br/site/compras-contratacao-e-venda-de-imoveis/fornecedores/capacitacao-e-treinamento/#/

5.25.1. Os seus principais fornecedores oferecem e/ou recomendam treinamentos periódicos sobre Integridade e/ou sobre os aspectos da Lei Anticorrupção aos próprios administradores, funcionários e colaboradores?

() Sim () Não () Não sabe

Nota - Principais fornecedores são entidades ou empresas que fornecem bens ou serviços essenciais para a produção ou operação da sua organização.

5.26. ***A empresa oferece e/ou recomenda treinamentos periódicos sobre o seu Código de Ética, Guia de Conduta?***

() Sim () Não

Quais?

() Conselheiros
() Diretores
() Colaboradores
() Fornecedores

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

5.26.1. Os seus principais fornecedores oferecem e/ou recomendam treinamentos periódicos sobre o seu Código de Ética, Guia de Conduta aos próprios administradores, funcionários e colaboradores?

() Sim () Não () Não sabe

Nota - Principais fornecedores são entidades ou empresas que fornecem bens ou serviços essenciais para a produção ou operação da sua organização.

5.27. A empresa dá conhecimento e solicita ao representante da empresa que se relaciona com o Banco do Brasil, que respeitem os documentos do Banco do Brasil, disponibilizados no site www.bb.com.br, relacionados a Compliance, Ética e Integridade?

https://www.bb.com.br/pbb/pagina-inicial/sobre-nos/etica-e-integridade/etica#/
https://ri.bb.com.br/governanca-e-sustentabilidade/codigo-de-governanca-corporativa/

() Sim () Não

Nota – Documentos relacionados: Política de Relacionamento com Fornecedores; Código de Ética e Normas de Conduta; Programa de Integridade; Política Específica de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e à Corrupção – PLDFTC; Programa de Compliance.

5.28. A empresa possui mecanismos de investigação de indícios de fraude e/ou corrupção e procedimentos que assegurem a interrupção/correção de irregularidade ou infração detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados?

() Sim () Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

5.29. A empresa possui normativos internos que disponham sobre o monitoramento da efetividade e da eficiência do programa de integridade anticorrupção da sua empresa?

() Sim () Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

5.30. A empresa utiliza os serviços de terceiros, tais como agentes, consultores, representantes comerciais e/ou outros tipos de intermediários, sejam pessoas físicas ou jurídicas, com o objetivo de angariar novos negócios?

() Sim () Não

5.30.1. Os seus principais fornecedores utilizam os serviços de terceiros, tais como agentes, consultores, representantes comerciais e/ou outros tipos de intermediários, sejam pessoas físicas ou jurídicas, com o objetivo de angariar novos negócios?

() Sim () Não () Não sabe

Nota - Principais fornecedores são entidades ou empresas que fornecem bens ou serviços essenciais para a produção ou operação da sua organização.

5.31. A empresa divulga o seu programa de integridade aos seus fornecedores, distribuidores, representantes comerciais, intermediários e/ou outros tipos de parceiros de negócios?

() Sim () Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s).

5.31.1. Os seus principais fornecedores divulgam o próprio programa de integridade aos fornecedores, distribuidores, representantes comerciais, intermediários e/ou outros tipos de parceiros de negócios?

() Sim () Não () Não sabe

Nota - Principais fornecedores são entidades ou empresas que fornecem bens ou serviços essenciais para a produção ou operação da sua organização.

5.32. A empresa solicita que seus fornecedores, distribuidores, representantes comerciais, intermediários e/ou outros tipos de parceiros de negócios declarem pleno conhecimento sobre os principais aspectos do seu programa de integridade?

() Sim () Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s).

5.32.1. Os seus principais fornecedores solicitam que os fornecedores, distribuidores, representantes comerciais, intermediários e/ou outros tipos de parceiros de negócios declarem pleno conhecimento sobre os principais aspectos do próprio programa de integridade?

() Sim () Não () Não sabe

Nota - Principais fornecedores são entidades ou empresas que fornecem bens ou serviços essenciais para a produção ou operação da sua organização.

5.33. Nos contratos firmados com a sua cadeia de suprimentos há previsão de cláusulas que obrigue a contraparte a respeitar?

() Programa de Integridade
() Código de Ética/Norma de Conduta
() Lei 12.846/2013 – Lei Anticorrupção

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

Nota – Pode ser marcado mais de uma alternativa

5.33.1. Nos contratos elaborados pelos seus principais fornecedores há previsão de cláusulas que obrigue a contraparte a respeitar?

() Programa de Integridade
() Código de Ética/Norma de Conduta
() Lei 12.846/2013 – Lei Anticorrupção
() Não sabe

6. Declaração de veracidade das informações

6.1. Declaro que as informações fornecidas neste Formulário, incluindo quaisquer documentos anexos, são verdadeiras, completas e atualizadas.

Local e data:
Assinatura:
Nome por extenso:
Cargo:

ANEXO XV

LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 2026/02030 (7421) – REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ***AAAA/PPPP-NNNN***, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (MATERIAL E MÃO-DE-OBRA), DECORRENTE DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/02030 (7421) – LOTE XX, REALIZADA EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 13.303, DE 30.06.2016, E O REGULAMENTO DE LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL, PUBLICADO NA PÁGINA ELETRÔNICA DO BANCO DO BRASIL (WWW.BB.COM.BR), EM **27.08.2021**, QUE ENTRE SI FAZEM NESTA E MELHOR FORMA DE DIREITO, DE UM LADO O BANCO DO BRASIL S.A., SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, COM SEDE EM BRASÍLIA (DF), INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA SOB O NÚMERO 00.000.000/0001-91, ADIANTE DENOMINADO **CONTRATANTE**, REPRESENTADO PELO(S) ADMINISTRADOR(ES) NO FINAL QUALIFICADO(S) E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA..... ***[DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ]***, ADIANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, REPRESENTADA PELO(S) ADMINISTRADOR(ES) OU REPRESENTATE(S) LEGAL(IS) NO FINAL QUALIFICADO(S), CONSOANTE AS CLÁUSULAS ABAIXO. A MINUTA-PADRÃO DO PRESENTE CONTRATO FOI APROVADA PELO PARECER JURÍDICO Nº 23.589-001, DE 08.06.2017.

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Contrato tem por objeto o fornecimento e instalação de divisórias e revestimentos no Padrão Ambiência DG 2.0, para os Prédios Perfil A e B de interesse do Banco do Brasil, no regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** (MATERIAL E MÃO-DE-OBRA), de acordo com as condições e especificações definidas no Edital e conforme Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA na licitação, a ser feita pela CONTRATADA no imóvel, na cidade de ***[LOCALIDADE OU NESTA CIDADE]***, e que assim se descreve e caracteriza:***[DIMENSÕES, ÁREA, ENDEREÇO ETC.]***

Parágrafo Primeiro – Os serviços serão prestados diretamente pela CONTRATADA, vedada a cessão ou transferência, total ou parcial. A subcontratação somente será admitida na situação prevista na Cláusula Décima Quarta deste Contrato.

Parágrafo Segundo– O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses elencadas no art. 132 do Regulamento de Licitações e Contratos do Banco do Brasil S.A (RLBB), desde que acordado entre as partes e formalizado por aditivo contratual.

Parágrafo Terceiro - O presente contrato poderá sofrer acréscimos de até 50% (cinquenta por cento) e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), admitindo-se, excepcionalmente e por acordo entre as partes, que as supressões excedam esse percentual.

Parágrafo Quarto - Na hipótese de o CONTRATADO executar o objeto com diferença a menor de quantitativos em percentual que supere 2% (dois por cento) sobre aqueles estabelecidos na Planilha orçamentária referencial e/ou Orçamento Proposto, as partes concordam que será lavrado o aditivo correspondente para supressão dessa diferença, com a respectiva glosa no pagamento.

Parágrafo Quinto - Quando solicitado neste Contrato a apresentação de documentação relativa a Conselho Profissional competente, caberá à CONTRATADA indicar a respectiva legislação aplicável, inclusive sua regulamentação, se houver, relativamente à criação do Conselho e suas atribuições.

Parágrafo Sexto - A exigência contida no Parágrafo anterior não se aplica quando a CONTRATADA indicar o CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as plantas, os projetos e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e aprovados pelas autoridades competentes e as cláusulas deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - Para todos os efeitos, fazem parte integrante deste Contrato e como se nele transcritos estivessem, os documentos a seguir mencionados:

a) Edital de Licitação;

b) Caderno de Encargos - Parte IV (Especificações de Serviços);

c) Projetos:

d) Cronogramas Físico-Financeiro e Descritivo da obra ou serviço;

e) Norma para Reajuste de Preços de Contratos, contida no Decreto no 1.054, de 07.02.94, e demais disposições complementares;

f) Caderno Geral de Encargos (CGE) - Edição 1995, Partes I, II e III, integralmente registrado e arquivado em microfilme no Cartório de Títulos e Documentos do 2º Ofício de Brasília, Capital Federal, sob o número 218504. O Caderno Geral de Encargos está disponível em meio magnético e será fornecido às EMPRESAS mediante solicitação.

DISCREPÂNCIAS, PRIORIDADES E INTERPRETAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - Para efeito de interpretação de divergências entre os documentos contratuais, fica estabelecido que:

a) Em caso de divergência entre o contido em uma Especificação de Materiais e Equipamentos - "E" ou Procedimentos - "P" e o Caderno de Encargos - Parte IV (Especificações de Serviços), prevalecerá sempre este último;

b) Em caso de divergência entre o Caderno de Encargos - Parte IV (Especificações de Serviços) e os desenhos do projeto arquitetônico, prevalecerá sempre o primeiro;

c) Em caso de divergência entre o Caderno de Encargos - Parte IV (Especificações de Serviços) e os desenhos especializados - estrutural e instalações - prevalecerão sempre os últimos;

d) Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, a FISCALIZAÇÃO, sob consulta prévia, definirá a dimensão correta;

e) Em caso de divergência entre os desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala;

f) Em caso de divergência entre os desenhos de datas diferentes, prevalecerão sempre os mais recentes;

g) Em caso de dúvida quanto à interpretação dos desenhos, das normas "G", "E" e "P" do Caderno de Encargos - Parte IV (Especificações de Serviços) ou do Edital de Licitação, será consultado o CONTRATANTE;

h) Em caso de divergência entre o projeto arquitetônico e os projetos especializados (estrutural e instalações), prevalecerão os projetos especializados.

Parágrafo Único – Para fins do presente contrato, a FISCALIZAÇÃO será composta por equipe de funcionários integrantes do Núcleo de Engenharia do CONTRATANTE, credenciados para atuarem junto à CONTRATADA, com autoridade para exercer, em nome do CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços, responsáveis por zelar pela boa execução de todos os serviços contratados, observando o cumprimento de todos os dispositivos contratuais.

RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Recebimento Provisório

CLÁUSULA QUARTA - Quando os serviços contratados ficarem integralmente concluídos, de perfeito acordo com o previsto neste Contrato, será lavrado um Termo de Recebimento Provisório, em 3 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas por um representante do CONTRATANTE e pelo representante legal da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro - As duas primeiras vias ficarão em poder do CONTRATANTE, destinando-se a terceira à CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - Quando houver interesse do CONTRATANTE, a ocupação total ou parcial do imóvel poderá efetuar-se antes do Recebimento Provisório.

Parágrafo Terceiro - O Recebimento Provisório somente ocorrerá após satisfeitas as seguintes condições:

a. Entrega do "HABITE-SE" do local, quando exigido pela autoridade local;

b. Entrega ao CONTRATANTE de todos os projetos atualizados (“AS BUILT”);

c. Conclusão dos Serviços Extraordinários, feitas as Apropriações e efetuados os respectivos pagamentos; e

d. Fornecimento, quando for o caso, dos documentos abaixo relacionados, conforme descrito no Caderno Geral de Encargos e Caderno de Encargos - Parte IV ou Especificações de Serviços:

 I. Certificados de aprovação de instalações e/ou equipamentos por parte de órgãos fiscais do Governo;

 II. Certificados de garantia de serviços, materiais e/ou equipamentos;

 III. Compromisso de manutenção gratuita; e

 IV. Manuais de Operação e Manutenção de Máquinas, Instalações e Equipamentos.

Recebimento Definitivo

CLÁUSULA QUINTA - O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado 60 (sessenta) dias após o Recebimento Provisório, quando deverão ter sido satisfeitas as condições a seguir:

a) Atendidas todas as reclamações da FISCALIZAÇÃO, referentes a imperfeições ou defeitos apontados ou que venham a ser verificados em qualquer elemento dos serviços executados

b) Solucionadas todas as reclamações, porventura feitas, quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviço empregados no local dos serviços;

Parágrafo Primeiro - Findo esse prazo, para sanar os defeitos e imperfeições não corrigidos tempestivamente pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá utilizar-se das garantias referidas na Cláusula Trigésima Terceira deste Contrato, não desconsideradas as demais medidas administrativas punitivas passíveis de adoção pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - O Termo de Recebimento Definitivo será passado no mesmo número de vias, assinado e distribuído de forma idêntica à estabelecida para o Recebimento Provisório. Após 90 (noventa) dias da assinatura do mesmo, o saldo das garantias contratuais será devolvido à CONTRATADA.

PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA SEXTA - O prazo global para execução de todos os serviços é de***(por extenso)*** dias corridos a contar da data de início dos trabalhos.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA executará todos os serviços convencionados dentro do prazo global fixado, obrigando-se a entregá-los inteiramente concluídos e com as licenças porventura exigidas pelas autoridades competentes ao término desse prazo.

Parágrafo Segundo - Os serviços deverão ser iniciados dentro do prazo de (por extenso) dias corridos, a contar do dia imediatamente posterior à entrega, pela CONTRATADA, da inscrição ou visto do Conselho Regional Profissional da(s) Unidade(s) Federativa(s) em que será executado o objeto deste Contrato.

Parágrafo Terceiro - A entrega do visto ou inscrição de que trata o Parágrafo Segundo desta cláusula deverá ser realizada em até 03 (três) dias úteis após a assinatura deste contrato, sob pena de sua rescisão.

Parágrafo Quarto - Caso a CONTRATADA não tenha visto ou registro no Conselho Regional Profissional onde será executado o objeto do Contrato, deverá apresentar, no prazo de até 03 (três) dias úteis posteriores à assinatura do Contrato, o protocolo/comprovação de registro da solicitação no Conselho Regional Profissional competente e, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a assinatura do contrato, a comprovação da correspondente inscrição ou visto de execução dos serviços/obras.

Parágrafo Quinto - Para efeito de contagem do prazo global, os serviços serão considerados concluídos na data do Recebimento Provisório previsto na Cláusula Quarta deste Contrato.

Parágrafo Sexto – A vigência deste contrato é de ……. meses ***[OU]*** dias, contados da data de assinatura deste contrato, prorrogável até 60 (sessenta) meses.

PREÇO

CLÁUSULA SÉTIMA - O preço global inicial para a execução dos serviços é de R$ _____,__ ***(por extenso)***, dividido em ___ ***(por extenso)*** parcelas, calculado o valor de cada uma delas na base de percentual sobre o preço global, conforme a seguir:

Nº PARCELA	PERCENTUAL	VALOR (R$)	DATA LIMITE PARA CONCLUSÃO DA ETAPA
01	%		DD.MM.AAAA
02	%		DD.MM.AAAA
03	%		DD.MM.AAAA
04	%		DD.MM.AAAA
05	%		DD.MM.AAAA
.	.		.
.	.		.
.	.		.
.	.		.
ÚLTIMA	%		DD.MM.AAAA

Parágrafo Primeiro - Cada parcela do preço só será paga após satisfeitas as condições a ela correspondentes, constantes nos cronogramas físico-financeiro e descritivo.

Parágrafo Segundo – O valor total do material e do equipamento, se for o caso, a ser(em) utilizado(s) na ***[ESPECIFICAR SE CONSTRUÇÃO OU REFORMA]*** corresponde a R$, conforme cronograma físico-financeiro e descritivo dos serviços, assim discriminados:

Nº PARCELA	VALOR MÃO DE OBRA (R$)	VALOR MATERIAL (R$)	VALOR EQUIPAMENTOS (R$)	VALOR TOTAL DA PARCELA (R$)
01				
02				
03				
.				
.				
ÚLTIMA				

Parágrafo Terceiro - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entregas admitem prorrogação, desde que justificadas por escrito e previamente autorizadas pelo CONTRATANTE, mediante celebração de aditivo.

Parágrafo Quarto - As obrigações legais, tributos ou encargos criados, alterados, extintos, acrescidos ou reduzidos após a apresentação da Carta-Proposta da CONTRATADA que se reflitam, comprovadamente, nos preços contratados, implicarão revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA – A nota fiscal/fatura deverá:

a) Conter o número do Contrato, o objeto contratual, a etapa da ***..... [ESPECIFICAR SE CONSTRUÇÃO OU REFORMA]*** e o período em que foi realizada;

b) Conter agência e número da conta corrente;

c) Conter a identificação das dependências (prefixo, nome e endereço) onde os serviços foram efetivamente prestados, assim como os respectivos valores proporcionais, por documento fiscal.

d) Ser entregue ao CONTRATANTE com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis da data prevista para o respectivo pagamento, acompanhada do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, relativo a prestação de serviços nos municípios em que o documento é exigido;

e) Ser emitida ao menos 2 (dois) documentos fiscais, quando o serviço for prestado em várias unidades do CONTRATANTE, sendo um para as unidades localizadas no mesmo município de emissão do documento fiscal (emitido contra CNPJ de unidade do Banco do Brasil localizada no município de emissão do documento fiscal); e outro documento fiscal relacionado aos serviços prestados em outros municípios (emitido contra CNPJ de unidade regional do Banco do Brasil localizada em município diverso da emissão do documento fiscal).

Parágrafo Primeiro - O pagamento será creditado, preferencialmente, em conta corrente mantida no Banco do Brasil S.A., em nome da CONTRATADA, até o 10º (décimo) dia útil após a data da aferição do adimplemento das obrigações contratuais, mediante apresentação formal dos respectivos documentos de cobrança previstos na Cláusula Décima deste Contrato, acompanhado do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, relativo a prestação de serviços nos municípios em que o documento é exigido.

Parágrafo Segundo - As despesas estão previstas no orçamento do CONTRATANTE, no item ***[PREENCHER CONFORME ORIENTAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR]***

Parágrafo Terceiro - Os documentos comprobatórios da matrícula dos serviços no INSS, dos recolhimentos ao INSS relativos aos serviços subcontratados e do FGTS serão emitidos única e exclusivamente para estes serviços, não se admitindo, em hipótese alguma, a inclusão de outras contratações, mesmo que pactuadas com o próprio CONTRATANTE. ***[UTILIZAR ESTE PARÁGRAFO QUANDO A ÁREA DE ENGENHARIA INFORMAR A NECESSIDADE DE MATRÍCULA/CADASTRO]***

(Parágrafo Terceiro) - Os documentos comprobatórios dos recolhimentos ao INSS relativos aos serviços subcontratados e do FGTS serão emitidos única e exclusivamente para estes serviços, não se admitindo, em hipótese alguma, a inclusão de outras contratações, mesmo que pactuadas com o próprio CONTRATANTE. ***[UTILIZAR ESTE PARÁGRAFO QUANDO A ÁREA DE ENGENHARIA INFORMAR <u>NÃO</u> SER NECESSÁRIO A FORMALIZAÇÃO DE MATRÍCULA/CADASTRO]***

Parágrafo Quarto - Constatando o CONTRATANTE qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura ou recibo de prestação de serviços, esta será devolvida à CONTRATADA em, no máximo, 2 (dois) dias úteis a contar da apresentação, acompanhada das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as devidas correções. O CONTRATANTE terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data da reapresentação do documento, para efetuar o pagamento.

Parágrafo Quinto - O CONTRATANTE efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, quando a legislação assim exigir.

a) Se, por culpa da CONTRATADA, o recolhimento dos tributos não ocorrer no prazo legal e, em decorrência disto, houver qualquer penalidade pecuniária, a CONTRATADA deverá ressarcir ao CONTRATANTE o valor em até 5 dias úteis a contar do recebimento da notificação. Não ocorrendo no prazo determinado, o valor, devidamente atualizado valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, será descontado do valor líquido da primeira fatura a ser paga após transcurso do citado prazo. A critério da CONTRATANTE, a garantia também poderá ser acionada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Parágrafo Sexto - Eventuais débitos vencidos, de responsabilidade da CONTRATADA junto a qualquer agência do CONTRATANTE e/ou de qualquer outro contrato celebrado entre as partes, poderão ser compensados com recursos oriundos deste Contrato, respeitadas as formalidades legais.

Parágrafo Sétimo - Em caso de atraso na apresentação da Nota Fiscal será aplicada multa de: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total da fatura apresentada no mês de referência, por dia de mora, até o limite de 5% (cinco por cento).

Parágrafo Oitavo - A CONTRATADA que se declarar amparada por isenção de tributos, nos moldes tratados pela Instrução Normativa RFB nº 1234/12, da Receita Federal em que não ocorra a incidência ou alíquota zero, deve informar esta condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal,

apresentando as declarações pertinentes, conforme modelos contidos na mencionada Instrução Normativa.

Parágrafo Nono - A CONTRATADA concorda em firmar convênio, sem custo adicional, com o Banco do Brasil S.A., por intermédio de sua agência ***(INDICAR A AGÊNCIA DE RELACIONAMENTO DO FORNECEDOR)***, para processar a folha de pagamento dos empregados que executaram o serviço contratado. ***[ESTE PARÁGRAFO DEVERÁ SER UTILIZADO APENAS NOS CASOS EM QUE A VENCEDORA DO CERTAME DECLARAR EXPRESSAMENTE QUE TEM INTERESSE EM FIRMAR CONVÊNIO COM O BANCO DO BRASIL PARA PROCESSAR A FOLHA DE PAGAMENTO DOS EMPREGADOS, SEM ÔNUS PARA A CONTRATADA, E QUANDO FORNECER OS DADOS REQUERIDOS PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO. O PARÁGRAFO DEVE SER EXCLUÍDO NOS CASOS EM QUE A VENCEDORA DO CERTAME MANIFESTAR SUA DISCORDÂNCIA EM FIRMAR O REFERIDO CONVÊNIO]***

Parágrafo Décimo - Código(s) de serviço(s) da Lei Complementar nº 116/2003 para fins de faturamento pela CONTRATADA quanto ao ISSQN: ***(INDICAR O(S) CÓDIGO(S) DE SERVIÇO(S) DA LEI COMPLEMENTAR Nº 116/03 CONSTANTE(S) DO EDITAL E/OU DO TERMO DE REFERÊNCIA (TR). CASO INDICADO NO EDITAL OU NO TR QUE O SERVIÇO NÃO ESTÃ VINCULADO A ITEM DA LC 116/03, EXCLUIR ESTE PARÁGRAFO)***

Parágrafo Décimo Primeiro - O não pagamento do documento fiscal, no prazo estabelecido neste contrato, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, poderá ensejar atualização monetária mediante formalização de pedido por escrito, por parte do CONTRATADO, do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, sendo o valor calculado pro rata die, no prazo estabelecido (da data inicial até a data final), utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VAT = VIN \times \left[\left(1 + \frac{IGPM}{100}\right)^{\frac{DCA}{DCM}}\right] \text{, onde}$$

onde
VAT = valor atualizado;
VIN = valor inicial;
IGPM = Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, do mês do cálculo ou o último divulgado;
DCA = dias corridos do período, contados da data inicial do valor a ser atualizado, exclusive, até a data final do cálculo, inclusive.
DCM = dias corridos do mês de vigência do IGPM utilizado no cálculo;

CLAÚSULA NONA – O CONTRATANTE poderá solicitar que os documentos exigidos neste contrato sejam apresentados em via original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Único – O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir administrativamente o contrato quando a CONTRATADA não apresentar documentos solicitados.

CLÁUSULA DÉCIMA - Para efeito de cobrança de valores contratuais, a CONTRATADA deverá encaminhar correspondência, anexando o documento de cobrança adequado (nota fiscal, fatura, nota-fiscal-fatura ou recibo e Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, se exigido no local da prestação do serviço) discriminando todas as importâncias devidas. Deverão ser emitidos documentos de cobrança distintos para as parcelas deste Contrato e para as parcelas relativas a cada Serviço Extraordinário eventualmente contratado. Eventuais deduções relativas às Apropriações (supressões) serão registradas/deduzidas no documento de cobrança relativo à parcela onde o serviço suprimido deveria ser originalmente cobrado.

Parágrafo Primeiro – A emissão e apresentação da fatura pela CONTRATADA somente deverá ocorrer após autorização expressa do CONTRATANTE, seja por intermédio de Ordem de Serviço ou mediante correspondência informando o cumprimento da etapa contratual. A data desta “autorização expressa” será

considerada como a da aferição do adimplemento das obrigações contratuais, mencionada na Cláusula Oitava deste contrato.

Parágrafo Segundo - Os documentos de cobrança deverão ser emitidos em nome do Banco do Brasil S.A. - ***[DEPENDÊNCIA DO SERVIÇO, CNPJ E ENDEREÇO]***, e apresentadas para pagamento no***[ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E ENDEREÇO]***, acompanhadas dos documentos relacionados na Cláusula Oitava deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os Serviços Extraordinários (acréscimos), definidos na Cláusula Décima Terceira, serão orçados em moeda corrente com base nos mesmos preços e condições inicialmente pactuados no contrato, e os pagamentos serão processados mediante apresentação das faturas ao CONTRATANTE, após atestada a conclusão dos mesmos pela FISCALIZAÇÃO e antes do Recebimento Provisório previsto na Cláusula Quarta deste Contrato.

Parágrafo Primeiro – Excepcionalmente, para os Serviços Extraordinários cujos preços unitários não foram orçados no contrato, os valores serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no Parágrafo Terceiro da Cláusula Primeira e observado o preço praticado no mercado, que considerará, no que couber, os seguintes critérios:

I - Mediana dos preços do Sinapi;

II - Subsidiariamente, preços do Sicro2;

III - Subsidiariamente, preços de outros sistemas aprovados pela Administração Pública, na hipótese de não serem encontradas referências nos sistemas anteriores, ou em caso de incompatibilidade técnica das composições desses paradigmas frente às peculiaridades do serviço;

IV - Subsidiariamente, cotação de mercado

Parágrafo Segundo - As apropriações pelo CONTRATANTE dos valores referentes às supressões ou diminuições quantitativas do objeto deste Contrato, realizadas em virtude de modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, serão realizadas por ocasião do pagamento das respectivas parcelas, ou quando do acerto dos Serviços Extraordinários.

CLÁUSULA XXXXXX - A CONTRATADA, na condição de ***[ME ou EPP]*** optante pelo Simples Nacional, considerando que o objeto do presente Contrato se enquadra em uma das vedações citadas nos incisos do art. 17 da lei Complementar nº 123/2 006 e não se encontra ressalvado dentre as exceções previstas no parágrafo primeiro do citado artigo, deverá apresentar, juntamente com a primeira nota fiscal, fatura ou recibo, a solicitação de exclusão do referido regime diferenciado de tributação, protocolada junto à Receita Federal, em observância ao art. 30, inciso II da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. **[INCLUIR ESTÁ CLÁUSULA E RENUMERAR AS SEGUINTES SOMENTE SE A CONTRATADA FOR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES E SE O OBJETO DO CONTRATO SE ENQUADRAR NAS VEDAÇÕES CITADAS NOS INCISOS DO ART. 17 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E NÃO SE ENCONTRAR RESSALVADO DENTRE AS EXCEÇÕES PREVISTAS NO PARÁGRAFO PRIMEIRO DO CITADO ARTIGO]**

REVISÃO DE PREÇOS

[UTILIZAR ESTA CLÁUSULA, CASO O PRAZO SEJA SUPERIOR A 12 MESES, NUMERANDO-A E RENUMERANDO AS SEGUINTES]

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os valores estipulados na Cláusula anterior poderão ser reajustados, mediante solicitação formal da contratada, desde que sejam observados os intervalos mínimos de 12 (doze) meses entre os reajustes.

Parágrafo Primeiro – Para comprovar a variação no custo dos insumos que compõem o preço dos serviços, deverá ser apresentada planilha que contemple os mesmos itens que originaram o contrato e outros documentos pertinentes, indicando um único percentual de atualização dos preços, devidamente justificado, a ser aplicado a todos os itens.

Parágrafo Segundo – A primeira revisão ocorrerá após o prazo de um ano, contado a partir da data do acionamento que deu origem a este contrato, mantendo-se, para as repactuações subsequentes, a mesma periodicidade anual.

Parágrafo Terceiro– A atualização dos preços será realizada para todos os valores do contrato (parcelas, garantia contratual, saldos de parcelas, Serviços Extraordinários e Apropriações de custos a favor do CONTRATANTE), será aplicada somente às parcelas contratualmente vincendas, sem qualquer efeito sobre os valores de serviços já realizados, e representará a quantia que deverá ser acrescida ou deduzida daquelas importâncias em consequência dos novos preços definidos.

Parágrafo Quarto– O fato gerador para o reajuste, a partir do qual a CONTRATADA adquire seu direito, é definido pela data da apresentação da carta proposta (dia/mês/ano da data da última carta proposta).

Parágrafo Quinto– Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data da concessão do último reajuste.

Parágrafo Sexto– A atualização dos preços contratados será realizada com base na variação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC-DI), com abrangência nacional, fornecido e calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), acumulado em 12 (doze) meses, ou por outro índice que o venha a substituí-lo.

Parágrafo Sétimo– Será adotada a seguinte fórmula para o cálculo da atualização dos preços contratados:

R = (V x (I - Io)) / Io
onde:
R = Valor do reajuste procurado;
V = Valor contratual a ser reajustado;
Io = Índice inicial - refere-se ao índice correspondente à data de apresentação da proposta (no caso do primeiro reajuste contratual) ou do último reajuste aplicado, conforme o caso;
I = Índice relativo à data do reajuste (considerar o último índice divulgado).

Parágrafo Oitavo - A CONTRATADA somente fará jus ao reajuste do valor estipulado na Cláusula Sétima partir da data da apresentação de seu pedido, sem efeitos retroativos, conforme previsto nos Parágrafos Quinto e Sexto, desta Cláusula, tornando-se a CONTRATADA única e exclusiva responsável pelos prejuízos decorrentes da não apresentação da solicitação no período aqui determinado.

Parágrafo Nono– Não serão admitidos como justificativas para embasar pedidos de revisão contratual, eventuais reajustes concedidos pela CONTRATADA a seus empregados, cujos termos colidam com a política econômica do Governo Federal, ou que concedam aumentos salariais e/ou vantagens não praticadas por outros setores da economia.

Parágrafo Décimo– Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, ocasião em que serão formalizados por aditamento único.

Parágrafo Décimo Primeiro - As obrigações legais, tributos ou encargos criados, alterados, extintos, acrescidos ou reduzidos após a apresentação da Carta-Proposta da CONTRATADA que refletirem, comprovadamente, nos preços contratados, implicarão revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

Parágrafo Décimo Segundo – O disposto nesta cláusula não impede a eventual concessão de reequilíbrio contratual, na forma do art. 132 do Regulamento de Licitações e Contratos do Banco do Brasil S.A (RLBB).

SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Na hipótese de virem a ser necessários serviços não previstos ou modificações nos projetos e/ou especificações fornecidos pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA só poderá fazê-los mediante prévia autorização, por escrito, do CONTRATANTE dentro dos limites previstos no Parágrafo Terceiro da Cláusula Primeira deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - Os acréscimos e/ou modificações serão objeto de “orçamento/proposta” a ser submetido pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados a partir da solicitação formal do CONTRATANTE, para exame e aprovação, onde deverão constar, além dos custos diretos dos serviços, todas as despesas indiretas incidentes, tais como: repouso remunerado da mão-de-obra, encargos sociais, despesas legais, seguros, administração, benefícios etc.

Parágrafo Segundo - A forma e apresentação do “orçamento/proposta” serão estabelecidas de comum acordo entre as partes, devendo, contudo, constar da citada documentação o seguinte: prazo de execução, forma de pagamento, forma de reajustamento (se for o caso), unidades, quantidades, valores unitários e totais.

SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A CONTRATADA poderá subcontratar serviços, que, por sua especialização, requeiram o emprego de firmas ou profissionais especialmente habilitados ou autorizados pelo fabricante, como por exemplo: estrutura, ar condicionado, transporte vertical, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas (inclusive lógica e telefonia), impermeabilização, serralharia, vidraçaria e restaurações, sempre em comum acordo com a FISCALIZAÇÃO.

Parágrafo Primeiro - O CONTRATANTE não admitirá a subcontratação de fornecimentos e serviços com empresa que possua em seu quadro funcionário de qualquer Centro de Suprimentos (Cesup), da Gerência de Gestão Patrimonial ou membro da Administração do CONTRATANTE como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou acionista controlador ou responsável técnico.

Parágrafo Segundo - As subcontratações de serviços especializados permitidas no **“caput”** desta Cláusula, somente serão admitidas com empresas que comprovem capacidade técnica compatível com a do objeto a executar. Para tanto, as subcontratações deverão ser previamente submetidas ao CONTRATANTE pela CONTRATADA, atendendo ao seguinte:

I - Apresentar documento, no prazo máximo de 10 (dez) dias depois da assinatura deste instrumento, indicando as empresas que serão subcontratadas para a execução dos serviços especializados. Tal documento deverá discriminar os nomes das empresas, endereços, CNPJ e os serviços que serão a elas subcontratados;

II - Demonstrar que as empresas a serem subcontratadas possuem, em seu quadro de pessoal, profissionais de nível superior detentores de acervo técnico por execução de serviço de características semelhantes àquelas do serviço a subcontratar. A demonstração se dará mediante a apresentação de cópia autenticada de documentos como: Carteira de Trabalho ou Livro de Registro de Empregados ou Contrato de Prestação de Serviços, assinado pela empresa subcontratada, cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado ou Contrato Social, em caso de Sócio da empresa subcontratada;

III - A comprovação da qualificação técnica exigida se dará pela apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico - CAT, emitidas pelo Conselho Profissional competente, desde que atendam às exigências de cada tipo de serviço, admitindo-se a Certidão de Acervo Técnico específica, expedida pelo Conselho Profissional competente. A substituição de quaisquer desses profissionais só será admitida, em qualquer tempo, por outros que detenham as mesmas qualificações exigidas e por motivos relevantes, justificáveis pela CONTRATADA, sob avaliação do BANCO.

Parágrafo Terceiro - A FISCALIZAÇÃO analisará caso a caso as empresas ou profissionais apresentados pela CONTRATADA e as autorizará por escrito. Eventuais recusas a nomes de empresas serão devidamente justificadas pela FISCALIZAÇÃO.

Parágrafo Quarto - As empresas e profissionais indicados em conformidade com o Parágrafo Segundo serão os Responsáveis Técnicos - RT pelos serviços relativos às parcelas do serviço para as quais tiverem sido subcontratados, devendo providenciar, ao início do serviço, o recolhimento de ART (referente ao contrato firmado entre CONTRATADA e SUBCONTRATADA e em nome do profissional responsável pela execução) junto ao Conselho Profissional competente e apresentar cópias ao CONTRATADO, que as repassará ao CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto - Os serviços subcontratados, caso não satisfaçam os PROJETOS e/ou as especificações, serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO, cabendo à CONTRATADA todo o ônus decorrente de sua reexecução direta ou por empresa devidamente qualificada, capacitada e de reconhecida idoneidade.

Parágrafo Sexto - Os serviços a cargo de diferentes firmas subcontratadas serão coordenados pela CONTRATADA, de modo a proporcionar o andamento harmonioso dos serviços, em seu conjunto, permanecendo sob sua inteira responsabilidade o cumprimento das obrigações contratuais.

ENSAIOS E PROVAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A boa qualidade e perfeita eficiência dos materiais, trabalhos e instalações - como condição prévia e indispensável do reconhecimento dos serviços - serão, sempre que necessário, submetidos à verificação, ensaios e provas para tal fim aconselháveis, a cargo da CONTRATADA.

CLÁUSULAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Cumprirá à CONTRATADA, por sua conta e exclusiva responsabilidade:

a) obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei;

b) observar as leis, regulamentos e posturas edílicas referentes ao serviço e à segurança pública, bem como às normas técnicas da ABNT e exigências do Conselho Profissional competente, especialmente no que se refere ao recolhimento das ART (referentes a esta contratação e em nome do profissional responsável pela execução/direção dos serviços e do engenheiro) e à colocação de placas contendo os nomes dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços e dos autores dos PROJETOS;

c) pagar rigorosamente em dia os salários dos empregados e as contribuições previdenciárias, do FGTS, as despesas decorrentes de leis trabalhistas e outros encargos sociais, o Imposto Sobre Serviços (ISS) quando o recolhimento não couber ao CONTRATANTE segundo a legislação municipal, as despesas de consumo de água, luz, força e energia que digam respeito diretamente aos serviços contratados, os tributos, emolumentos e quaisquer outras despesas incidentes sobre o Contrato;

d) acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, as suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades;

e) efetuar a retenção, conforme legislação vigente, referente à contribuição previdenciária incidente sobre os serviços subcontratados, na forma das instruções normativas do INSS, apresentando os documentos probatórios ao CONTRATANTE;

f) obter das firmas subcontratadas os comprovantes de recolhimentos de ART relativos ao registro do contrato entre CONTRATADA e SUBCONTRATADA e execução dos serviços subcontratados.

Parágrafo Primeiro - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos mencionados nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. Caso venha o CONTRATANTE a satisfazê-los ser-lhe-á assegurado direito de regresso, sendo os valores pagos atualizados financeiramente, desde a data em que tiverem sido pagos pelo CONTRATANTE até aquela em que ocorrer o ressarcimento pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações mencionadas no "caput" desta Cláusula.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a regularidade junto à Seguridade Social.

Parágrafo Quarto - O CONTRATANTE poderá solicitar que os documentos exigidos para comprovação das condições indicadas no parágrafo anterior sejam apresentados em via original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Quinto – Nos casos em que o CONTRATANTE solicitar a apresentação de quaisquer documentos nas formas estabelecidas no parágrafo anterior, a CONTRATADA estará obrigada a atendê-lo.

Parágrafo Sexto – Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo quarto.

Parágrafo Sétimo - A CONTRATADA estará dispensada de anexar os documentos citados no Parágrafo Terceiro desta Cláusula, caso mantenha a referida documentação atualizada no Sistema SICAF, para verificação “on-line” por ocasião do pagamento.

Parágrafo Oitavo – O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir administrativamente o contrato quando, por ocasião do pagamento, a CONTRATADA deixar de comprovar a regularidade de sua situação, na forma descrita nesta cláusula. A rescisão se dará mediante comunicação formal à CONTRATADA.

Parágrafo Nono – Além dos documentos relacionados no caput desta cláusula, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, anualmente e/ou quando solicitado pelo CONTRATANTE, na forma da legislação em vigor, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social, acompanhados do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos e da memória de cálculo dos indicadores financeiros (Liquidez Geral [LG], Solvência Geral [SG], Liquidez Corrente [LC]), a fim de comprovar a manutenção de sua boa condição financeira.

Parágrafo Décimo - A CONTRATADA se obriga a indicar, em até dez dias úteis a contar da assinatura deste instrumento contratual, um preposto para representá-la perante o CONTRATANTE durante toda execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – A CONTRATADA declara e obriga-se a:

a) Exercer suas atividades em conformidade com a legislação vigente;
b) Não se utilizar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, de trabalho ilegal e/ou análogo ao escravo;
c) Não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso;
d) Não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, e, neste caso, o trabalho não poderá ser perigoso ou insalubre, ocorrer em horário noturno e/ou de modo a não permitir a frequência escolar;
e) Não se utilizar de práticas de discriminação negativa e limitativas para o acesso e manutenção do emprego, tais como por motivo de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico etc.;
f) Proteger e preservar o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais;
g) Observar e cumprir as disposições contidas na Lei 12.846/2013, incluindo, mas não se limitando a, não se utilizar de práticas corruptas e/ou antiéticas visando obter ou dar vantagem indevida, de forma direta ou indireta, perante o CONTRATANTE;
h) Informar aos seus empregados encarregados da prestação dos serviços ora pactuados que o CONTRATANTE dispõe de um canal de Ouvidoria Interna disponível na Internet (endereço *http://www.bb.com.br* > relação com investidores > governança corporativa > ouvidoria interna), para quaisquer reclamações relativas ao presente contrato ou denúncias de desvios comportamentais (inclusive indícios de assédio moral e sexual) no local de trabalho.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA declara que não possui administrador, procurador ou membro de seu quadro societário integrado por atual ou ex-agente público de ente do Poder Executivo Federal ao qual o CONTRATANTE esteja vinculado, que tenha sido dispensado, exonerado, destituído, demitido ou aposentado no período de 6 (seis) meses da data da respectiva desvinculação com a administração pública, ou de parentes dos mesmos, em até terceiro grau.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA declara, ainda, conhecer e respeitar o Código de Ética e o Programa de Compliance do BB, as Normas de Conduta e a Política Específica de Relacionamento do Banco com Terceiros do CONTRATANTE, bem como a Política Específica de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e à Corrupção disponíveis na Internet, endereço: http://www.bb.com.br.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A CONTRATADA responderá pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, uso indevido de marcas e patentes e danos pessoais ou materiais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, mesmo

que ocorridos na via pública. Responsabiliza-se, igualmente, pela integridade do local de prestação dos serviços, respondendo pela destruição ou danificação de qualquer de seus elementos, seja resultante de ato de terceiros, caso fortuito ou força maior.

Parágrafo Primeiro - Fica a CONTRATADA responsável por todas as avarias e danos cobertos pelo Seguro de Riscos de Engenharia. Em caso de opção por este seguro, deverá a CONTRATADA fazê-lo através de seguradora credenciada no IRB, de sua livre escolha, sob orientação do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - O seguro de riscos contrafogo, inclusive o celeste, será feito diretamente pelo CONTRATANTE, segundo suas normas internas, sem ônus para a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Os contatos entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão mantidos por intermédio da FISCALIZAÇÃO.

Parágrafo Primeiro - Todas as **Ordens de Serviço** ou **Comunicações** entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA, serão transmitidas por escrito, em 3 (três) vias, uma das quais ficará em poder do emitente depois de visada pelo destinatário. Cópia das ditas **Ordens de Serviço** e **Comunicações** deverão ficar arquivadas no local de prestação dos serviços.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA deverá facilitar à FISCALIZAÇÃO a vistoria aos serviços pactuados, bem como a verificação de materiais/equipamentos destinados à empreitada, em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem, mesmo que de propriedade de terceiros.

Parágrafo Terceiro - À FISCALIZAÇÃO é assegurado o direito de ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA e sem que esta tenha direito à indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da entrega da **Ordem de Serviço** correspondente, qualquer reclamação sobre defeito em serviço executado ou em material/equipamento adquirido.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deverá retirar do local de prestação dos serviços, imediatamente após o recebimento da **Ordem de Serviço** correspondente, qualquer empregado seu ou de terceiros que, a critério da FISCALIZAÇÃO, venha demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica ou mantiver atitude hostil para com os prepostos do CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - O Responsável Técnico da CONTRATADA, apresentado durante a fase de habilitação da empresa, assumirá as responsabilidades legais pela DIREÇÃO dos serviços, obrigando-se a comparecer quinzenalmente ao local ou sempre que solicitado pela FISCALIZAÇÃO e quantas vezes seja necessária sua presença para garantir qualidade e celeridade ao objeto contratado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Para os serviços que forem ajustados, caberá à CONTRATADA fornecer e conservar pelo período que for necessário, equipamento e ferramental adequado e a contratar mão-de-obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço, uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados que possa assegurar o progresso satisfatório dos serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Deverá o CONTRATANTE exigir da CONTRATADA o cumprimento das Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho e Emprego e as Instruções Normativas do INSS/DC, em especial as Instruções Normativas nº 118, de 14.04.2005 e MPS/SRP nº 03, de 14.07.2005, no que couber, colocando à disposição da Delegacia Regional do Trabalho e Emprego e à fiscalização do INSS, no mínimo o cumprimento das seguintes normas:

a) NR-5 – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, mediante a apresentação da documentação da CIPA constituída, do treinamento dos componentes ou, se for o caso, do representante pelo cumprimento da norma e seu treinamento;
b) NR-6 – Equipamento de Proteção Individual: apresentando a relação dos EPI utilizados e comprovante de recebimento pelos empregados;
c) NR-7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional: com a apresentação do PCMSO assinado por médico do trabalho e os exames médicos obrigatórios;
d) NR-9 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – ou LTCAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (assinado por engenheiro de segurança do trabalho com registro no Conselho Profissional competente), atualizados pelo menos uma vez ao ano ou no caso de alteração no ambiente de trabalho ou em sua organização;

e) NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade: Mediante apresentação dos certificados de realização dos cursos de Treinamentos e Reciclagem bienal, pelos seus funcionários;
f) NR-18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção: mediante apresentação do PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos – com ART registrada no Conselho Profissional competente, assinada por engenheiro ou técnico de segurança do trabalho, conforme seja, atualizado pelo menos uma vez ao ano ou no caso de alteração no ambiente de trabalho ou em sua organização.
g) NR 35 – Trabalho em altura: Mediante apresentação dos certificados de realização dos cursos de Treinamentos e Reciclagem bienal, pelos seus funcionários;

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – A CONTRATADA deverá elaborar e implementar Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002, de 5.7.2002 e alterações.

Parágrafo Primeiro – Antes de iniciar qualquer serviço caberá à CONTRATADA inteirar-se de toda a legislação atinente ao gerenciamento de resíduos sólidos, especialmente a Lei nº 12.305, de 2.8.2010; as Resoluções nº 307, de 5.7.2002, nº 348, de 16.8.2004, nº 431, de 24.5.2011, nº 448, de 18.1.2012, nº 362, 23.06.2005, nº 450, de 06.03.2012 editadas pelo CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente; leis Estadual e Municipal; regulamentos e normas técnicas.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA deverá realizar consulta formal à Prefeitura acerca da existência de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e de Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil e respectivas exigências para a elaboração, aprovação e implementação do PGRCC.

Parágrafo Terceiro – A inexistência de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos ou de Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil não dispensará a CONTRATADA de elaborar os Planos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) referente aos serviços objeto deste Contrato, com base no Conteúdo Mínimo e nas Etapas estabelecidos respectivamente no art. 21, da Lei nº 12.305, de 2.8.2010 e no art. 9º, da Resolução CONAMA Nº 307, DE 5.7.2002.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA deverá submeter o PGRCC à aprovação da autoridade municipal competente, e deverá apresentar cópia dos respectivos protocolos à fiscalização do Banco.

Parágrafo Quinto – Caberá à CONTRATADA a separação, o acondicionamento, a classificação e a destinação final adequada dos resíduos sólidos dos serviços realizados, bem como o controle documental dessas etapas, de modo a apresentar à FISCALIZAÇÃO os comprovantes de descartes, conforme o tipo de resíduo e segundo as NORMAS ABNT/NBR nºs 10.004/2004 e 15.112/2004.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, imediatamente após cada descarte, deverá apresentar os Formulários de Controles de Transporte de Resíduos – CTR (Documento nº 03), devidamente preenchidos, para fins de comprovar a destinação final adequada dos resíduos de construção civil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - A CONTRATADA se obriga a informar ao CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação da CONTRATADA com outrem, o CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social, inclusive no que diz respeito à garantia estabelecida na Cláusula Trigésima Terceira.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - É expressamente vedado à CONTRATADA, sob qualquer forma ou título, ceder, transferir, prometer, onerar, dar em garantia, negociar ou de qualquer modo utilizar, total ou parcialmente, os créditos do presente contrato, inclusive por meio de cessão fiduciária, endosso, factoring, securitização ou instrumentos assemelhados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - A CONTRATADA não poderá utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente Contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados neste Contrato, ou na lei em geral, não implica novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição neste Contrato são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – A CONTRATADA se compromete a guardar sigilo absoluto sobre as atividades decorrentes da execução dos serviços e sobre as informações a que venha a ter acesso por força da execução deste contrato, bem como a tratá-las conforme os Critérios de Tratamento da Informação e às normas referentes à Segurança da Informação disponibilizadas pela CONTRATANTE no Portal de Políticas de Segurança da Informação (PSI) *www.bb.com.br/psi.*

Parágrafo Único – Durante a execução deste contrato, a CONTRATADA dará acesso, em tempo hábil, às informações, processos, serviços e/ou suas instalações à CONTRATANTE, quando solicitado, para viabilizar a verificação dos controles de Segurança da Informação instituídos e Orientadores listados no Portal PSI.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA, por seus dirigentes, prepostos ou empregados, compromete-se, mesmo após o término do presente contrato, a manter completa confidencialidade e sigilo sobre quaisquer dados ou informações obtidas em razão do presente contrato, reconhecendo que não poderão ser divulgados ou fornecidos a terceiros, salvo com expressa autorização, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA será responsável, civil e criminalmente, por quaisquer danos causados a CONTRATANTE e/ou terceiros em virtude da quebra da confidencialidade e sigilo a que estão obrigadas.

Parágrafo Segundo – Para os fins previstos na presente Cláusula, a CONTRATADA obriga-se a manter sob sua guarda e responsabilidade, "Termo de Compromisso com o Sigilo da Informação", firmado por todos os seus empregados que venham a participar da prestação dos serviços objeto deste Contrato, nos termos da minuta constante do Documento nº 2, que faz parte integrante deste Contrato.

Parágrafo Terceiro – O CONTRATANTE poderá exigir a qualquer tempo, a apresentação dos Termos a que se refere o Parágrafo Segundo desta Cláusula. A CONTRATADA terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da solicitação, para a apresentação dos documentos solicitados, sob pena da aplicação das penalidades estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - A CONTRATADA obriga-se a preencher a lista de verificação de acessibilidade e o atestado de acessibilidade, conforme Documentos nºs 4 e 5.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - O representante do Contratado compromete-se a acessar o Portal do Fornecedor - Capacitação e Treinamentos (https://fornecedor.bb.com.br/#!/institucional/apresentacao) para concluir, no mínimo, 03 (três) cursos e apresentar a respectiva declaração de conclusão no prazo máximo de 60 (sessenta dias), a partir da assinatura do contrato.

Parágrafo Primeiro – Caso o Representante tenha realizado cursos com temática similar, poderá ser apresentada evidência comprobatória (certificado, declaração ou documento equivalente), no mesmo prazo, sendo a carga horária mínima exigida de 05 (cinco) horas.

Parágrafo Segundo – O contratado compromete-se, ainda, a disseminar o conteúdo abordado entre seus colaboradores, caso existam, bem como apresentar comprovação de divulgação ao quadro funcional dos conteúdos, sempre que solicitado.

Parágrafo Terceiro – Caso os cursos propostos não sejam realizados no prazo previsto ou não for apresentada evidência de realização dos cursos similares no mesmo prazo, fica o Contratado sujeito às sanções previstas na Cláusula Trigésima Sexta.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - Todas as comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, serão enviadas por meio eletrônico (e-mail ou Portal do Fornecedor) ou poderão ser transmitidas por escrito, convenientemente numeradas, em 02 (duas) vias, uma das quais ficará em poder do emitente depois de visada pelo destinatário.

Parágrafo Primeiro - O e-mail utilizado será aquele declarado pela CONTRATADA ao CONTRATANTE. No caso de alteração do referido endereço de correio eletrônico, a CONTRATADA deverá informar imediatamente ao CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - As comunicações enviadas por meio do Portal do Fornecedor, e/ou para o endereço eletrônico declarado pela CONTRATADA serão consideradas como recebidas, sem a necessidade de acusar o recebimento. Fica a cargo da CONTRATADA manter atualizados os seus endereços (físicos e eletrônicos).

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - Qualquer reclamação sobre a inexecução ou deficiente execução dos serviços ora contratados, deverá ser feita pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, formalmente, podendo ser entregue, à critério do CONTRATANTE, por correspondência mediante protocolo ou ser enviada eletronicamente à CONTRATADA por meio do Portal do Fornecedor ou endereço de e-mail que será por ele indicado ao CONTRATANTE, casos estes em que se presumirá a entrega da comunicação na data de seu envio, sem necessidade de confirmação. O não atendimento aos termos da reclamação a que alude esta cláusula, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega da reclamação, facultará a rescisão contratual, sem prejuízo do disposto na Cláusula Vigésima Quinta e da aplicação das penalidades estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - Considerando que o BANCO DO BRASIL S.A. está submetido às leis orçamentárias federais (LDO-LOA), ficam as partes cientes de que a execução dos projetos ao abrigo deste Contrato estará condicionada às respectivas aprovações orçamentárias.

Parágrafo Primeiro - Caso a assinatura deste contrato ocorra antes da publicação, no DOU, das leis orçamentárias federais (LDO-LOA), o prazo global para a execução de todos os serviços e apresentação da garantia, estipulados nas Cláusulas Sexta e Trigésima Sétima, respectivamente, começarão a contar a partir da data daquela publicação.

Parágrafo Segundo – Na hipótese prevista no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, as datas-limite para conclusão de cada etapa, descritas no cronograma constante da Cláusula Sétima, serão alteradas na mesma proporção do tempo transcorrido entre a assinatura do contrato e a publicação da Lei.

GARANTIA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - A CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE comprovante de garantia, em uma das modalidades previstas no edital, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato, como forma de garantir a perfeita execução de seu objeto, assegurando o fiel cumprimento dos requisitos exigidos para a modalidade de garantia prevista no edital, escolhida pela CONTRATADA para a apresentação ao CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - A garantia deverá ser entregue, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do início da vigência deste contrato, de forma digital por meio de upload no Portal do Fornecedor (PFN).

Parágrafo Segundo - No caso de eventual inoperância do Portal do Fornecedor (PFN), a documentação prevista no parágrafo anterior, poderá, excepcionalmente, ser enviada através do e-mail declarado pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, ficando a cargo da CONTRATADA certificar junto ao CONTRATANTE o efetivo recebimento dos documentos.

Parágrafo Terceiro – No caso de opção pelo seguro garantia e nas hipóteses de concessão de repactuação retroativa, o fornecedor deverá apresentar endosso à apólice original com efeitos retroativos, a fim de que o valor assegurado reflita o valor do contrato atualizado, inclusive no tempo.

Parágrafo Quarto - O pagamento das faturas ficará condicionado à entrega da garantia, no prazo e local estipulados no parágrafo anterior.

Parágrafo Quinto – Havendo majoração do preço contratado, fica a critério do CONTRATANTE solicitar formalmente à CONTRATADA a integralização da garantia, limitada a 5% (cinco por cento) do novo preço. No caso de supressão, a alteração na garantia para adequação ao novo valor ocorrerá mediante solicitação da CONTRATADA, respeitado o percentual de 5% (cinco por cento) do novo preço contratado.

Parágrafo Sexto – A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do Contrato, ficando o CONTRATANTE autorizado a executá-la para cobrir multas, indenizações ou pagamento de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão.

Parágrafo Sétimo - Utilizada a garantia, a CONTRATADA obriga-se a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo - O valor da garantia somente será liberado à CONTRATADA após 90 (noventa) dias da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo previsto na Cláusula Quinta deste Contrato ou por ocasião de sua rescisão, desde que não possua obrigação ou dívida inadimplida com o CONTRATANTE e mediante expressa autorização deste.

Parágrafo Nono - Caso ocorra dilação no prazo dos serviços e consequentemente na data prevista para assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, a garantia deverá ter sua data de vencimento revalidada para a nova data contratual prevista.

Parágrafo Décimo – Toda e qualquer garantia a ser apresentada responderá pelo cumprimento das obrigações da contratada eventualmente inadimplidas na vigência do contrato e da garantia, e não serão aceitas se o garantidor limitar o exercício do direito de execução ou cobrança ao prazo de vigência da garantia.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - Os atos praticados pela CONTRATADA, prejudiciais à execução do Contrato, sujeitam-na às seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE, por período não superior a 2 (dois) anos;

Parágrafo Primeiro – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo, assegurada a defesa prévia da CONTRATADA no prazo de 10 (dez) dias úteis, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

Parágrafo Segundo - A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

a) descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos para o CONTRATANTE;

b) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação de multa e/ou suspensão temporária.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA – O CONTRATANTE poderá aplicar multa à CONTRATADA nas situações, condições e percentuais indicados a seguir:

Parágrafo Primeiro - Pelos dias que exceder os prazos limites para conclusão de cada uma das etapas previstas contratualmente, ficará a CONTRATADA sujeita, de pleno direito, à multa moratória de% ***[POR EXTENSO E COM DUAS CASAS DECIMAIS - A SER PREENCHIDO PELO CESUP]*** ao dia, calculada sobre o valor da correspondente parcela e/ou serviços extraordinários, somado com o valor das parcelas anteriores do cronograma de desembolso, conforme o prazo de cada acionamento e conforme fórmula abaixo:

Multa Diária Percentual = K / P, onde:

P = Prazo Global em dias corridos;

K = 20, em serviços com prazo <= a 60 dias corridos; e
K = 50, em serviços com prazo > 60 dias corridos.

Parágrafo Segundo – Em caso de atraso injustificado na apresentação ou integralização da garantia de execução contratual, será aplicada multa de: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total da garantia, por dia útil de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

Parágrafo Terceiro – O valor relativo à multa por atraso na execução do objeto contratual, calculado segundo os critérios indicado(s) no(s) parágrafo(s) anterior(es), será retido cautelarmente, descontado do

montante relativo ao pagamento da correspondente parcela e/ou serviços extraordinários. A retenção só ocorrerá na hipótese de haver apenas uma parcela contratual ou no caso de se tratar da derradeira parcela a ser paga.

Parágrafo Quarto – Constatado o atraso na entrega do cronograma, relativo à execução de parcela única ou da última parcela contratual, atraso na apresentação/integralização da garantia, a CONTRATADA será notificada da retenção cautelar do valor mencionado no parágrafo anterior pela Fiscalização do Contrato, facultando-lhe a oportunidade de apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da notificação, as alegações que considerar pertinentes para contestar, a título de defesa, ou para concordar com a medida.

Parágrafo Quinto – A não utilização pela CONTRATADA da faculdade de contestar a retenção no prazo demarcado ou sua não insurgência em face da retenção cautelar do valor, materializada na apresentação de defesa no prazo regulamentar, poderá acarretar a apropriação pelo CONTRATANTE da quantia retida, dispensando a instauração de processo sancionador.

Parágrafo Sexto– A concordância expressa da CONTRATADA com a retenção cautelar realizada pelo CONTRATANTE devido a mora apurada, ocasionará a apropriação definitiva do valor cautelarmente retido.

Parágrafo Sétimo– As alegações porventura apresentadas pela CONTRATADA para contestar a retenção cautelar efetuada serão apreciadas pelo CONTRATANTE, que decidirá, ouvida a fiscalização do serviço e/ou fiscalização de contrato (garantia), pela liberação do valor retido à CONTRATADA ou pela efetiva aplicação da penalidade, procedendo, nessa última hipótese, à apropriação definitiva do montante retido, após a conclusão do processo sancionador correspondente.

Parágrafo– O CONTRATANTE, quando do julgamento do processo sancionador correspondente, poderá Oitavo deliberar por acatar parcialmente as alegações da CONTRATADA; nessa hipótese, a apropriação definitiva do valor cautelarmente retido a título de multa será parcial, apurado conforme as circunstâncias do caso, liberando-se o saldo remanescente em favor da CONTRATADA.

Parágrafo Nono - A CONTRATADA, todavia, não incorrerá na multa referida no “caput”, caso ocorram prorrogações compensatórias formalmente concedidas pelo CONTRATANTE, por comprovado impedimento de execução dos trabalhos, efetuando-se, então, uma revisão dos cronogramas, em comum acordo pelas partes e tomando-se por base, daí por diante, os documentos atualizados resultantes. Por conseguinte, as multas moratórias aplicadas poderão ser restituídas à CONTRATADA, integral ou parcialmente, em função dos novos cronogramas, sem qualquer atualização/reajustamento do valor da multa originalmente aplicada.

Parágrafo Décimo – A soma das importâncias cobradas a título de multa moratória limitar-se-á ao equivalente a 20 % (vinte por cento) do valor do contrato, acrescido do preço de eventuais serviços extraordinários.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA multa por inexecução total ou parcial do Contrato correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor relativo ao mês em que ocorreu a irregularidade na execução dos serviços objeto do contrato e/ou do Serviço Extraordinário inadimplidos, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro - Em caso de reincidência, o valor da multa estipulada no *caput* desta Cláusula será elevado em 1% (um por cento) a cada reincidência, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor correspondente às parcelas e/ou do Serviço Extraordinário inadimplidos, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e o seu valor será deduzido de quaisquer créditos devidos à CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA responderá por qualquer prejuízo cujo valor exceda a multa aplicada, na forma do parágrafo único do art. 416, do Código Civil.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados ao CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados direta ou judicialmente.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:

a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
b) Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
c) Atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no Contrato;
d) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
e) Irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
f) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
g) Prática de atos ilícitos visando a execução do contrato;
h) Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a CONTRATADA idoneidade para contratar com o CONTRATANTE;
i) Inadimplemento, por parte da CONTRATADA, de obrigações trabalhistas e previdenciárias devidas aos seus empregados.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA – Adicionalmente, a CONTRATADA declara ter ciência de que as disposições contidas na Lei nº 12.846/2013 e na Lei nº 9.613/1998 se aplicam ao presente contrato, conforme Termo de Compromisso contido no Documento nº 1 deste contrato.

MATRIZ DE RISCOS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA – Tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual, mediante a alocação de riscos à parte com maior capacidade para geri-los e absorvê-los, o CONTRATANTE e a CONTRATADA identificam os riscos decorrentes desta relação e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz constante do Documento nº 4 deste Contrato.

Parágrafo Único - É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da CONTRATADA.

RESCISÃO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - A rescisão deste Contrato poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

a) Administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses:

I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. Lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
IV. Atraso injustificado no início do serviço;
V. Paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
VI. Subcontratação total ou parcial do seu objeto, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
VII. Desatendimento das determinações regulares do CONTRATANTE decorrentes do acompanhamento e fiscalização do Contrato;
VIII. Cometimento reiterado de faltas na execução do serviço;
IX. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
X. Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
XI. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
XII. Razões de interesse do CONTRATANTE, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no dossiê do contrato;
XIII. Descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIV. Abandono do local de prestação dos serviços, assim considerada, para os efeitos contratuais, a paralisação imotivada dos serviços por mais de 10 (dez) dias corridos;
XV. Atraso decorrente da defasagem dos serviços em relação ao cronograma em vigor, verificada em qualquer etapa da programação, superior a 20% (vinte por cento) do prazo global;
XVI. Colocação de empecilhos à realização de vistorias aos locais de prestação dos serviços contratados pela FISCALIZAÇÃO;

XVII. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
XVIII. Não apresentação, por parte da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do Contrato, da inscrição ou visto do Conselho Regional Profissional da(s) Unidade(s) Federativa(s) em que será executado o objeto, conforme Parágrafos Segundo e Terceiro da Cláusula Sexta.
XIX. Praticar atos lesivos à Administração Pública Nacional ou Estrangeira.

b) Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE, mediante aviso prévio por escrito, de 90 (noventa) dias ou de prazo menor a ser negociado pelas partes à época da rescisão;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo Primeiro – A rescisão também poderá ocorrer quando a CONTRATADA:

a) Não apresentar comprovante de garantia na forma da Cláusula Trigésima Sexta para o cumprimento das obrigações contratuais;
b) Motivar a suspensão dos serviços por parte de autoridades competentes. Neste caso, a CONTRATADA responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que o CONTRATANTE, como consequência, venha a sofrer;
c) Deixar de comprovar os requisitos de habilitação, inclusive os relativos à situação regular junto à Seguridade Social e os relativos à sua capacidade econômico-financeira.
d) For responsável por operações em curso anormal junto a qualquer agência do CONTRATANTE, desde que o endividamento venha a comprometer a execução do Contrato;
e) Vier a ser declarada inidônea pela União;
f) Vier a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
g) Utilizar em benefício próprio ou de terceiros informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais;
h) Praticar atos lesivos à Administração Pública Nacional ou Estrangeira;
i) Realização de atos lesivos qualificáveis como corrupção, previstos na Lei nº 12.846, de 01.08.2013.
j) prática de qualquer ato ilícito contra o BB ou realizar conduta que configure conflito de interesses no relacionamento entre as partes, nos termos da Lei 12.846/2013.
k) A ocorrência de condenação, por decisão cm trânsito em julgado, em crime de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo ou com pessoas e organizações relacionadas com lavagem de dinheiro e/ou financiamento do terrorismo.
l) descumprimento dos níveis de integridade e compliance objetivamente exigidos pelo BB, na forma da legislação aplicável, como condição para contratação e execução do objeto.
m) Estiver cumprindo a pena de suspensão temporária aplicada pelo BB.

Parágrafo Segundo - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados.

Parágrafo Terceiro - As responsabilidades imputadas à CONTRATADA, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra o CONTRATANTE, não cessam com a rescisão do contrato.

Parágrafo Quarto - A rescisão acarretará as seguintes consequências imediatas:

a) Execução da garantia contratual, para ressarcimento, ao CONTRATANTE, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ele devidas;
b) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.
c) Necessidade de regularização de obra perante a Receita Federal realizando o encerramento da CNO/Matrícula CEI, se houver.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - Fica eleito o foro da cidade Belo Horizonte (MG) para dirimir as dúvidas oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento.

DOCUMENTO Nº 1 DO CONTRATO

MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL, CLIMÁTICA E COMBATE À CORRUPÇÃO.

A _____ (razão social da empresa contratada), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ (e suas empresas controladas, coligadas ou as consorciadas), no âmbito deste contrato, declaram e se comprometem a:

a) Adotar boas práticas de preservação ambiental, protegendo o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e fornecendo seus materiais/bens em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais.
b) Não constar, esta empresa e seus sócios-diretores, em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sociais, ambientais e climáticos, bem como não contratar pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;
c) Repudiar condutas que possam caracterizar assédio de qualquer natureza.
d) Combater práticas de exploração sexual de crianças e adolescentes.
e) Respeitar à Declaração Universal dos Direitos Humanos combatendo à discriminação em todas as suas formas.
f) Reconhecer, aceitar e valorizar a diversidade do conjunto de pessoas que compõem a empresa.
g) Fomentar suas políticas internas buscando que as vagas de seus colaboradores sejam preenchidas de modo equitativo, na medida do possível, entre mulheres e homens e entre pessoas de raças e etnias diversas.
h) Obedecer e fazer com que seus empregados, representantes e fornecedores obedeçam a toda legislação, normas e regulamentos aplicáveis à condução dos projetos sociais.
i) Respeitar à livre associação sindical e direito à negociação coletiva.
j) Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e a regulamentação relativa à prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo.
k) Disseminar práticas de responsabilidade social, ambiental e climática na cadeia de fornecedores.
l) Criar ou reforçar, bem como manter, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas da empresa conheçam as leis a que estão vinculadas, em especial os artigos 299 e 337 -F do Código Penal Brasileiro, artigo 5º da Lei 12.846/2013 e art. 1º da Lei 9.613/1998, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para o Banco do Brasil;
m) Vedar aos contratados e seus empregados realizar qualquer negócio em nome do ou em razão de contrato firmado com o BB de maneira imprópria, que configure conflito de interesses, atos criminosos ou ilícitos, tais como corrupção, lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e fraudes.
n) Não financiar, custear, patrocinar ou subvencionar a prática dos atos ilícitos;
o) Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com empregados do Banco do Brasil;
p) Não fraudar, tampouco manipular o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com o Banco do Brasil e não criar pessoa jurídica de modo fraudulento ou irregular para celebrar contrato administrativo;
q) Apoiar e colaborar com o Banco do Brasil e demais órgãos, entidades ou agentes públicos em qualquer apuração de suspeita de irregularidades e/ou violação da lei, refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente.
r) E, ainda, declara que:

i. Tem ciência e se obriga a cumprir integralmente a Lei nº 12.846/2013, observados os atos considerados lesivos à administração pública relacionados no artigo 5º do respectivo normativo legal e a responsabilização e aplicação administrativa e civil que é atribuída à pessoa jurídica em razão do seu cometimento;

ii. O conteúdo da proposta apresentada não foi informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

iii. Tem ciência de que, conforme disposto no artigo 30 da Lei 12.846/2013, não se afasta o processo de responsabilização e aplicação das penalidades decorrentes de: I – ato de improbidade administrativa nos termos da Lei 8.429, de junho de 1992; e, II – atos ilícitos alcançados pelo Código Penal, ou outras normas de licitações e contratos da administração pública, inclusive no tocante ao Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC instituído pela Lei 12.462, de 4 de agosto de 2011. III – Atos que configurem prática de lavagem ou ocultação de bens direitos e valores alcançados pela Lei nº 9.613/1998.

iv. Que o descumprimento das alíneas “K” a “P” ensejará penalidades de acordo com o art. 299 do Código Penal Brasileiro, artigo 5º da Lei 12.846/2013 e art. 337-F do Código Penal Brasileiro.

A empresa (controladas, coligadas ou consorciadas) está ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

LOCAL E DATA

CONTRATADA
(CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL)

DOCUMENTO Nº 2 DO CONTRATO

TERMO DE COMPROMISSO COM O SIGILO DA INFORMAÇÃO

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, expedido pela _____, CPF nº _____, pelo presente Termo, assumo perante a empresa (prestadora de serviços) _____ o compromisso de manutenção de sigilo sobre as informações a que tenha acesso ou conhecimento no âmbito do Banco do Brasil em razão das atividades profissionais a serem realizadas em decorrência do contrato de trabalho _____, sob pena de responsabilidade penal, civil e administrativa.

Comprometo-me a não divulgá-las ou comentá-las interna ou externamente e cumprir as condutas adequadas contra destruição, modificação, reprodução, divulgação e acesso indevidos, seja acidental ou intencionalmente, nos termos da Política de Segurança da Informação e de acordo com os Critérios para Tratamento da Informação Corporativa do Banco do Brasil, expressos no Portal PSI (*www.bb.com.br/psi*).

Estou ciente que este Termo refere-se a todas as informações do Banco - dados, processos, informações, documentos e materiais - seja qual for o meio ou suporte através do qual seja materializada ou compartilhada: escrita em papel ou nos sistemas eletrônicos, falada em conversas formais e informais, disseminada nos meios de comunicação internos como reuniões, televisão etc., e que estejam protegidas por lei, como sigilo fiscal, bancário, de operações e serviços no mercado de capitais, comercial, empresarial, profissional, industrial e segredo de justiça.

Este compromisso permanece mesmo após a extinção do contrato de trabalho com a empresa prestadora de serviços.

Declaro que o Banco tem minha permissão prévia para acesso e monitoramento do ambiente de trabalho.

Local e Data

Empresa:

Identificação do contrato de trabalho:

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____

Assinatura do Usuário

Autorizado por: (preposto da empresa prestadora do serviço)
Cargo:

DOCUMENTO Nº 3 DO CONTRATO

FORMULÁRIO CTR – CONTROLE DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS

GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL EM SERVIÇOS REALIZADOS NO BANCO DO BRASIL

Este documento, emitido em três vias (gerador, transportador e destinatário), deve ser preenchido pela Construtora com a descrição dos dados a seguir:

TRANSPORTADOR:

Identificação (Nome e CPF/Razão social e CNPJ):

Inscrição Municipal:

Licenciado pela Prefeitura? () SIM () NÃO, justificativas:

GERADOR/ORIGEM:

Razão social e CNPJ (empresa construtora):

Endereço da retirada:

DESTINATÁRIO:

Identificação (Nome e CPF/Razão social e CNPJ):

ENDEREÇO DO DESTINO:

CLASSES DE RESÍDUOS TRANSPORTADOS COM VOLUMES EM METROS CÚBICOS:

() ___m^3 CLASSE A (solos provenientes de terraplanagem, tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento, argamassa e concreto, peças pré-moldadas em concreto como blocos, tubos, meios fios produzidas nos locais de prestação dos serviços)

() ___m^3 CLASSE B (resíduos recicláveis para outras destinações, tais como plásticos, papel, papelão, metais, vidros, madeiras e outros)

() ___m^3 CLASSE C (resíduos que não permitam reciclagem/recuperação, tais como os produtos oriundos do gesso).

() ___m^3 CLASSE D (resíduos perigosos oriundos do processo de construção, tais como tintas, solventes, óleos e outros, ou aqueles contaminados oriundos de demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas, instalações industriais e outros, bem como telhas e demais objetos e materiais que contenham amianto ou outro produto nocivo à saúde).

EQUIPAMENTOS DESCARTADOS (SE HOUVER):

Descrição do(s) Equipamento(s)	N° de Bem(ns)
....	
....	

OBS.: Informe a descrição de Equipamentos descartados. Exemplos: (EXCLUIR APÓS A ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO)

1- Ar-condicionado: (Split P/T...H/W... K7.... BTU/h, ACJBTU/h, SelfTR, SplitãoTR,...);

2- SET: (Elevador ou Plataforma Elevatória, de CapacidadePessoas /.... Kg, e N°de Paradas)

3- Grupo Moto Gerador: (....KVA);

4- Outros Equipamentos: (Potência /Capacidade).

DESCRIÇÃO DO MATERIAL PREDOMINANTE:

— Solo;

— Material asfáltico;

— Madeira;

— Concreto/argamassas/alvenaria;

— Volumosos (incluindo podas);

— Outros (especificar):

DATA:

Assinatura do transportador:

Assinatura da área de transbordo e triagem

Assinatura da área de destinação de resíduos

DOCUMENTO Nº 4 DO CONTRATO

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE ACESSIBILIDADE

Lista de verificação de Acessibilidade



Dependência: _____ - ___

Nome: _____

Cidade: _____ UF: ____ Área de uso (m²): _____ Quant. Pavimentos: _____

Situação da Edificação

Verifique o checklist e assinale (x) nos itens pertinentes, incluindo observações para os itens não marcados.

Acesso agência (ABNT NBR 9050)

1 ☐ Rota acessível ao pórtico SAA com rampa, corrimão e guarda-corpo, conforme 6.1 NBR9050?
2 ☐ Rota acessível ao pórtico SAA sem desníveis superiores a 15 mm no piso?
3 ☐ Inclinação da rampa de acesso conforme 6.3.3 NBR9050?
4 ☐ Faixa horizontal na vidraçaria do pórtico de entrada, conforme 6.11.2.13 NBR 9050?
5 ☐ Rota acessível ao pórtico SAA dotada de sinalização tátil para piso, conforme 5.4.6.4 NBR9050?
6 ☐ Pórtico de entrada SAA dotado de placa de sinalização visual e tátil (nome/horário)?
7 ☐ Vagas de estacionamento reservadas (PCD e idosos) sinalizadas conforme 5.5.2.3 e 6.14 NBR9050?
8 ☐ Equip. transporte vertical na fachada (elevador ou plataforma), conforme 6.10.2 ou 6.10.3 NBR9050?

Sala de Autoatendimento (ABNT NBR 9050)

9 ☐ Sinal. tátil piso SAA direciona ao Mapa tátil, Balcão SAA e TAA, conforme 5.4.6.4 NBR9050?
11 ☐ Placa aérea de sinalização atendimento prioritário na SAA?
12 ☐ Balcão Cliente acessível devidamente sinalizado na SAA?
13 ☐ TAA de uso prioritário devidamente sinalizado na Carenagem em Módulo acessível?
14 ☐ Porta de acesso alternativo junto à PGDM devidamente sinalizada?
15 ☐ Mapa tátil atualizado?

Hall de público/Ambiente de Atendimento (ABNT NBR 9050)

16 ☐ Atendimento ao público em mais de um pavimento?
17 ☐ Fluxo interno de funcionários em mais de um pavimento?
18 ☐ Equip. transporte vertical (elevadores ou plataformas), conforme 6.10.2 ou 6.10.3 NBR9050?
19 ☐ Todo tipo de atendimento ao público é oferecido em pavimento acessível?
20 ☐ Portas de acesso aos ambientes internos sinalizadas, conforme item 5.2 NBR9050?
21 ☐ Sinalização visual e tátil de pavimentos e corrimão em escadas, conforme 5.4.3 NBR9050?
22 ☐ Assentos prioritários devidamente sinalizados no ambiente de espera?
23 ☐ Ausência de notificações ou multas relacionadas ao tema acessibilidade?
24 ☐ Ausência de desníveis superiores a 15 mm no piso interno dos ambientes?
25 ☐ No mínimo 01 Mesa de Atendimento acessível devidamente identificado?
26 ☐ No mínimo 01 Guichê de Caixa prioritário acessível devidamente identificado?
27 ☐ Placa aérea de sinalização atendimento prioritário na bateria de caixas?
28 ☐ Sanitários PCD ao público (bacias, assentos e barramentos) conforme 7.10 NBR9050?
29 ☐ Bebedouros ao público instalados em alturas acessíveis conforme 8.5.1 NBR9050?
30 ☐ Assentos para obesos devidamente sinalizados no ambiente de espera?

Observações:

Responsável: _____

Assinatura/: _____

DOCUMENTO Nº 5 DO CONTRATO

ATESTADO DE ACESSIBILIDADE EM UNIDADE BANCÁRIA AGÊNCIA; PAA OU PAB *(*)*

Modelo 1- para obra de acessibilidade concluída em um pavimento da edificação.

Para efeito do previsto nos **§§ 1º e 2º do Art. 13 do Decreto Federal 5.296, de 02/12/2004** e consequente atendimento à **Circular Banco Central do Brasil 3.369, de 19/10/2007**, atestamos que na elaboração do projeto e na execução das obras de instalações físicas da unidade bancária.....**(prefixo/sb, tipo e nome da dependência)** foram observados e certificados os requisitos de Acessibilidade exigidos na Cláusula Quinta do TAC - Termo de Ajustamento de Conduta, firmado em 26/08/2020 entre Banco do Brasil S/A e Ministério Público.

() Em caso de unidade instalada no interior de organizações privadas ou públicas, o presente atestado aplica-se apenas às instalações internas à própria unidade, conforme ressalva o Art.1o., § 2o. da Circular Bacen 3.369, de 19/10/2007.*

(identificação e assinatura do responsável pelo projeto)

(identificação e assinatura do responsável pela obra

_____ , ____/____/_____.

(Cidade/UF) **(dia/mês/ano)**

Via 01 – Cesup Plataforma

Via 02 - Dependência

DOCUMENTO Nº 5 DO CONTRATO

ATESTADO DE ACESSIBILIDADE EM UNIDADE BANCÁRIA AGÊNCIA; PAA OU PAB *(*)*

Modelo 2- para obra de acessibilidade concluída em toda a edificação.

Para efeito do previsto nos **§§ 1º e 2º do Art. 13 do Decreto Federal 5.296, de 02/12/2004** e consequente atendimento à **Circular Banco Central do Brasil 3.369, de 19/10/2007**, atestamos que no projeto e na obra de instalações físicas da unidade bancária **(prefixo/sb, tipo e nome da dependência)** foram observados e certificados os requisitos de Acessibilidade exigidos no referido Decreto.

() Em caso de unidade instalada no interior de organizações privadas ou públicas, o presente atestado aplica-se apenas às instalações internas à própria unidade, conforme ressalva o Art.1o., § 2o. da Circular Bacen 3.369, de 19/10/2007.*

(identificação e assinatura do responsável pelo projeto)

(identificação e assinatura do responsável pela obra

_____ , ____/____/_____.

(Cidade/UF) **(dia/mês/ano)**

Via 01 – Cesup Plataforma

Via 02 - Dependência

DOCUMENTO Nº 6 DO CONTRATO

MATRIZ DE RISCOS

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCAÇÃO DO RISCO
Risco atinente ao Tempo da Execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
	Atraso na análise de orçamentos e projetos, ou na elaboração de cronograma físico-financeiro.	Atraso ou Impossibilidade de efetuar a contratação dos serviços	Contratado
	Atraso ou recusa do Contratado, sem justificativa técnica, para aceitar o acionamento de serviços	Atraso ou Impossibilidade de efetuar a contratação dos serviços	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que estejam na álea econômica.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratante
Risco da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.	Contratado
	Variação da taxa de câmbio.	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratante
Risco da Atividade Empresarial	Execução do objeto com diferença a menor de quantitativos em percentual que supere 2% (dois por cento) sobre aqueles originalmente estabelecidos na Planilha orçamentária referencial e/ou Orçamento Proposto.	Aumento do lucro do Contratado, gerando a necessidade de (i) glosa do valor de pagamento proporcional aos quantitativos não executados e (ii) de aditamento contratual para supressão dos quantitativos correspondentes, tudo em conformidade com a medição realizada pelo fiscal de serviços.	Contratado
Riscos Trabalhistas e Previdenciários	Responsabilização do BB por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual.	Geração de Custos trabalhistas e/ou previdenciários para o BB, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais.	Contratado
Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário).	Responsabilização do BB por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do BB.	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).	Contratado

DOCUMENTO Nº 7 DO CONTRATO

ANÁLISE DE RISCO NR10 e NR 35

MODELO: ANÁLISE DE RISCOS – NR 10 e NR 35

Ações de Melhoria								Indicadores	
Atividade		Riscos Percebidos	Avaliação	Detalhamento	Responsável	Início	Fim	Descrição	Fórmula
1	Manutenção da subestação de entrada	Chaveamento da seccionada de alta com circuito energizado	Inaceitável	Verificação do desligamento realizado pela concessionária e aterramento do circuito desenergizado	Nome do engenheiro responsável técnico				
2									
3									
.									

Observar os itens que seguem:

1.1 Para cumprimento da Norma Regulamentadora NR 10, do Ministério do Trabalho e Emprego, a CONTRATADA deverá, no que couber:

a. preencher o formulário Análise de Riscos para cada atividade que envolva interação, direta ou indireta, com as instalações elétricas, a exemplo do modelo constante neste Documento;
b. relacionar as vestimentas de trabalho contemplando a condutibilidade, inflamabilidade e influências eletromagnéticas, dimensionadas de acordo com os níveis de energia do arco elétrico dos ambientes de trabalho, conforme normas técnicas oficiais estabelecidas pelos órgãos competentes e, na ausência ou omissão destas, as normas internacionais cabíveis, a exemplo da norma NFPA 70E/2004;
c. preencher o formulário Procedimentos de Trabalho, inclusive limpeza, instruções técnicas e administrativas de segurança e saúde, relacionadas à NR-10 (zonas controladas e de riscos), descrição das medidas de controle existentes, assinados por profissional habilitado e autorizado da empresa contratada, contendo no mínimo para cada passo da tarefa: riscos, formas de controle e prevenção, EPI (equipamentos de proteção individual), EPC (equipamentos de proteção coletiva), ferramentas e tempo de cada tarefa, a exemplo do modelo constante no Documento PROCEDIMENTOS DE TRABALHO NR10 e NR 35;
d. elaborar plano de emergência, contendo no mínimo: relação de trabalhadores aptos a executar o resgate e prestar primeiros socorros, métodos de resgate padronizados, operação de equipamentos de prevenção e combate à incêndio, acionamento dos serviços de emergência do poder público ou privado, assim como os meios adequados à sua aplicação;
e. utilizar dispositivos de isolamento para as partes vivas: obstáculos, barreiras, sinalização de segurança e bloqueio, assim como o ajuste do desligamento automático, conforme disposto na NR-10;
f. nomear profissional autorizado para supervisionar os serviços que interajam direta ou indiretamente nas instalações elétricas;
g. atualizar permanentemente o Prontuário das Instalações Elétricas da edificação, relativa aos serviços objeto do contrato;
h. garantir a realização de Treinamentos e Reciclagem bienal, pelos seus funcionários, conforme previsto na NR 10.

1.2 Em cumprimento à Norma Regulamentadora NR 35 Trabalho em altura, do Ministério do Trabalho e Emprego, considerada em toda atividade executada acima de 2,00 m (dois metros) do nível inferior, onde haja risco de queda, a CONTRATADA deverá, no que couber, atender à todas as exigências, como:

a) Garantir a implementação das medidas de proteção estabelecidas na NR 35;
b) Assegurar a realização da Análise de Risco - AR e, quando aplicável, a emissão da Permissão de Trabalho – PT,
c) Desenvolver procedimento operacional para as atividades rotineiras de trabalho em altura;
d) Promover programa para capacitação dos trabalhadores à realização de trabalho em altura;
e) Realizar treinamento dos trabalhadores, periódico bienal e sempre que necessário;
f) Fornecer os EPI's e EPC's necessários e adequados para a realização de trabalhos em altura;
g) Realizar inclusive instalação de andaimes e isolamentos necessários para atendimento das Normas.

DOCUMENTO Nº 8 DO CONTRATO

PROCEDIMENTOS DE TRABALHO NR10 e NR 35

MODELO: PROCEDIMENTOS DE TRABALHO – NR 10 e NR 35

EMPRESA:	
ATIVIDADE:	
EXECUTORES:	
RESPONSÁVEL:	

OBJETIVO: **CAMPO DE APLICAÇÃO:**	**TERMILOGIA (SIGNIFICADO):**

PASSO A PASSO **MÉTODO: PASSO A PASSO** **TAREFA:**					
1º Passo	**Riscos**	**Formas de controle e prevenção**	**EPI's**	**EPC's/Ferramentas**	**Tempo**
OBS.:					

PASSO A PASSO (continuação) **MÉTODO: PASSO A PASSO** **TAREFA:**					
2º Passo	**Riscos**	**Formas de controle e prevenção**	**EPI's**	**EPC's/Ferramentas**	**Tempo**
OBS.:					

ERGONÒMICO	**HIGIENE OCUPACIONAL**
1. Levantamento e transporte manual de peso: 1. **Equipamento:** 2. **Condições Ambientais:** 3. **Organização do Trabalho:**	**Físico:** 1 **Químico:** 2 **Biológico:**

DATA:	
RESPONSÁVEL:	

Observar os itens que seguem:

1.1 Para cumprimento da Norma Regulamentadora NR 10, do Ministério do Trabalho e Emprego, a CONTRATADA deverá, no que couber:

a) preencher o formulário Análise de Riscos para cada atividade que envolva interação, direta ou indireta, com as instalações elétricas, a exemplo do modelo constante neste Documento;

b) relacionar as vestimentas de trabalho contemplando a condutibilidade, inflamabilidade e influências eletromagnéticas, dimensionadas de acordo com os níveis de energia do arco elétrico dos ambientes de trabalho, conforme normas técnicas oficiais estabelecidas pelos órgãos competentes e, na ausência ou omissão destas, as normas internacionais cabíveis, a exemplo da norma NFPA 70E/2004;

c) preencher o formulário Procedimentos de Trabalho, inclusive limpeza, instruções técnicas e administrativas de segurança e saúde, relacionadas à NR-10 (zonas controladas e de riscos), descrição das medidas de controle existentes, assinados por profissional habilitado e autorizado da empresa contratada, contendo no mínimo para cada passo da tarefa: riscos, formas de controle e prevenção, EPI (equipamentos de proteção individual), EPC (equipamentos de proteção coletiva), ferramentas e tempo de cada tarefa, a exemplo do modelo constante no Documento PROCEDIMENTOS DE TRABALHO NR10 e NR 35;
d) elaborar plano de emergência, contendo no mínimo: relação de trabalhadores aptos a executar o resgate e prestar primeiros socorros, métodos de resgate padronizados, operação de equipamentos de prevenção e combate à incêndio, acionamento dos serviços de emergência do poder público ou privado, assim como os meios adequados à sua aplicação;
e) utilizar dispositivos de isolamento para as partes vivas: obstáculos, barreiras, sinalização de segurança e bloqueio, assim como o ajuste do desligamento automático, conforme disposto na NR-10;
f) nomear profissional autorizado para supervisionar os serviços que interajam direta ou indiretamente nas instalações elétricas;
g) atualizar permanentemente o Prontuário das Instalações Elétricas da edificação, relativa aos serviços objeto do contrato;
h) garantir a realização de Treinamentos e Reciclagem bienal, pelos seus funcionários, conforme previsto na NR 10.

1.2 Em cumprimento à Norma Regulamentadora NR 35 Trabalho em altura, do Ministério do Trabalho e Emprego, considerada em toda atividade executada acima de 2,00 m (dois metros) do nível inferior, onde haja risco de queda, a CONTRATADA deverá, no que couber, atender à todas as exigências, como:

a) Garantir a implementação das medidas de proteção estabelecidas na NR 35;
b) Assegurar a realização da Análise de Risco - AR e, quando aplicável, a emissão da Permissão de Trabalho – PT,
c) Desenvolver procedimento operacional para as atividades rotineiras de trabalho em altura;
d) Promover programa para capacitação dos trabalhadores à realização de trabalho em altura;
e) Realizar treinamento dos trabalhadores, periódico bienal e sempre que necessário;
f) Fornecer os EPI's e EPC's necessários e adequados para a realização de trabalhos em altura;
g) Realizar inclusive instalação de andaimes e isolamentos necessários para atendimento das Normas.

DOCUMENTO Nº 9 DO CONTRATO

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)

Para o acompanhamento e avaliação dos serviços executados pela CONTRATADA será estabelecido o Acordo de Nível de Serviço (ANS) entre as partes, baseando-se nas obrigações estabelecidas no Contrato para a execução dos serviços. A nota aqui auferida será utilizada para identificar "desempenho insuficiente" da contratada, motivando rescisão contratual unilateral.

Item	Descrição
Finalidade	Garantir a qualidade dos trabalhos apresentados e o atendimento às legislações, normas técnicas e especificação do serviço dentro do prazo estabelecido no instrumento contratual. Auferir o desempenho das empresas contratadas e de seus responsáveis técnicos, possibilitando o acionamento futuro daquelas que apresentam a melhor performance.
Meta a cumprir	Garantir o prazo e a qualidade dos serviços de engenharia, mediante o cumprimento dos prazos estipulados no instrumento contratual.
Forma de acompanhamento	Todo acionamento será objeto de aplicação do ANS, a ser auferido conforme a data de emissão do Termo de Recebimento Provisório (TRP) em comparação ao prazo de entrega formalizado em contrato.
Responsável	Equipe de fiscalização - Setor de Engenharia do Banco do Brasil.
Periodicidade	Uma vez por acionamento, na emissão do TRP
Indicadores	1. Desempenho - Empresa Contratada 2. Desempenho - Responsável Técnico
Responsabilidade da Empresa Contratada e do Responsável Técnico	1. Entregar os serviços contratados dentro do prazo formalizado ou antes, atendendo às especificações técnicas.
Indicador de Desempenho - Responsável Técnico	1. Os serviços serão considerados concluídos apenas na emissão do TRP, quando não apresentarem pendências na correção de erros, imperfeições ou omissões apontadas pelo Fiscal de Serviços do Banco, sem incremento do prazo total de execução; 2. Cada Responsável Técnico iniciará com Nota de 50 pontos. 3. As notas serão aplicadas conforme o item Regra de pontuação. 4. Os Responsáveis Técnicos terão seu desempenho associado à pontuação de cada empresa a qual prestam seus serviços, assim, se for colaborador de 2 empresas e cada uma receber pontuação de -5, o profissional terá um indicador de desempenho de -10. 5. Será indicada a substituição do Responsável Técnico à(s) empresa(s) contratada(s), por desempenho insuficiente, daqueles que vierem a atingir a nota de 40 pontos.
Indicador de Desempenho - Empresa Contratada	1. Os serviços serão considerados concluídos apenas na emissão do TRP, quando não apresentarem pendências na correção de erros, imperfeições ou omissões apontadas pelo Fiscal de Serviços do Banco, sem incremento do prazo total de execução; 2. Cada empresa contratada iniciará a execução do contrato com Nota de 50 pontos. 3. As notas serão aplicadas conforme o item Regra de pontuação. 4. A aplicação do ANS será concomitante à aplicação de multas e demais sanções por atraso e/ou inexecução. 5. Será indicada a rescisão contratual unilateral, por desempenho insuficiente, daquelas empresas que vierem a atingir a nota de 40 pontos.
Regra de Pontuação	Atraso superior a 10% > -2 pontos. Atraso até 9,99% > -1 ponto Entrega na data estimada > 0 pontos Antecipação de até 9,99% > 0 pontos Antecipação superior a 10% > 2 pontos

ANEXO XVI

LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 2026/02030 (7421) – REGISTRO DE PREÇOS

ITENS ORÇAMENTÁRIOS

O projeto/item orçamentário será indicado em cada acionamento, antes da formalização do contrato

ANEXO XVII

LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 2026/02030 (7421) – REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E INDICAÇÃO DA EQUIPE

AO
Banco do Brasil
Responsável

Ref.: **LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 2026/02030 (7421)** – REGISTRO DE PREÇOS

Em conformidade com o estabelecido neste Edital, indicamos abaixo os técnicos que se comprometem a realizar os serviços objeto desta Licitação. Declaramos que tal indicação está em consonância com as Resoluções nºs 218 de 29/06/73 e 317 de 31/01/86 do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, e que os técnicos relacionados pertencem ao quadro de profissionais da empresa.

RESPONSAVEL TÉCNICO:

01 - TÍTULO DO PROFISSIONAL

NOME: /Conselho Profissional competente:

ASSINATURA: DATA DE REGISTRO:

EQUIPE TÉCNICA:

01 - TÍTULO DO PROFISSIONAL

NOME: /Conselho Profissional competente:

ASSINATURA: DATA DE REGISTRO:

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO XVIII

LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 2026/02030 (7421) – REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE FORMULÁRIO DE ORÇAMENTO

Banco do Brasil S.A. - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Licitante:	
Endereço:	
CNPJ:	
CEP:	

BDI	
ENCARGOS SOCIAIS	
PRAZO DA OBRA (DIAS)	
ÁREA REFORMADA (M²)	
VALOR/M²	

TOTAL MÃO-DE-OBRA	
TOTAL MATERIAL	
TOTAL GERAL	

OBRA: **ED. TANCREDO NEVES - RSA - Substituição da Tubulação do Sistema de Ar Condicionado** **TOMADA DE PREÇOS N.º:** **2005/**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO		VALOR PARCIAL		VALOR TOTAL
				Mão-de-obra	Material	Mão-de-obra	Material	
1.	**PRELIMINARES**							
1.1	Licenças para início da obra		1	100,00	500,00	100,00	500,00	600,00
1.2			2			-	-	-
2.	**IMPLANTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO**							
2.1	IMPLANTAÇÃO					-	-	-
2.2						-	-	-
3.	**MOVIMENTO DE TERRA**							
3.1						-	-	-
3.2						-	-	-
4.	**FUNDAÇÃO**							
4.1						-	-	-
4.2						-	-	-
5.	**ESTRUTURA**							
5.1						-	-	-
5.2						-	-	-
6.	**ALVENARIA**							
6.1						-	-	-
6.2						-	-	-
7.	**COBERTURA**							
7.1						-	-	-
7.2						-	-	-
8.	**IMPERMEABILIZAÇÃO**							
8.1						-	-	-
8.2						-	-	-
9.	**TRATAMENTO TÉRMICO E ACÚSTICO**							
9.1						-	-	-
9.2						-	-	-
10.	**PAVIMENTAÇÃO**							
10.1						-	-	-
10.2						-	-	-
11.	**REVESTIMENTO**							
11.1						-	-	-
11.2						-	-	-
12.	**DIVISÓRIAS, FORROS E PISOS FALSOS**							
12.1						-	-	-
12.2						-	-	-
13.	**CARPINTARIA**							
13.1						-	-	-
13.2						-	-	-
14.	**SERRALHARIA**							
14.1						-	-	-
14.2						-	-	-
15.	**FERRAGENS**							
15.1						-	-	-
15.2						-	-	-
16.	**VIDRAÇARIA**							
16.1						-	-	-
16.2						-	-	-
17.	**PINTURA**							
17.1						-	-	-
17.2						-	-	-
18.	**ENCERAMENTO E LUSTRAÇÃO**							
18.1						-	-	-
18.2						-	-	-
19.	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELECOMUNICAÇÕES**							
19.1						-	-	-
19.2						-	-	-
20.	**INSTALAÇÕES DE ÁGUA**							

ANEXO XIX

LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 2026/02030 (7421) – REGISTRO DE PREÇOS

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS

BANCO DO BRASIL S.A.

DISEC/CESUP _____ - _____	**SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS Nº _____**
NÚMERO DA ATA: AAAA/NNNNN(PREF)	

Formalizamos por meio deste a solicitação da execução de serviços de engenharia.
Em anexo: Quantitativos, Orçamentos e Projetos

Local da realização dos Serviços:

Prefixo	SB	Nome	Município	UF

Imóvel (nº universal)	Descrição do Evento:

Nome da Empresa:

Valor Global deste Evento:

Prazo para execução de todos os serviços:

Número de Parcelas:

Instruções/Esclarecimentos:

Documentos Anexos:	Projetos ...
	Especificações ...
	Orçamentos ...

Data:

_____ _____

Gerente de Setor de Engenharia Assessor/Analista de Engenharia

_____ _____

Contratada Fiscal do Serviço

ANEXO XX

LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 2026/02030 (7421) – REGISTRO DE PREÇOS

CARTA DE APRESENTAÇÃO

Logotipo da empresa
(Papel timbrado)

Carta de Apresentação

(Local e data) _____ ____/____/_____

Conforme previsto no Contrato ____/____/____, celebrado com o Banco do Brasil S. A., em ___/___/____, que tem como objeto a prestação de serviços de _____(ESPECIFICAR O SERVIÇO), informamos que o serviço será prestado pelo nosso empregado Sr.(ª) _____, CPF nº

_____, Documento de Identidade nº _____, CTPS nº _____, no cargo de _____ nessa dependência, no período de ___/___/____ a ___/___/____.

Preposto designado pela contratada ou seu representante legal

ANEXO XXI

LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 2026/02030 (7421) – REGISTRO DE PREÇOS

CARTA DE APRESENTAÇÃO - SUBSTITUIÇÃO

DOCUMENTO A SER PREENCHIDO PELA CONTRATADA QUANDO DA SUBSTITUIÇÃO DE EMPREGADOS SEUS PARA REALIZAREM OS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O OBJETO DE CONTRATOS FIRMADOS COM O BANCO DO BRASIL S. A

Logotipo da empresa
(Papel timbrado)

Carta de Apresentação

(Local e data) _____ ____/____/_____

Conforme previsto no Contrato ____/____/____, celebrado com o Banco do Brasil S. A., em ___/___/____, que tem como objeto a prestação de serviços de _____(ESPECIFICAR O SERVIÇO), informamos que o serviço será prestado pelo nosso empregado Sr.(ª) _____, CPF nº _____, Documento de Identidade nº _____, CTPS nº _____, no cargo de _____ nessa dependência, no período de ___/___/____ a ___/___/____.

Preposto designado pela contratada ou seu representante legal

ANEXO XXII

LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 2026/02030 (7421) – REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE ENXOVAL MÍNIMO - MAQUINÁRIO

==========

A _____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CONTRATADA), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ (e suas empresas controladas, coligadas ou as consorciadas), no âmbito deste contrato, declara(m) :

Possuir à sua disposição e em operação normal (para execução do objeto ora licitado) o maquinário mínimo listado abaixo, a ser comprovado através de inspeção, para produção da amostra (protótipo) ou a qualquer tempo durante os acionamentos de execução do objeto licitado. **Esta declaração deverá ser acompanhada de registro fotográfico de cada máquina declarada:**

a) 01 (um) Centro de usinagem;

b) 01 (um) Seccionadora;

c) 01 (um) Coladeira de borda;

d) 01 (um) Dobradeira de chapa metálica;

e) 01 (um) Guilhotina para chapa metálica;

f) 01 (um) Máquina de solda MIG, solda ponto e solda por fusão.

Local e Data - _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal

ANEXO XXIII

LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 2026/02030 (7421) – REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE SOLIDARIEDADE

==========

A _____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CONTRATADA), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ (e suas empresas controladas, coligadas ou as consorciadas), no âmbito deste contrato, declara(m):

Respondemos solidariamente à empresa fabricante da divisória, conforme art. 18 e seus parágrafos do Código do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com a indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o consumidor exigir a substituição das partes viciadas.

Local e Data - _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal